SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 02 de Outubro de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO X | Nº 2305

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº 162/2018 EM 09 DE AGOSTO DE 2018

"Dispõe sobre a Alteração da Comissão de Permanente de Licitação – CPL e Comissão de pregão"

Gislaine Clemente, Presidente Consórcio Público Intermunicipal, fundamentado no disposto do Estatuto Social art. 16, inciso VIII e atendendo às necessidades.
Considerando a necessidade de alteração da Comissão permanente de Licitação – CPL e Comissão de Pregão, de acordo com art. 51 § 4º da lei 8.666/93.
Resolve:
Art. 1o – Dispõe sobre a alteração da **Comissão Permanente de Licitação - CPL,** do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia – CIMCERO.

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: AIRTON GOMES
Vice-Presidente: CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA
Tesoureira: GISLAINE CLEMENTE

Conselho Fiscal

Titular: LUIZ SCHOCK
Titular: JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Titular: LUIZ AMARAL DE BRITO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

Presidente CPL – FÁBIO JUNIOR DE SOUZA
Membro CPL – STÊNIO AUGUSTO WUNSCH GONÇALVES FERREIRA
Membro CPL – LIDIANE CARON DE SOUZA
Membro CPL – CLAÚDIA DOMINGUES DE PAIVA
Art. 2º - Dispõe sobre a **composição do Pregoeiro e Equipe de Apoio**:
Pregoeiro – FÁBIO JUNIOR DE SOUZA
Membro– STÊNIO AUGUSTO WUNSCH GONÇALVES FERREIRA
Membro – LIDIANE CARON DE SOUZA
Membro – CLAÚDIA DOMINGUES DE PAIVA
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se

GISLAINE CLEMENTE
Presidente - CIMCERO

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:C5B1965E

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº. 194/2018 DE 17 DE SETEMBRO DE 2018

"Dispõe sobre a nomeação de MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA SILVESTRE e da outras providências."

Gislaine Clemente, Presidente Consórcio Público Intermunicipal, fundamentado no disposto do Estatuto Social artigo 16, inciso VIII e atendendo às necessidades.
Em razão do termo do distrato do contrato 122/2018, ocorrido em 30/08/2018.
Resolve:

Art. 1o – Nomear ***MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA SILVESTRE***, brasileira, casada portadora da Cédula de Identidade R.G. sob nº. 1101397 SSDC/RO, inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF/MF sob nº. 007.482.572-09, para exercer o cargo de **ASSESSOR NÍVEL IV,** neste CIMCERO – Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, junto a Casa de Apoio no Município de Porto Velho-RO.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros na data de 01/09/2018.

Publique-se

GISLAINE CLEMENTE
Presidente - CIMCERO

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:DCD8911A

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº. 195/2018 DE 17 DE SETEMBRO DE 2018

"Dispõe sobre a nomeação de MARCIA PESSOA JORDÃO SILVA e da outras providências."

Gislaine Clemente, Presidente Consórcio Público Intermunicipal, fundamentado no disposto do Estatuto Social artigo 16, inciso VIII e atendendo às necessidades.
Em razão do termo do distrato do contrato 122/2018, ocorrido em 30/08/2018.

Resolve:
Art. 1o – Nomear ***MARCIA PESSOA JORDÃO SILVA***, brasileira, casada portadora da Cédula de Identidade R.G. sob nº. 000928492 SESDC/RO, inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF/MF sob nº. 727.778.932-68, para exercer o cargo de **ASSESSOR NÍVEL III,** neste CIMCERO – Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, junto a Casa de Apoio no Município de Porto Velho-RO.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros na data de 01/09/2018.

Publique-se

GISLAINE CLEMENTE
Presidente - CIMCERO

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:4AE69274

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº. 196/2018 E 17 DE SETEMBRO DE 2018

"Dispõe sobre a nomeação de SORALHA DE OLIVEIRA MARINHO e da outras providências."

Gislaine Clemente, Presidente Consórcio Público Intermunicipal, fundamentado no disposto do Estatuto Social artigo 16, inciso VIII e atendendo às necessidades.
Em razão do termo do distrato do contrato 122/2018, ocorrido em 30/08/2018.
Resolve:
Art. 1o – Nomear ***SORALHA DE OLIVEIRA MARINHO***, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade R.G. sob nº. 1156392 SESDC/RO, inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF/MF sob nº. 014.864.602-67, para exercer o cargo de **ASSESSOR NÍVEL II,** neste CIMCERO – Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, junto a Casa de Apoio no Município de Porto Velho-RO.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros na data de 01/09/2018.

Publique-se

GISLAINE CLEMENTE
Presidente - CIMCERO

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:401FF186

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº. 197/2018 DE 17 DE SETEMBRO DE 2018

"Dispõe sobre a nomeação de MADALENA PEREIRA SOARES e da outras providências."

Gislaine Clemente, Presidente Consórcio Público Intermunicipal, fundamentado no disposto do Estatuto Social artigo 16, inciso VIII e atendendo às necessidades.
Em razão do termo do distrato do contrato 122/2018, ocorrido em 30/08/2018.
Resolve:
Art. 1o – Nomear ***MADALENA PEREIRA SOARES***, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade R.G. sob nº. 000609546 SESDC/RO, inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF/MF sob nº. 687.123.592-20, para exercer o cargo de **ASSESSOR NÍVEL II,** neste CIMCERO – Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, junto a Casa de Apoio no Município de Porto Velho-RO.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros na data de 01/09/2018.

Publique-se

GISLAINE CLEMENTE
Presidente - CIMCERO

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:60F41B5D

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº. 198/2018 DE 17 DE SETEMBRO DE 2018

"Dispõe sobre a nomeação de ANA PAULA ANDRADE FARIAS e da outras providências."

Gislaine Clemente, Presidente Consórcio Público Intermunicipal, fundamentado no disposto do Estatuto Social artigo 16, inciso VIII e atendendo às necessidades.
Em razão do termo do distrato do contrato 122/2018, ocorrido em 30/08/2018.
Resolve:
Art. 1o – Nomear ***ANA PAULA ANDRADE FARIAS***, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade R.G. sob nº. 1214473 SESDC/RO, inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF/MF sob nº. 016.371.542-40, para exercer o cargo de **ASSESSOR NÍVEL II,** neste CIMCERO – Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, junto a Casa de Apoio no Município de Porto Velho-RO.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros na data de 01/09/2018.

Publique-se

GISLAINE CLEMENTE
Presidente - CIMCERO

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:2DB97E77

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº. 199/2018 DE 17 DE SETEMBRO DE 2018

"Dispõe sobre a nomeação de CLEMILDA CARNEIRO DO CARMO e da outras providências."

Gislaine Clemente, Presidente Consórcio Público Intermunicipal, fundamentado no disposto do Estatuto Social artigo 16, inciso VIII e atendendo às necessidades.
Em razão do termo do distrato do contrato 122/2018, ocorrido em 30/08/2018.
Resolve:
Art. 1o – Nomear ***CLEMILDA CARNEIRO DO CARMO***, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade R.G. sob nº. 776953 SESDC/RO, inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF/MF sob nº. 797.075.562-34, para exercer o cargo de **ASSESSOR NÍVEL II,** neste CIMCERO – Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, junto a Casa de Apoio no Município de Porto Velho-RO.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros na data de 01/09/2018.

Publique-se

GISLAINE CLEMENTE
Presidente - CIMCERO

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:FF2F148A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
RESOLUÇÃO N°14/CMS/2018

RESOLUÇÃO N°14/CMS/2018

Alta Floresta D' Oeste, 19 de Setembro de 2018

O Conselho Municipal de Saúde, em Reunião Ordinária realizada no dia 05 de Setembro de 2018, conforme Ata n° 043/2018. Dentro das competências regimentais, com fundamentação no artigo 2º, inciso I, II e V da Lei n° 888 de 27 de Agosto de 2008.

Resolve:

I— Aprovar por unanimidade dos Conselheiros presentes oficio da mesa diretora a devolução da funcionaria Elizete Maria dos Santos a sua secretaria de origem por apresentar uma conduta inadequada em seu setor de trabalho na Unidade de Saúde Leonidio Vaz de Lima.
II–Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Alta Floresta D' Oeste 19 de Setembro de 2018.

APARECIDO DE JESUS FURTUOSO
Presidente C.M.S

ADENILSON ANACLETO GOMES
Secretario Municipal de Saude

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:D9D817D9

PODER EXECUTIVO
RESOLUÇÃO N°15/CMS/2018

RESOLUÇÃO N°15/CMS/2018

Alta Floresta D' Oeste, 19 de Setembro de 2018

O Conselho Municipal de Saúde, em Reunião Ordinária realizada no dia 05 de Setembro de 2018, conforme Ata n° 043/2018. Dentro das competências regimentais, com fundamentação no artigo 2º, inciso I, II e V da Lei n° 888 de 27 de Agosto de 2008.

Resolve:

I— Aprovar por unanimidade dos Conselheiros presentes reparo nas Unidades de Saúde Rural e Urbana antes do período chuvoso.
II–Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Alta Floresta D' Oeste 19 de Setembro de 2018.

APARECIDO DE JESUS FURTUOSO
Presidente C.M.S

ADENILSON ANACLETO GOMES
Secretario Municipal de Saude

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:5E6C0792

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 06/CR/2018

O **Corregedor Geral,** no uso de suas atribuições previstas no art. 10 da LC nº 06/2017, considerando ainda o disposto nos artigos, 184, 207, ambos da Lei nº 885/08, resolve:
Art. 01º – Instaura Sindicância para apuração de autoria das infrações de trânsitos constantes nos registros do veiculo **Toyota Hilux Placa NCL6452,** pertencente a frota da SEMIE

Alta Floresta D' Oeste – Rondônia, 01 de Outubro de 2018

FERNANDO V. DOS REIS
Corregedor Geral

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:574FBB49

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 05/CR/2018

O **Corregedor Geral,** no uso de suas atribuições previstas no art. 10 da LC nº 06/2017, considerando ainda o disposto nos artigos, 184, 207, ambos da Lei nº 885/08, resolve:

Art. 01º – Instaura Sindicância para apuração de autoria das infrações de trânsitos constantes nos registros do veículo **Toyota Hilux Placa NCU8563,** pertencente a frota da SEMAF

Alta Floresta D' Oeste – Rondônia, 01 de Outubro de 2018

FERNANDO V. DOS REIS
Corregedor Geral

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:49F37FD8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Por este instrumento administrativo denominado de **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**, ao Contrato oriundo da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 002/CMAP/2017, do Processo nº 090/2017, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE SISTEMAS PARA INTERNET, VISANDO O DESENVOLVIMENTO (HOSPEDAGEM) E MANUTENÇÃO DE HOME PAGE DA CÂMARA MUNICIPAL E DO LINK "PORTAL DE TRANSPARÊNCIA" PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO,** de um lado como contratante a **CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 03.344.048/0001-05, estabelecido com sua sede Administrativa, a Rua Paulo VI, 3726, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente o Senhor **ELISEU RODRIGUES BATISTA,** portador da cédula de identidade nº 573127 SSP/RO e CPF 597.607.292-53 e do outro lado a empresa **W7 SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.347.000/0001-41, como sede na Rua Natal, nº 2281, Setor 03, na cidade de Ariquemes, Estado de Rondônia, doravante designado de **CONTRATADA, RESOLVEM** alterar o contrato conforme as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira: Com base no artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e da Cláusula Sétima do Contrato, que trata das alterações contratuais, **RESOLVEM** alterar pela primeira vez, prorrogando a vigência do Contrato prevista na Cláusula Segunda do contrato, por um período de 12 (doze) meses, iniciando no dia 19 de Outubro deste ano de 2018 e finalizando em 18 de Outubro de 2019.

Cláusula Segunda: O valor contratual mensal acordado na Cláusula Segunda do Contrato que se refere ao Preço pago mensalmente a empresa pelos serviços prestados é de R$ 3.980,00 (Três mil novecentos e oitenta reais) perfazendo o valor global dentro deste exercício de 2018 de R$ 9.552,00 (Nove mil quinhentos e cinquenta e dois reais), e o valor global referente ao exercício de 2019 de R$ 38.208,00 (Trinta e oito mil duzentos e oito reais) sendo um total pago durante o período de 12 (doze) meses de R$ 47.760,00 (Quarenta e sete mil setecentos e sessenta reais).

Cláusula Terceira: Permanecem ratificadas ainda todas as demais cláusulas contratuais e respectivos parágrafos, sendo que a despesa consoante ao ano de 2018 ocorrerá na dotação orçamentária do orçamento vigente.

Alto Paraíso, 24 de Setembro de 2018.

CAMARA MUNICPAL DE ALTO PARAÍSO
Contratante

W7BR SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA ME
Contratada

Publicado por:
Geslaine Aguetoni Maule
Código Identificador:5C8BD211

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso – RO, HOMOLOGA, a despesa com "Aquisição de materiais para demarcação viária (sinalização horizontal)...", por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, formalizada pelo processo nº 1-401/SEMOSP/2018, no valor de **R$ 6.754,00 (seis mil e setecentos e cinquenta e quatro reais)**, em favor da empresa **BONÉ DISTRIBUIDORA DE FERRAMENTAS E ABRASIVOS – EPP**, inscrita no **CNPJ: 84.752.633/0001-46**, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP.

HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI EM: 01/10/2018

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Marcos de Oliveira
Código Identificador:6693BBE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇAO

PREGÃO ELETRONICO No 016/CPL/2018
Processo nº 1-544/SEMSAU/2018
EXCLUSIVO ME, EPP e EQUIPARADAS.

Objeto: ***Aquisição de Registro de Ponto Eletronico, para atender a Secretaria Municipal de sáude*** **Valor estimado: R$ 10.562,70.** Início das propostas**: 03/10/2018** às 09h00min. Inicio da sessão pública no dia **15/10/2018** às **10h00min** (horário de Brasília). O edital da sessão está disponível em: www.altoparaiso.ro.gov.br. Informações de segunda à sexta-feira, das 07h30min às 12h00min, na CPL da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, à Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: cpl.pmap.ro@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 01/10/2018.

LUCIMAR SOUZA SILVA
Pregoeira
Dec. 2390/2018

Publicado por:
Lucimar de Souza Silva
Código Identificador:2DACFE83

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
NOMEAR FISCAL DE CONTRATO, PARA ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO JUNTO A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO SERVIÇO

PORTARIA Nº 278 DE 26 DE SETEMBRO DE 2018

"NOMEAR FISCAL DE CONTRATO, PARA ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO JUNTO COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO SERVIÇO."

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

E considerando o Processo Administrativo nº 1-1206/2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **WASHINGTON SILVA CAMPOS LOPES**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 014.255.212-74, para exercer a função do Fiscal de Contrato nº 001/PJM/2018, para acompanhamento da execução junto a comissão de fiscalização e recebimento do serviço quanto a "Contratação de empresa qualificada para prestação de serviços de construção da Praça do Bosque, no município de Alto Paraíso/RO", para atender o convênio nº 095/17/DER-RO, através do Processo Administrativo nº 1-1206/2017.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de Setembro de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 154/2018.

Palácio dos Pioneiros, 26 de Setembro de 2018.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elisangela Neves Leandro Bromatti
Código Identificador:92574553

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXONERAÇÃO DE SERVIDOR ESTATUTÁRIO

DECRETO Nº 126/GP/2018. de 01 de outubro de 2018.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO (A) SERVIDOR (A)." CLARICE JOSE SERAPIAO ZUCATELLE (A PEDIDO) CONFORME PROCESSO Nº1294-1/2018

O Prefeito Municipal de Alvorada do Oeste/RO., **JOSÉ WALTER DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei nº 656/2011 em seu Art. 62º "I" :

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerado (a) do quadro de Servidores Públicos Municipal regime Estatutário, o servidor (a) **CLARICE JOSÉ SERAPIAO ZUCATELLE**, portador do RG Nº **280.710** SSP/RO e do CPF Nº **277.306.622-72**, do cargo de Auxiliar de Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, nomeado 17/06/2002, vinculado à Secretaria Municipal de SAÚDE.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Arquive-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Vicente da Cruz
Código Identificador:17CF5BF8

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXONERAÇÃO DE SERVIDOR ESTATUTÁRIO

DECRETO Nº 127/GP/2018. de 01 de outubro de 2018.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO (A) SERVIDOR (A)." ISAIAS COSTA (A PEDIDO) CONFORME PROCESSO Nº1293-1/2018

O Prefeito Municipal de Alvorada do Oeste/RO., **JOSÉ WALTER DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei nº 656/2011 em seu Art. 62º "I" :

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerado (a) do quadro de Servidores Públicos Municipal regime Estatutário, o servidor (a) **ISAIAS COSTA**, portador do RG Nº **708.975** SSP/RO e do CPF Nº **679.720.552-20**, do cargo de Agente de Vigilância Sanitário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, nomeado 03/08/2006, vinculado à Secretaria Municipal de SAÚDE.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Arquive-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Vicente da Cruz
Código Identificador:3E797D77

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 480/2018

PORTARIA Nº 480/GAB/2018
ALVORADA DO OESTE-RO, 01 de outubro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o **Sr. FANOLI GOMES FERREIRA,** brasileiro, casado, portador (a) do RG nº 801.562/SSP/RO e do CPF: 503.956.531-34, domiciliado (a) neste município, no cargo de Coordenador III (Assuntos Fundiários) vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:470524A9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
ERRATA AO DECRETO N.123/2018

ERRATA Nº 004/PGM/2018 Alvorada do Oeste/RO, 01 de Outubro de 2018.

Decreto nº 123/2018 De 25/09/2018

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PESSOAL APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS N° 001/2017 NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE ALVORADA DO OESTE/RO".

Onde se lê:
Art. 7º. Prazo para entrega dos documentos 15 (quinze) dias corridos, no periodo de 10 a 11/10/2018.
Art. 8º. Prazo para Assinatura de contrato 10 (dez) dias corridos, no periodo de 12 a 21/10/2018.

Leia-se:
Art. 7º. Prazo para entrega dos documentos 15 (quinze) dias corridos, no período de 26 a 10/10/2018.
Art. 8º. Prazo para Assinatura de contrato 10 (dez) dias corridos, no período de 11 a 20/10/2018.

JOSE WALTER DA SILVA	*MÁGNUS XAVIER GAMA*
Prefeito Municipal	Procurador Geral Adjunto
	Port. 99/Gab/2018

Publicado por:
Jaine Cordeiro Barboza
Código Identificador:AEAFBC78

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 230/FMS/2018 - HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/CPL/2018 - REGISTRO DE PREÇOS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO
DE ACORDO COM O PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA, CONSIDERANDO O RELATÓRIO FINAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/CPL/2018, APRESENTADO PELO PREGOEIRO, CONSTANDO NO PROCESSO DE Nº 230/FMS/2018, QUE TEM POR OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E MATERIAL PERMANENTE (SALA DE CENTRO CIRÚRGICO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE/RO, HOMOLOGO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): JAMARI COMÉRCIO DE EMPREENDIEMTNOS LTDA - EPP, NO VALOR TOTAL DE R$ 996,67 (NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS), OLMI INFORMÁTICA LTDA - EPP, NO VALOR TOTAL DE R$ 5.320,00 (CINCO MIL TREZENTOS E VINTE REAIS), V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA - ME, NO VALOR TOTAL DE R$ 10.094,80 (DEZ MIL NOVENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS), PERFAZENDO O VALOR TOTAL DE R$ 16.411,47 (DEZESSEIS MIL QUATROCENTOS E ONZE REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS).

ALVORADA DO OESTE/RO, 01 DE OUTUBRO DE 2018.

JOSE JOÃO DOMICIANO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:22ECE813

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI Nº 2.193 DE 25 DE SETEMBRO DE 2.018.

LEI Nº 2.193 de 25 de setembro de 2.018.

ALTERA A LEI Nº 1.329 DE 24 DE JULHO DE 2.007 QUE DISPOE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – COMMA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º O art. 6º da Lei nº 1.329 de 24 de julho de 2.007, passa a vigorar acrescido do parágrafo único:
"Art. 6º (...)
Parágrafo Único - O critério de escolha dos membros titulares e suplentes representantes da sociedade civil convocado pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMMA, através da Casa dos Conselhos para este fim e os representantes governamentais serão indicados por seus respectivos órgãos." (NR)
Art. 2º O Art. 8º da Lei nº 1.329 de 24 de julho de 2.007, passa vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 8º** O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, permitido a recondução para o mandato subseqüente." (NR).
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando o inciso XI do artigo 2º da Lei nº 1.329 de 24 de julho de 2.007.

Ariquemes, 25 de setembro de 2.018

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:1665028A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 054/2018/SML/PMA PROC. N.º 3918/2018/SEMPOG

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 054/SML/2018, referente ao Processo Administrativo nº. 3918/SEMPOG/2018, cujo objeto é: Registro de preço para contratação de empresa especializada para futuras e eventuais prestações de serviços técnicos especializados para execução de ensaios de investigação geotécnica, para atender as necessidades desta Administração. Em favor da empresa: **DSOARES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES EIRELI**, inscrita no CNPJ: **20.051.915/0001-33,** ficando o processo homologado com o **valor total de R$ 519.718,00** (quinhentos e dezenove mil e setecentos e dezoito reais).

Ariquemes-RO, 01 de Outubro de 2018.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Adriele Kleinschmitt Pinto
Código Identificador:43D9E166

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 081/2018/SML/PMA PROC. N.º 1100/2018/SEMDES

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 081/2018/SML/PMA, referente ao Processo Administrativo nº. 1100/2018/SEMDES, cujo objeto é: Serviço de Agenciamento de Viagens Terrestres, para atender a Secretária Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Ariquemes. Em favor da empresa: **ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ: **21.331.404/0001-38,** ficando o processo homologado com o **valor total de R$1.100,00** (um mil e cem reais).

Ariquemes-RO, 01 de Outubro de 2018.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Adriele Kleinschmitt Pinto
Código Identificador:43DDFA28

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº. 14.681, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.
NOMEIA OS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO PARA OCUPAR CARGOS EFETIVOS.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ariquemes, no uso das atribuições legais e que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ariquemes e conforme Artigos 2º inciso II, alínea a, Artigo 6º, 7º, 8º inciso I Artigo 26 Parágrafo Único da Lei Municipal 1336 de 31/08/2007 e o Artigo 37, alínea II da Constituição Federal em razão da aprovação obtida no Concurso Público realizado em 08 de Setembro de 2015 e no que consta no Edital de Convocação nº. 0015/2018 de 22 de Agosto de 2018.

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica nomeado para ocupar o Cargo Efetivo, o(s) concursado(s) e aprovado(s) na categoria funcional abaixo relacionado:

01 – ESPECIALISTA DA SAUDE I – ODONTOLOGO - 40 HORAS SEMANAIS			
REGIME JURIDICO ÚNICO			
1	***CICERO BORGES GUIMARAES JUNIOR***	**CADASTRO**	**12.005**

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposiçoes em contrario.

Centro administrativo Municipal Dr Carpintero, Prefeitura de Ariquemes, 28 de Setembro de 2018, 40ª de emancipação politico-adminitrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:D56D7C85

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2018/PREGÃO/SML/PMA - PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 6.582/06/SEMDES/2018 - LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO.

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo utilitário tipo camioneta pick-up, cabine dupla, zero quilometro, ano/modelo de fabricação vigente..., para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento

Social da Prefeitura Municipal de Ariquemes, com o valor total estimado em R$ 178.130,00.
A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 13.885 de 15 de Janeiro de 2018, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **nº 087/2018** do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 03/10/2018 até às 09h00min do dia 19/10/2018. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 19/10/2018 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.comprasgovernamentais.gov.br** e **www.ariquemes.ro.gov.br**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.comprasgovernamentais.gov.br.** Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2022/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 01 de Outubro de 2018.

ADRIANO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano dos Santos
Código Identificador:1DEEAC9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2018
PROCESSO N° 10.108/SEMED/2018

Objeto Licitação Exclusiva para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor Individual – MEI e Equiparadas tendo por finalidade Aquisição de materiais de consumo e materiais permanentes para atender as necessidades do Centro Municipal de Educação Infantil Arikem, pertencente à Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Ariquemes, sendo o valor estimado desta licitação é de R$ 103.276,86 (cento e tres mil, duzentos e setenta e seis reais e oitenta e seis centavos. A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do (a) pregoeiro (a) designado (a) pelo Decreto nº. 13.885 de 15 de janeiro de 2018. torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 007/2018 tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexo, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 03/10/2018 até às 09h00min. do dia 17/10/2018. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 17/10/2018 (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.comprasgovernamentais.gov.br e publicações e retirada de edital www.ariquemes.ro.gov.br. Maiores Informações na Sala da CPL/Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h00min. (Horário Local) ou através do telefone (69) 3516-2020; e/ou e-mail: compras.pma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 01 de outubro de 2018

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:EF3AADBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº **7159/2018**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE MANDADOS JUDICIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES ORIUNDOS**.
A Prefeitura de Ariquemes, através do Secretário Municipal de Saúde revoga a homologação do item 08, Insulina Aspart 100ui/ml, devido indisponibilidade para execução pelo fornecedor e homologa a despesa do mesmo objeto em nome do novo fonecedor, através de Dispensa de Licitação, **Processo Administrativo nº. 7159/2018**, em favor das empresas:
Revoga-se lê:
Fornecedor: FARMACIA CANAÃ LTDA - ME **inscrita no CNPJ nº** 05.680.418/0001-00, cujo valor é da ordem de **R$ 1.077,60** (QUATRO MIL, CENTO E QUARENTA E SETE REAIS E SETENTA CENTAVOS.)
E Homologa:
Fornecedor: MARTINS DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA EIRELI **inscrita no CNPJ nº** 02.614.637/0001-01, cujo valor é da ordem de **R$ 3.024,00** (TRÊS MIL VINTE E QUATRO REAIS.)
Ficando o processo homologado com valor total de R$ 13.924,66 (TREZE MIL, NOVECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS).
Consubstanciado no Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93.

Ariquemes-RO, 27 de setembro de 2018

MARCELO GRAEFF
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n° 14.638/PGM/2018

Publicado por:
Vicente Ferreira Nascimento Neto
Código Identificador:51C3B38F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Ariquemes, através do Secretário Municipal de Saúde considerando o parecer jurídico **nº 782/2018**, homologa a despesa, através de Inexigibilidade de Licitação, **Processo Administrativo nº. 10573/SEMSAU/2018**, **Contratação, para que através dos procedimentos legais pertinentes, seja efetuada a empresa concessionária autorizada, através de INEXIGIBILIDADE para prestação de serviço de revisão periódica, durante o período de garantia de fábrica do veículo Micro-ônibus Volare W9, placa: OHN-2314, ano 2018/2018, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde.**, em favor da empresa:

Fornecedor: **ROVEMA VEÍCULOS E MÁQ. LTDA –** CNPJ: **251.732.519-72,** cujo valor global é da ordem de **R$ 760,00** *(setecentos e sessenta reais*).

Consubstanciado no Art. 25, Inciso I da Lei 8.666/93.

Ariquemes-RO, 01 de Outubro de 2018.

MARCELO GRAEFF
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n° 14.638/PGM/2018

Publicado por:
Katherine Leslie Ayres Moura
Código Identificador:1092F9AA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
063/2018/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação

anexa aos autos do Processo Administrativo **1167/2018/SEMOSP** que tem como Objeto: **Aquisição de materiais permanentes (esmerilhadeira, esmeril e exaustor).**
Classifica se a favor de: **ISMÁRIO FERREIRA LIMA ME.** CNPJ: 04.998.083/0001-00, no valor de **R$ 599,00** (quinhentos e noventa e nove reais).
Classifica se a favor de: **HILGERT & CIA LTDA.** CNPJ: 22.881.858/0001-45, no valor de **R$ 1.310,00** (um mil trezentos e dez reais).
Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
" É dispensável a licitação: ***"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".***

Buritis, 01 de Outubro de 2018.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 8254/GAB/PMB/2018

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:8CA328CC

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 085/CPLMS/2018,** Processo Administrativo de nº. **1 – 966/SEMOSP/2018**, de acordo com as Leis n° 8.666/93, e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor da empresa:

• **INVIOLÁVEL BURITIS VIGILÂNCIA ELETRÔNICA LTDA – ME, CNPJ 10.535.534/0001-76** a proposta no valor de **R$ 12.550,15** (doze mil quinhentos e cinqüenta reais e quinze centavos).

Buritis, 28 de setembro de 2018.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:EA6FDC22

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 084/CPLMS/2018,** Processo Administrativo de nº. **1 - 1023/SEMUSA/2018**, de acordo com as Leis n° 8.666/93, e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor da empresa:

• **INVIOLÁVEL BURITIS VIGILÂNCIA ELETRÔNICA LTDA, CNPJ 12.105.187/0001-77** a proposta no valor de **R$ 263.143,88** (duzentos e sessenta e três mil, cento e quarenta e três reais e oitenta e oito centavos).

Buritis, 28 de setembro de 2018.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:9E350F19

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 089/CPLMS/2018,** Processo Administrativo de nº. **1 - 939/SEMUSA/2018**, de acordo com as Leis n° 8.666/93, e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor da empresa:

• **COMERCIAL E & R DE AUTO PEÇAS LTDA, CNPJ 08.055.411/001-96** a proposta no valor de **R$ 38.534,00** (trinta e oito mil, quinhentos e trinta e quatro reais).

Buritis, 28 de setembro de 2018.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:55FD538D

GABINETE DO PREFEITO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 097/PMB/2014

"TERMO ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO Nº 1-784/2014 E CONTRATO Nº 097/PMB/2014".

O MUNICÍPIO DE BURITIS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, no presente ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do RG nº 504.848 SSP/RO e CPF nº 469.598.582-91 e do outro lado a Sra. **HELENICE FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, divorciado, portador do RG n° 349.428.742-20 SSP/RO e do CPF n° 349428742-20, fica justo e acertado o presente TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR ao Processo e Contrato supracitados, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objeto prorrogar prazo e valor ao Contrato nº 097/2014 e Processo nº 1-784//2014, compreendendo o período de **12 (doze) meses**, ou seja, de **09.10.2018** até **08.10.2019**, sendo o **valor mensal de R$ 1.500,00** (mil e quinhentos reais), de acordo com o memorando 986/SEMUSA/2018, datado de 18.09.2017, a fl. 745, deste presente processo.

Cláusula Segunda – As despesas referentes ao exercício de 2018, foram empenhadas de acordo com a Nota de Empenho nº 1126/2018, na unidade orçamentária a seguir: 02.08.01 – 10.302.1003.2167 – 3.3.90.36.15, Ficha nº 174, referente a 02 (dois) meses e 22 (vinte e dois dias, totalizando o valor de R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais) de acordo com a fl. 747 destes autos.

Cláusula Terceira – As despesas decorrentes do exercício de 2019, ou seja, de 01.01.2019 até 08.10.2019, deverão no interesse da administração ser empenhado na abertura do exercício de 2019.

Cláusula Quarta - As demais condições do processo permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público. As condições omissas do presente Termo Aditivo será regido em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Quinta – Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Buritis/RO, 25 de setembro de 2018.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

HELENICE FERREIRA DE SOUZA
Representante Legal/Proprietária

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/PMB/2014

PROCESSO N° 1-784/2014-SEMUSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/PMB/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: HELENICE FERREIRA DE SOUZA

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA CAPS (Centro de Atenção Psicossocial)
OBJETO DO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR PELO PERÍODO DE **12 (DOZE)** MESES

EMPENHO: 1126/20187

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.08.01 – 10.302.1003.2167 – 3.3.90.36.15
FICHA: 174

VALOR MENSAL: R$ 1.500,00
VALOR EMPENHADO: R$ 4.100,00

VALOR TOTAL: R$ 18.000,00

VIGÊNCIA: 08.10.2019

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:6F8A5410

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

DIVISAO DE CONTABILIDADE
DECLARAÇÃO RREO 4º BIMESTRE 2018

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO RREO FINANCEIRO POR MEIO ELETRÔNICO E MURAL PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

Declaramos que o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e Financeira do **Município de Cabixi** , **Estado de Rondônia da Prefeitura Municipal** , relativo ao **4º Bimestre** do ano de **2018**, em atendimento ao disposto nos Art. 52 e 53 da Lei complementar nº 101, de 04 de Maio de 2.000, foram publicado com afixação no Mural desta Prefeitura , no período de **28/09/2018 a 29/10/2018** e por meio eletrônico no site **http://www.cabixi.ro.gov.br** (Portal Transparência) será publicado em **01/10/2018.**

Cabixi – RO, 28 de Setembro de 2018.

SUZELI DE SOUZA MARTINS
Contadora - CRC - RO 006868/0-1

SILVÊNIO ANTONIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
Cabixi - RO

Publicado por:
Elizabeth Fernandes
Código Identificador:954E1ADC

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO EDITAL

PODER EXECUTIVO

ERRATA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº4031, através da Comissão nomeada pelo Decreto nº133/2018 no uso de suas atribuições, publica ERRATA junto ao Edital de Processo Seletivo Simplificado de nº 001/2018, para nele fazer constar que:

ONDE SE LÊ:

ITEM 14.(EDITAL) – DO PRAZO DO CERTAME E DO CONTRATO

14.1 – O presente procedimento seletivo terá validade de 03 (três) anos divididos em períodos de 06 (seis) meses, conforme art. 4º, inciso III, da Lei Municipal nº 1.021/2018, a contar da homologação do resultado final. O presente processo seletivo perderá a validade mediante a conclusão do concurso público.

LEIA-SE:

ITEM 14.(EDITAL) – DO PRAZO DO CERTAME E DO CONTRATO

14.1 – O presente procedimento seletivo terá validade de 02 (dois) anos divididos em períodos de 06 (seis) meses, conforme art. 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 1.021/2018, a contar da homologação do resultado final. O presente processo seletivo perderá a validade mediante a conclusão do concurso público.

Ficam mantidos os demais termos do Edital. Esta ERRATA integra o Edital respectivo, para todos os efeitos legais, sendo publicado no Site da Prefeitura. Em 01/10/2018

COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
Decreto nº133/2018

Publicado por:
Geni Antunes Cordeiro
Código Identificador:7608FC58

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 009/2018

CNPJ: 22.855.159/0001-20
Av. Tamoios, 4031 – Centro – CEP 76.994-000
Cabixi - Rondônia

EDITAL N.º 009/2018
O Prefeito do Município de Cabixi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, convoca candidato aprovado no Concurso Público Municipal, realizado nos dias 27.09.2015 e 11.10.2015, na categoria abaixo relacionada, de acordo com o Edital n.º 005 /2015- Instituto Exatus da abertura de concurso e com resultado final publicado no Diário Oficial da AROM nº 1575, de 10/11/2015, devidamente prorrogado pelo Decreto nº 173/2017, a se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos: (em papel A4)

02(duas) fotocópias autenticadas ou simples acompanhada da original da Cédula de Identidade;
02 (duas) fotocópias autenticadas ou simples acompanhada da original do CPF;
01(uma) fotocópia do Título de Eleitor;
Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, podendo ser: 01 (uma) fotocópia do Comprovante de Votação, ou Certidão de Quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
Fotocópia autenticada ou simples acompanhada da original da carteira de inscrição no Conselho competente – para os cargos de nível superior e técnicos;
Fotocópia autenticada ou simples acompanhada da original do Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
Fotocópia autenticada ou simples acompanhada da original da Certidão de Nascimento ou Casamento;
Fotocópia autenticada ou simples acompanhada da original da Certidão de Nascimento dos dependentes legais menores de 14 anos;
Fotocópia autenticada ou simples acompanhada da original do Cartão de Vacina para os dependentes menores de 5 anos;
Original e cópia da Carteira Nacional de Habilitação (categoria exigida pelo cargo), para Motoristas, Operadores de Máquinas, fiscais e Agente de Endemias;
Certificado do Curso de Transporte Coletivo e Curso para Transporte Escolar – para motoristas de veículos pesados – ônibus (Original e Xerox);
Fotocópia do Comprovante de Residência, caso não esteja no nome do interessado, deverá ser apresentada Declaração original expedida pelo proprietário do imóvel;
01(uma) fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (página de identificação - frente e verso, página da última contratação e página seguinte em branco;
01(uma) fotocópia do Cartão do PIS/PASEP;
Fotocópia autenticada ou simples acompanhada da original do Diploma ou Certificado de escolaridade com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação-MEC;
Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia disponível no site: http://www.sefin.ro.gov.br ;
02 (duas) vias originais da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site: http://www.tce.ro.gov.br);
Duas vias originais de Declaração, com firma reconhecida, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também, Certidão expedida pelo órgão empregador informando a Carga Horária Contratual de Trabalho e Regime Jurídico;
Declaração de Bens e Rendas conforme IN 028/TCE-RO 2012 (via SIGAP);
Original das Certidões Negativas expedidas pelo cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da unidade da federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
Certidão Negativa de Tributos Municipais – do município de Cabixi/RO, disponível no site: www.cabixi.ro.gov.br;
Uma fotocópia, se possuir, do comprovante de Conta salário ou corrente de Pessoa Física no Banco do Brasil;
Uma foto 3x4;
Laudo Médico comprovando DEFICIÊNCIA FISICA, juntamente com laudo de aptidão para o cargo (para candidatos deficientes);
Certificado do Curso de Transporte Coletivo e Curso para Transporte Escolar – para motoristas de veículos pesados – ônibus (Original e Xerox);
Raio X total da coluna vertebral com laudo Ortopédico (baseada no exame geral do candidato e no Raio X (exceto para gestantes), apresentar apenas o laudo junto ao RH;)
01(uma) fotocópia do documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
Fotocópia autenticada ou simples acompanhada da original de Atestado de aptidão Física e Mental.

CONVOCADO

MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS – ÔNIBUS

COLOCAÇÃO NO CONCURSO	NOME	ASSINATURA (CIÊNCIA)
5º	Fabio Candido do Couto	

Operador de Máquinas. (Carregadeira - Esteira - Retroescavadeira - Escavadeira Hidráulica)

COLOCAÇÃO NO CONCURSO	NOME	ASSINATURA (CIÊNCIA)
6º	Alessandro da Silva Ferreira	

Cabixi, 01 de outubro de 2018.

SILVENIO ANTONIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geni Antunes Cordeiro
Código Identificador:1FDD782A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO Nº 1133/2018

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto na Lei Municipal n.º 274/1998, Capítulo XIV; Art. 31 e Lei Municipal n.º 746/2013, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO referente ao Processo nº 1133/2018 nos termos do artigo 24, Inciso IV da Lei n.º 8.666/93 e conforme Parecer Jurídico.

Autorizo em conseqüência, a proceder-se o feito, conforme abaixo descrito:

Contratação de Médicos para atender necessidades da Unidade Mista de Saúde na forma de Plantões de 24 (vinte e quatro) e no Posto de Saúde Tiradentes na forma de plantões de 12 (doze) horas no decorrer do mês de outubro de 2018, com início dia 07/10/2018.

Favorecido (s): **JOÃO BATISTA DE LIMA**
RUBEN ALONSO CASCARET
VAGNER HOFFMANN

Valor Total: R$29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais).
Fundamento Legal: artigo 24, Inciso IV da Lei n.º 8.666/93

Elemento de despesa: 31.90.34 - Outra Despesa Pessoal - Contr. Terceirizado

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi-RO, 01 de Outubro de 2018.

JAIR GODINHO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lucimar de Fatima Ramos
Código Identificador:5437E253

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.104/PMC/18

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS NOVO HORIZONTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada como Entidade de Utilidade Pública no Município de Cacoal, a "***ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS NOVO HORIZONTE***", pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos inscrita CNPJ sob nº. 13.560.323/0001-81, com sede administrativa situada na Linha 11, lote 12, gleba 11, Zona Rural, CEP 76.960-002, na cidade de Cacoal/ Rondônia.

Art. 2º À Entidade mencionada serão concedidos todos os benefícios previstos em lei, desde que obedecidos os requisitos estabelecidos na Lei Municipal nº 038/PMC, de 09 de novembro de 1984.

Art. 3º Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:
I – substituir os fins constantes do estatuto ou deixar de cumprir as disposições estatutárias;
II – alterar a sua denominação e, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência ao departamento competente da administração pública municipal.

Art. 4º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 26 de setembro de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 3716

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:DE595664

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 02/PMC/2017

CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMUSA
CONTRATADA: CONSTRUTORA VERTICE EIRELI-EPP
OBJETO: Aditivar o prazode execução do Contrato n. 02/PMC/2017.
PROC.4501/GLOBAL/2015, Vol. I ao IX
DO PRAZO: 60 (sessenta) dias.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n. 02/PMC/17.
DATA: 12/09/2018

JOELMA SESANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:0B794D8F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 26/SEMUSA/2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E VISTORIA DA CAPACIDADE INSTALADA DA(S) EMPRESA(S) HABILITADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA – TRS, DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 7978/GLOBAL/2018.

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde, no uso de atribuições que lhe confere a Lei 2.543/2009 e o decreto 6.573/PMC/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Servidores para compor a COMISSÃODE AVALIAÇÃO E VISTORIA DA CAPACIDADE INSTALADA DA(S) EMPRESA(S) HABILITADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA – TRS;

Art. 2º - Para execução dos serviços, serão nomeados os servidores abaixo relacionados:
§ 1º - PRESIDENTE: Antônio de Pádua Pereira de Oliveira (Enfermeiro)

§ 2º - MEMBROS:
I – Keidimar Valério de Oliveira (Médico)
II – Edna Maria dos Anjos Mota – (Enfermeira).
III –Renata Carta Grela Repiso Gregianine – Fiscal Sanitário
IV – Daniela Ferreira Ângelo – Farmacêutica e Bioquímica

Paragrafo Único: Após a avaliação *in loco* das instalações da(s) empresa(s) conforme o Edital, a comissão elaborará relatório especifico conforme os critérios contidos no mesmo, emitindo parecer quanto à vistoria realizada.

Art. 3º Esta Portaria não se vincula a recebimento de remuneração, certificação dos serviços prestados;
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cacoal – RO, 01 de Outubro de 2018.

ZELAYNYFELBEK DE ALMEIDA
Gestora do FMS
Dec. 6.573/PMC/2017

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:6C45F7EA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 133/COGEM/2018

INSTAURAPROCESSO DE SINDICÂNCIA, NOMEIA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL**, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014, considerando:

O teor do Memorando n. 31/2018;
O teor do Despacho da Secretaria Municipal de Administração;
O Poder-dever da Administração de apurar o dano ao erário.

RESOLVE:**Art. 1º -** DETERMINAR a instauração de SINDICÂNCIA com a finalidade de apurar a existência de possível ato infracional disciplinar e respectivos responsáveis pela salvaguarda dos150 (cento e cinquenta) metros de fios (cabo flexível), pertencentes ao patrimônio público e que foram objeto de furto na SEMAST, conforme ocorrência policial nº 137205/2018, o eventual dever de ressarcimento ao erário municipal e os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a Comissão Processante que realizará a apuração dos fatos será composta por servidores efetivos estáveis integrantes da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, conforme Decreto Municipal n. 6.556/PMC/2017, sendo assim constituída:

Presidente:FABIANE DE OLIVEIRA CECCON, cadastro 1668,
Membros: JAQUELINE BRANDELERO GOIS, cadastro 4019, e **SERGIO LUIS ELIAS**, cadastro 2298.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, sob a supervisão desta Corregedoria.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 01 de Outubro de 2018.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor Geral- OAB/RO 1467

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:0EA6606C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1º TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 088/2018 PREGÃO ELETRÔNICO 063/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.0048.13694/2018/IDEP/RO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA.

PROCESSO PMC: 7221/GLOBAL/2018.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONNERS, para atender a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, mediante adesão à Ata de Registro de Preços, DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL/RO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA referente ao pregão eletrônico 088/2017.
EMPRESA DETENTORA: **G3 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ 11.757.232/0001-05**
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA**:**
Valor Total: R$ 900,00
Obs.: A íntegra do 1º TERMO DE Adesão a Ata de Registro de Preços, SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL/RO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA referente ao pregão eletrônico 088/2017EMPRESA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.0048.13694/2018/IDEP/RO poderá ser obtida no site www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 01 de outubro de 2018.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação Registro de Preços

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:E86C9270

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2018 PROCESSO Nº 053/ORDINÁRIO/2018 ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI E AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE PRODUTO ANTI-CHAMAS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO E APLICAÇÃO visando atender as necessidades da Fundação Cultural de Cacoal - FUNCCAL. Valor prévio R$ 25.100,79. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 16/10/2018 às 12h00 (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.comprasgovernamentais.gov.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br/ e http://www.comprasgovernamentais.gov.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 01 de outubro de 2018.

SIRLENE VIEIRA DE OLIVEIRA
Pregoeira
Portaria 528/GP/18

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:9D1E5F76

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2018 PROCESSO Nº 7109/GLOBAL/2018 ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI E ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO + COTA RESERVADA

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (PAPEL SULFITE) visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD e outros. Valor prévio R$ 335.388,10. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 16/10/2018 às 10h00 (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.comprasgovernamentais.gov.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br/ e http://www.comprasgovernamentais.gov.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 01 de outubro de 2018.

SIRLENE VIEIRA DE OLIVEIRA
Pregoeira
Portaria 528/GP/18

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:F82AF92F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO

O MUNICIPIO DE CACOAL, comunica aos interessados na licitação referente ao **Pregão Eletrônico nº 138/2018** do **Processo nº 7653/ORDINÁRIO/2018**, que **encontra-se REVOGADO** em virtude de não haver nenhuma proposta cadastrada na data da abertura. Maiores informações através dos sites: www.cacoal.ro.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br ou diretamente na SUPEL. TELEFONE: (69) 3907 - 4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 01 de outubro de 2018.

SIRLENE VIEIRA DE OLIVEIRA
Pregoeira
Portaria 528/GP/18

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:8C1616D1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2018 PROCESSO Nº 7653/ORDINÁRIO/2018 AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA INTEGRADO PARA GESTÃO DE FROTA visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD. Valor prévio R$ 18.186,00. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia

15/10/2018 às 10h00 (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.comprasgovernamentais.gov.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br/ e http://www.comprasgovernamentais.gov.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 01 de outubro de 2018.

SIRLENE VIEIRA DE OLIVEIRA
Pregoeira
Portaria 528/GP/18

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:9575ABC9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2018 PROCESSO Nº 7487/ORDINÁRIO/2018

O Município de Cacoal através da Presidente da CPL Portaria Nº 240/GP/2018, designada pela Prefeita Municipal, torna público o chamamento de pessoas físicas e/ou jurídicas, tendo por objeto resumido ‘’SELECIONAR PROJETO PARA CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO ¾, ADQUIRIDO ATRAVÉS DO PROCESSO 0025.180571/2018-78 CONFORME CONVÊNIO Nº 167/2018/PGE/RO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS’’. O recebimento das propostas será do dia 02/10/2018 às 07h30 até 05/11/2018 às 10h00 e a abertura das propostas está marcada para o dia 05/11/2018 às 10h05. O Edital poderá ser adquirido gratuitamente na Prefeitura Municipal de Cacoal na sala da SUPEL, sito à Rua Anísio Serrão Nº 2100 - centro Cacoal/RO de segunda feira à sexta feira, das 07h30 às 13h30, no site da Prefeitura www.cacoal.ro.gov.br através do Portal da Transparência ou pelo e-mail supel@cacoal.ro.gov.br compras.cacoal@hotmail.com. Esclarecimentos adicionais referentes ao presente edital serão prestados pelo setor de licitações, fone (69) 3907-4278/4285.

Cacoal, 01 de outubro de 2018.

SIRLENE VIEIRA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:010AD82F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2018 PROCESSO Nº 7035/GLOBAL/2018

O Município de Cacoal através da Presidente da CPL Portaria Nº 240/GP/2018, designada pela Prefeita Municipal, torna público o chamamento de pessoas físicas e/ou jurídicas, tendo por objeto a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - SEMTTRAN. Valor estimado: 43.999,92. O recebimento das propostas será do dia 02/10/2018 às 07h30 até 05/11/2018 às 12h00 e a abertura das propostas está marcada para o dia 05/11/2018 às 12h05. O Edital poderá ser adquirido gratuitamente na Prefeitura Municipal de Cacoal na sala da SUPEL, sito à Rua Anísio Serrão Nº 2100 - centro Cacoal/RO de segunda feira à sexta feira, das 07h30 às 13h30, no site da Prefeitura www.cacoal.ro.gov.br através do Portal da Transparência ou pelo e-mail supel@cacoal.ro.gov.br compras.cacoal@hotmail.com. Esclarecimentos adicionais referentes ao presente edital serão prestados pelo setor de licitações, fone (69) 3907-4278/4285.

Cacoal, 01 de outubro de 2018.

SIRLENE VIEIRA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:11D87982

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 316/2017 DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SUBSECRETARIA DO CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS.

PREGÃO FORMA ELETRÔNICO Nº 385/2017 **decorrente do** Processo Administrativo de origem n. 1500.010000968/2017-15.
PROCESSO PMC: 5484/ORDINÁRIO/2018.

OBJETO: AMBULÂNCIA TIPO A, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, mediante adesão à Ata de Registro de Preços n. 316/2017 **DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SUBSECRETARIA DO CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS**.

CNPJ 67.405.936/0001-73
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA**:**
Item: único
Valor Unitário: R$ 79.000,00.
Quantitativo da Adesão: 1
Valor Total: R$ 79.000,00.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 22 DO DECRETO FEDERAL 7892/2013, ART.15 e 25 CAPUT DA 8.666/93.
Obs.: A íntegra do Termo de Adesão à Ata n. 316/2017, poderá ser obtida no site www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 01 de Outubro de 2018.

JOELMA SESANA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:A53A0A79

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2018 PROCESSO 3242/ORDINÁRIO/2018 E VOLUMES.

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Cacoal, ZELAYNY FELBEK DE ALMEIDA, no uso de suas atribuições legais, corrige o objeto homologado no TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO – 111/2018 do processo 3242/ORDINÁRIO/2018 e volumes, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

d) Data Homologação: **17/07/2018**

LEIA-SE:

d) Data Homologação: **17/09/2018**

Cacoal, 28 de setembro de 2018.

ZELAYNY FELBEK DE ALMEIDA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Cacoal

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:F27EF5FA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 543/GABINETE/2018

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS ABAIXO RELACIONADOS PARA COMPOREM

A COMISSÃO DE PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.543/PMC/2009.
CONSIDERANDO a solicitação por meio do Memorando nº 300/SUPEL/2018, de 27 de setembro de 2018.

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear os membros abaixo para comporem a Comissão de Pregoeiros e Equipe de Apoio.

PREGOEIRO	FILLIPY AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
PREGOEIRO	ELIAS VIEIRA AMORIM
PREGOEIRO SUBSTITUTO	SIRLENE VIEIRA DE OLIVEIRA
EQUIPE DE APOIO	THIAGO TASSI GONÇALVES
	JURCELIA MARTINS QUEIROZ
	JEFERSON RENAN IMAMURA DE LIMA
	TONI RODRIGO DIAS BRITO

Art. 2º. Os trabalhos desenvolvidos pela Comissão serão considerados de relevância pública e não serão remunerados;
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de setembro de 2018, revogando as disposições em contrário, especialmente as da Portaria nº. 239/GABINETE/2018.

Cacoal-RO, 27 de setembro de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:810E2EEF

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA N. ART. 24, INC. II DA LEI N. 8.666/93

Processo Nº 78/SAAE/2018;
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, CNPJ n. 04.395.067/0001-23;
Contratada: R DOS SANTOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SUPLEMENTO ANIMAL-ME inscrito no CNPJ n. 21.603.026/0001-02; **Objeto:** Contratação de Sal Mineral. **Valor:** R$4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais).

Cacoal – RO, 27 de setembro de 2018.

PAULO SÉRGIO GOMES SITYA
Presidente do SAAE

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:C2F692DD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 91

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 91 PREGÃO 051/2018 PROCESSO Nº 779/2018. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA. CONTRATADA AGRO MÁQUINAS OURO PRETO LTDA, C.N.P. J: 05.585.369/0001-27. OBJETO: Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Equipamentos Agrícolas (roçadeiras, motosserras, podador de galhos, entre outros) Materiais de Consumo (Peças de reposição e de manutenção para roçadeira e motosserras). VALOR: R$: 700,00 PRAZOS DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses. GESTOR: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Campo Novo de Rondônia/RO. Data: 25/09/2018 Horas: 14h00min_

SEBASTIÃO NASCIMENTOS LOPES
Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos
Contratante.

Publicado por:
Rafael Rodrigues de Castro
Código Identificador:641887B3

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 92

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 92 PREGÃO 051/2018 PROCESSO Nº 779/2018. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA. CONTRATADA: BONIN & BONIN LTDA, C.N.P. J: 29.004.099/0001-81. OBJETO: Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Equipamentos Agrícolas (roçadeiras, motosserras, podador de galhos, entre outros) Materiais de Consumo (Peças de reposição e de manutenção para roçadeira e motosserras). VALOR: R$ 1.789,00. PRAZOS DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses. GESTOR: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Campo Novo de Rondônia/RO. Data: 25/09/2018 Horas: 14h00min_____

SEBASTIÃO NASCIMENTOS LOPES
Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos
Contratante.

Publicado por:
Rafael Rodrigues de Castro
Código Identificador:6B58CA25

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 93

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 93 PREGÃO 051/2018 PROCESSO Nº 779/2018. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA. CONTRATADA: GRENAL SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA LTDA, C.N.P. J: 14.784.330/0001-20. OBJETO: Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Equipamentos Agrícolas (roçadeiras, motosserras, podador de galhos, entre outros) Materiais de Consumo (Peças de reposição e de manutenção para roçadeira e motosserras). VALOR: R$ 14.393,37. PRAZOS DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses. GESTOR: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Campo Novo de Rondônia/RO. Data: 25/09/2018 Horas: 14h00min_____

SEBASTIÃO NASCIMENTOS LOPES
Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos
Contratante.

Publicado por:
Rafael Rodrigues de Castro
Código Identificador:621BF776

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 94

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 94 PREGÃO 051/2018 PROCESSO Nº 779/2018. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**. CONTRATADA**: HEROPEÇAS LTDA-ME**, C.N.P. J:** 10.685.231/0001-30. **OBJETO**: Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Equipamentos Agrícolas (roçadeiras, motosserras, podador de galhos, entre outros) Materiais de Consumo (Peças de reposição e de manutenção para roçadeira e motosserras). **VALOR**: R$ 28.747,27**. PRAZOS DE EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses**. GESTOR**: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Campo Novo de Rondônia/RO. Data: **25/09/2018 Horas: 14h00min**_____

SEBASTIÃO NASCIMENTOS LOPES
Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos
Contratante.

Publicado por:
Rafael Rodrigues de Castro
Código Identificador:F1773E3E

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 95

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 95 PREGÃO 051/2018 PROCESSO Nº 779/2018. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**. CONTRATADA:** IGARATÁ COMEÉRCIO E PRODUTOS ELETRO ELETRÔNICO LTDA**, C.N.P. J:** 09.117.354/0001-95. **OBJETO**: Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Equipamentos Agrícolas (roçadeiras, motosserras, podador de galhos, entre outros) Materiais de Consumo (Peças de reposição e de manutenção para roçadeira e motosserras). **VALOR**: R$ 124.041,59**. PRAZOS DE EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses**. GESTOR**: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Campo Novo de Rondônia/RO. Data: **25/09/2018 Horas: 14h00min**_____

SEBASTIÃO NASCIMENTOS LOPES
Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos
Contratante.

Publicado por:
Rafael Rodrigues de Castro
Código Identificador:0AE94A9F

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 96

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 96 PREGÃO 051/2018 PROCESSO Nº 779/2018. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**. CONTRATADA:** INOVVA PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI - ME**, C.N.P. J:** 19.597.091/0001-12. **OBJETO**: Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Equipamentos Agrícolas (roçadeiras, motosserras, podador de galhos, entre outros) Materiais de Consumo (Peças de reposição e de manutenção para roçadeira e motosserras). **VALOR**: R$ 6.486,00**. PRAZOS DE EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses**. GESTOR**: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Campo Novo de Rondônia/RO. Data: **25/09/2018 Horas: 14h00min**_____

SEBASTIÃO NASCIMENTOS LOPES
Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos
Contratante.

Publicado por:
Rafael Rodrigues de Castro
Código Identificador:2B78626C

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 97

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 97 PREGÃO 051/2018 PROCESSO Nº 779/2018. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**. CONTRATADA:** MUNDO DOS PARAFUSOS LTDA - ME**, C.N.P. J:** 10.892.262/0001-61. **OBJETO**: Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Equipamentos Agrícolas (roçadeiras, motosserras, podador de galhos, entre outros) Materiais de Consumo (Peças de reposição e de manutenção para roçadeira e motosserras). **VALOR**: R$ 64.660,40**. PRAZOS DE EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses**. GESTOR**: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Campo Novo de Rondônia/RO. Data: **25/09/2018 Horas: 14h00min**_____

SEBASTIÃO NASCIMENTOS LOPES
Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos
Contratante.

Publicado por:
Rafael Rodrigues de Castro
Código Identificador:6FAE1BB4

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 98

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 98 PREGÃO 051/2018 PROCESSO Nº 779/2018. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**. CONTRATADA:** N. V. VERDE & CIA LTDA - ME**, C.N.P. J:** 03.363.727/0001-21. **OBJETO**: Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Equipamentos Agrícolas (roçadeiras, motosserras, podador de galhos, entre outros) Materiais de Consumo (Peças de reposição e de manutenção para roçadeira e motosserras). **VALOR**: R$ 23.552,70**. PRAZOS DE EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses**. GESTOR**: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Campo Novo de Rondônia/RO. Data: **25/09/2018 Horas: 14h00min**_____

SEBASTIÃO NASCIMENTOS LOPES
Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos
Contratante.

Publicado por:
Rafael Rodrigues de Castro
Código Identificador:C3E540AA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 99

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 99 PREGÃO 051/2018 PROCESSO Nº 779/2018. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**. CONTRATADA:** SANIGRAM LTDA**, C.N.P. J:** 15.153.524/0001-90. **OBJETO**: Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Equipamentos Agrícolas (roçadeiras, motosserras, podador de galhos, entre outros) Materiais de Consumo (Peças de reposição e de manutenção para roçadeira e motosserras). **VALOR**: R$ 4.026,00**. PRAZOS DE EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses**. GESTOR**: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Campo Novo de Rondônia/RO. Data: **25/09/2018 Horas: 14h00min**_____

SEBASTIÃO NASCIMENTOS LOPES
Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos
Contratante.

Publicado por:
Rafael Rodrigues de Castro
Código Identificador:0E1F7402

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 482-2018, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018

EXONERA O SERVIDOR ELIELTO EDUARDO DA SILVA VIEIRA DO CARGO DE VISITADOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor **ELIELTO EDUARDO DA SILVA VIEIRA** do cargo de Visitador na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia _____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

EUNICE SOUZA DOS SANTOS
Assessora de Comunicação e Divulgação

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:09081747

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 483-2018, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018

NOMEIA O SERVIDOR ELIELTO EDUARDO DA SILVA VIEIRA PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSOR DE ASSUNTOS POLÍTICOS E ADMINISTRATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ELIELTO EDUARDO DA SILVA VIEIRA,** inscrito no CPF n. 031.399.822-16 e portador do RG n. 1.315.601 SESDEC/RO, para ocupar o cargo de Assessor de Assuntos Políticos e Administrativos do Órgão de Assessoramento ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia _____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

EUNICE SOUZA DOS SANTOS
Assessora de Comunicação e Divulgação

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:3CF94D21

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 481-2018, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018

NOMEIA O SERVIDOR ADEIR DA SILVA GUIMARÃES PARA OCUPAR O CARGO DE CHEFE DE OPERAÇÕES DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. Nomear o servidor **ADEIR DA SILVA GUIMARÃES,** inscrito no CPF n. 775.747.102-87 e portador do RG n. 795.859 SESP/RO, para ocupar o cargo de Chefe de Operações de Máquinas e Veículos Pesados da Secretara Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia ____/_____/____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

EUNICE SOUZA DOS SANTOS
Assessora de Comunicação e Divulgação

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:0785E319

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 484-2018, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018

NOMEIA MARLENE TEREZINHA SETTI RIBAS PARA OCUPAR O CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO AO GABINETE DO PREFEITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **MARLENE TEREZINHA SETTI RIBAS**, CPF nº 312.662.582-72 e RG nº 309.496 SESDEC/RO, para ocupar o cargo de Chefe de Divisão de Apoio ao Gabinete do Prefeito do Órgão de Assessoramento do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia ___/___/____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

EUNICE SOUZA DOS SANTOS
Assessora de Comunicação e Divulgação

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:0B6412B5

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 485-2018, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018

NOMEIA O SERVIDOR LEANDRO CABRERA PARA OCUPAR INTERINAMENTE O CARGO DE DIRETOR ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. Nomear **LEANDRO CABRERA,** CPF n. 713.262.512-87 e RG n. 89425352 SESP/PR, para ocupar interinamente o cargo de Diretor Escolar da E.M.E.I.E.F. Tancredo Neves II no período de 11 a 30 de outubro de 2018 na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia ___/___/____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

EUNICE SOUZA DOS SANTOS
Assessora de Comunicação e Divulgação

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:3B4739A3

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO 022-2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO 056-01-2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 022/2018 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E A EMPRESA CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES

E SERVIÇOS EIRELI-EPP, QUE TEM POR OBJETO A CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NO DISTRITO DE RIO BRANCO.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO**, com sede na Av. Tancredo Neves, 2454, Setor 02, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.033.0001-99, nesta cidade de Campo Novo de Rondônia/RO, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Oscimar Aparecido Ferreira**, portador da Cédula de Identidade RG 797.683 SSP/RO, CPF 556.984.769-34, em acordo com suas atribuições legais.

CONTRATADA: **CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ (MF) n.º 15.785.636/0001-54, com sede na Avenida Dos Imigrantes, 2509, Bairro Costa e Silva, Porto Velho/RO, representada por sua proprietária, a Sra. Raquel farias Modesto de Oliveira, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 1415191 SESDEC/RO e CPF n.º 006.376.692-23.

Os CONTRATANTES celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 022/2018, que tem como objeto a CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NO DISTRITO DE RIO BRANCO**,** para a finalidade de **ADITIVAR VALOR de R$ 9.201,87 (nove mil duzentos e um reais e oitenta e sete centavos)** ao Contrato firmado entre as partes, nos termos previstos em suas Cláusulas Contratuais e artigo 65, alíena "b", da Lei nº 8.666/93,

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato e termos de aditamento firmados entre as partes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 15 de agosto de 2018.

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
Contratante

CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP
Contratado

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:4898A8FC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 189/2018
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 952/2018, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de materiais permanentes (computadores, monitores e impressoras), para atender as necessidades das escolas sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Processo Administrativo nº **1279/2018**. Valor total de R$: 29.640,69 (vinte e nove mil, seiscentos e quarenta reais e sessenta e nove centavos). Data para recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 28 de setembro de 2018**; data para término de recebimento de proposta: às **11:00 horas do dia 17 de outubro de 2018**; data da abertura de propostas: às **11:30 horas do dia 17 de outubro de 2018.;** data de inicio da sessão pública: às **12:00 horas do dia 17 de outubro de 2018.;** horário de Brasília – DF, local www.bnc.org.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 27 de setembro de 2018

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:CD722C1E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2018
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 952/2018, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Aquisição de cal virgem para auxiliar na correta erradicação do caramujo africano, conforme necessidade da Vigilância Sanitária sob responsabilidade da Secretaria Municipal De Saúde – SEMUSA. Processo Administrativo nº **1217/2018**. Valor total de R$: 2.496,00 (dois mil, quatrocentos e noventa e seis reais). Data para recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 01 de outubro de 2018**; data para término de recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 18 de outubro de 2018**; data da abertura de propostas: às **08:30 horas do dia 18 de outubro de 2018.;** data de inicio da sessão pública: às **09:00 horas do dia 18 de outubro de 2018.;** horário de Brasília – DF, local www.bnc.org.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 27 de setembro de 2018

MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:DE0F3817

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 052/2018
PROCESSO N° 663/2018
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura Municipal de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 109/2017 de 02 de Junho de 2017 através das atribuições legais que são conferido torna público, a licitação denominada **Aquisição de Material Permanente - Parquinho / Playground infantil, resultado do convênio nº 355/PGE-2017, com o Governo do Estado Para atendimento as Escolas da Rede Municipal de Ensino. Processo Administrativo nº 01.1601.16133-00-2017.** com valor estimado de **R$ 93.077,76 (noventa e três mil setenta e sete reais e setenta e seis centavos).** Torna–se público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma **ELETRÔNICA**, tipo MENOR VALOR POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e seus anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cujubim. Envio das propostas poderá ser feito **das 08h00min do dia 02/10/2018 até às 09h30min do dia 15/10/2018**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 15/10/2018 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital e sessão está disponível no site **www.licitanet.com.br.** Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cujubim, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 13h30min.

(Horário Local). Informações poderão ser obtidas, através do telefone (069) 3582.2004 / 98451.6364

Cujubim - (RO) 01 de Outubro de 2018.

FERNANDO NASCIMENTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fernando Nascimento de Oliveira Junior
Código Identificador:8A978209

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
PORTARIA 032/2018

PORTARIA N.º 032/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença em favor do servidor Marco Antônio Pereira de Souza"

A Superintendente do INPREC – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº.972/GP/2016 de 10 de junho de 2016.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Auxílio Doença** em favor do servidor Marco Antônio Pereira de Souza, efetivo no cargo Professor magistério 25 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com remuneração integral a partir de 05/09/2018 por prazo indeterminado, conforme processo do INPREC Auxílio doença nº 014/2018, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativo a 05 de setembro de 2018, revoga-se as disposições contrárias.

Registre-se,
Publique-se, Cumpre-se.

Cujubim - RO, 17 de setembro de 2018.

ROGIANE DA SILVA CRUZ
Superintendente INPREC
Decreto 018/2017

Publicado por:
Rogiane da Silva Cruz
Código Identificador:0B93C508

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA – SEGUNDO REALINHAMENTO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2017
PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO
INTERESSADA: AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI-EPP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
PROCESSO Nº 3629/COMISSÃO DO S.R.P./2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/SRP/2017

OBJETO: A presente licitação tem por objetoFormação de **Registro de Preços para fornecimento de combustíveis, tipo:** Gasolina Comum, Gasolina aditivada, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10 E ARLA 32**para um período de 12 (doze) meses, do tipo menor preço por item,** com vistas ao atendimento das necessidades da frota de veículos oficiais do Município, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Termo de Referência elaborado para a contratação .

VALIDA ATÉ: 02 DE outubro 2018- data da publicação

Diante da nova pesquisa realizada pela CPL- Comissão Permanente de Licitação, por parte da Gerencia do Sistema de Registro e Preço desta Prefeitura de Espigão do Oeste-RO, *para restabelecer o reequilíbrio econômico financeiro, tendo em vista a alta de preços ocorrida*, em favor da empresa **AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI-EPP, Inscrita no CNPJ 05.689.942/0001-42**

Item	Especificação	Un	Marca	Valor Anterior Registrado	Valor atualizado/realinhado
01	*ÓLEO DIESEL COMUM*	Lts.	Ipiranga	R$ 3,90	R$ 4,05
02	*ÓLEO DIESEL S10*	Lts.	Ipiranga	R$ 4,09	R$ 4,15
03	*GASOLINA COMUM*	Lts.	ipiranga	R$ 4,83	R$ 4,84
04	*GASOLINA ADITIVADA*	Lts.	ipiranga	R$ 4,93	R$ 5,17

Defere-se e registra-se
Publica-se

Espigão do Oeste, RO, 01 de outubro 2018

ZENILDA RENIER
Pregoeira

VON RONDON
EOE-RO/Gerente do SRP

Empresa Detentora
Empresa- Auto Posto Rondonorte EIRELI-EPP
Inscrita no CNPJ 05.689.942/0001-42
Representante-
ERCI CAETANO DE SOUZA
Qualificação- Sócio proprietário
Fone:69-3481-1476

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:84CCD84D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2018

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº 7.232/GP/2018, torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, Tipo **Menor Preço Por ITEM**, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº. 10.520, de julho de 2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações subsequentes, Lei Federal nº. 123/2006 e 147/2014, Decreto Municipal nº. 2.420/GP/2007. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS).**
O valor estimado para Contratação é de R$ 34.715,74 (Trinta e Quatro Mil Setecentos e Quinze Reais e Setenta e Quatro Centavos).
Proc. Administrativo nº 672/SEMEC/2018.
Data para cadastro de proposta: a partir das 13h00min. do dia 02/10/2018.
Abertura de propostas dia 11/10/2018, às 08h00min.
Sessão de disputa, 11/10/2018, às 10h00min, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail. cplgjt@hotmail.com ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 2676, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 17h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1182, ou e-mail – cplgjt@hotmail.com

Gov. Jorge Teixeira, 01 de Outubro de 2018.

CAROLINE NEGRI MARQUES
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Caroline Negri Marques
Código Identificador:DAC05872

GABINETE
1º TERMO ADITIVO DE EXECUÇÃO DE CONTRATO-CONTRATO N°.132/GP/2018

1º TERMO ADITIVO DE EXECUÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO N°.132/GP/2018
PROCESSO N°.457/SEMSAU/2018

"1º TERMO ADITIVO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO N°.132/GP/2018-QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSTRUÇÃO DE RAMPA."

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.502.951/0001-85, com sede à Avenida ipê, Travessa Copaíba, Centro, Município Governador Jorge Teixeira, Estado Rondônia, doravante designado CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOÃO ALVES SIQUEIRA**, casado, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 940.318.357-87 e Cédula de Identidade Rg. N.º 796.885 - SSP/ES, residente e domiciliado sito linha 642, s/n, Zona rural, neste Município de Governador Jorge Teixeira-RO, bem como pelo Secretário do Fundo Municipal de Saúde, o senhor **JAIME MANFRÉ DE MATOS,** devidamente inscrito no RG n°.149492 SSP/MS e devidamente inscrito do CPF n°.294.529.101-00, residente e domiciliado no Munícipio de Governador Jorge Teixeira-RO, e a empresa **ELIAS NASCIMENTO FERREIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.520.010/0001-50, com sede à Estrada linha 660, km 80, Distrito Colina Verde, Município de Governador Jorge Teixeira, neste ato representado por seu Representante Legal Srº. **ELIAS NASCIMENTO FERREIRA**, portador da cédula de identidade RG n°.833042 SESDC/RO e devidamente inscrito no CPF nº. 230.073.385-49, residente e domiciliado Estrada linha 660, km 80, Distrito Colina Verde, Município de Governador Jorge Teixeira, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem celebrar o presente **TERMO DE EXECUÇÃO DE CONTRATO,** conforme especificado na clausula primeira deste instrumento, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis n.º 8.883/94 e 9.648/98, na forma das clausulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 55, inciso I)

O presente CONTRATO tem por objeto contratação de serviços de pessoa jurídica para Construção de rampa largura de 4,50 mt x comp.19,95 mt casa de maquinas 8,83 m² e casa de armazenamento de lixo hospitalar 5,5m² na UBS de colina Verde, conforme planilha de engenharia anexa ao processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar do dia 18/08/2018 o prazo de execução do objeto do contrato n°.**132/GP/2018,** sendo assim o prazo final do mesmo será em 18/09/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato n.º **132/GP/2018**, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA– DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseado na Lei de Licitações n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO (art. 55, § 2º).

As partes contratantes elegem o Foro do Município de JARU/RO, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Termo Aditivo ao Contrato nº **132/GP/2018**.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Governador Jorge Teixeira/RO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de Agosto de 2018.

Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira-RO
JOAO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira-RO
JAIME MANFRÉ DE MATOS
Secretário de Saúde
Contratante

ELIAS NASCIMENTO FERREIRA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:680EE4E5

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N°.160/GP/2018

EXTRATO DO CONTRATO N°.160/GP/2018
PROCESSO N°.553-1/SEMOSP/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADA: AUTOVEMA VEÍCULOS LTDDA

CNPJ: 03.968.287/0002-17

OBJETO: O presente contrato tem por objeto aquisição de 01 (um) veículo utilitário 0 Km, ano e modelo em exercício, com carroceria, câmbio mecânico 05 (cinco) machas e frente e uma a ré, cor branca, motor no mínimo 1.4,8V, com 2 portas sendo 02 (duas) frente, capacidade para 02 (dois) passageiros incluindo o motorista, cinto de segurança para todos os passageiros, ar condicionado, sistema flex de combustível (álcool e Gasolina), para-brisa degrade, trava elétrica, direção hidráulica, vidros elétricos, pré-disposição para som, protetor de cárter, protetor de caçamba, volante com regulagem de altura, tapete. Todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN. E demais exigências conforme Edital Pregão Eletrônico n°.025/2018 e seus anexos, assim como empenho ordinário n°.851.
DO VALOR: R$ 57.300 00 (cinquenta e sete mil e trezentos reais)
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico Nº. 025/2018
EMPENHO GLOBAL N°.851
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários para aquisição dos objetos licitados correrá por conta da seguinte programação: PROJETO ATIVIDADE: 1035-CONVÊNIO N°.075/PGE-2018, NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52, FICHA: 277, EMPENHO ORDINÁRIO N°.851.
DO PRAZO DA VIGÊNCIA. A vigência deste CONTRATO, será de **12 (doze) meses**, à partir da data da assinatura do contrato. O prazo para entrega DO PRODUTO será após recebimento do empenho, conforme solicitação em termo de referência da secretaria.
Designa comissão de Gestão e Fiscalização do contrato conforme **PORTARIA MUNICIPAL 057/GP/2018.**

Governador Jorge Teixeira/RO, 26 de Setembro de 2018.

Município de Governador Jorge Teixeira
JOAO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

Município de Governador Jorge Teixeira
WESLEN FLAVIO DA SILVA
Secretário M. de Obras e Serv. Públicos.
Contratante

Autovema Veículos LTDA
GILVAN GUIDIN
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:920FA656

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 115/IPREGUAM/18

PORTARIA Nº. 115/GAB/IPREGUAM/2018 Em, 28 de Setembro de 2018.

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS – IPREGUAM DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº. 10.415/GAB-PREF/17 de 21 de Abril de 2017.

RESOLVE:

I – Conceder a diária ao servidor que consta a seguir, conforme as solicitações do Diretor Executivo do IPREGUAM:

a) - (03) três diárias, com acréscimo de 20% previsto na lei 1.079/2005 pois o mesmo se deslocara com veiculo Próprio, totalizando o valor de R$ 900,00 (Novecentos Reais) à **SERVULO DE OLIVEIRA MESQUITA NETO,** membro do Conselho Fiscal, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Se deslocar a cidade de Ariquemes/RO e participar do **CURSO: CAPACITAÇÃO PARA OS CONSELHEIROS PREVIDENCIARIOS - SETEMBRO.18**, que acontecera nos dias 01 a 02/10/2018, com saída no dia 30/09/2018.

II – O servidor fica obrigado à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III – O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará-Mirim/IPREGUAM exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Dado e traçado no gabinete do Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social – IPREGUAM da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim/RO, 28 de Setembro de 2018.

SYDNEY DIAS DA SILVA
Diretor Executivo de IPREGUAM
Decreto nº. 10.415/GAB-PREF/17

Publicado por:
Jair Gomes Mendes
Código Identificador:C07D6120

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 114/IPREGUAM/18

PORTARIA Nº. 114/GAB/IPREGUAM/2018 Em, 28 de Setembro de 2018.

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS – IPREGUAM DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº. 10.415/GAB-PREF/17 de 21 de Abril de 2017.

RESOLVE:

I – Conceder a diária ao servidor que consta a seguir, conforme as solicitações do Diretor Executivo do IPREGUAM:

a) - (03) tres diárias, totalizando o valor de R$ 750,00 (Setecentos e Cinquenta Reais) para a servidora **IRIS RODRIGUES DURAN** membro do Conselho Curador representando APOSENTADOS, se deslocar a cidade de Ariquemes/RO e participar do **CURSO: CAPACITAÇÃO PARA OS CONSELHEIROS PREVIDENCIARIOS - SETEMBRO.18**, que acontecera nos dias 01 a 02/10/2018, com saída no dia 30/09/2018.

II – O servidor fica obrigado à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III – O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará-Mirim/IPREGUAM exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Dado e traçado no gabinete do Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social – IPREGUAM da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim/RO, 28 de Setembro de 2018.

SYDNEY DIAS DA SILVA
Diretor Executivo de IPREGUAM
Decreto nº. 10.415/GAB-PREF/17

Publicado por:
Jair Gomes Mendes
Código Identificador:142350A6

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 113/IPREGUAM/18

PORTARIA Nº. 113/GAB/IPREGUAM/2018 Em, 28 de Setembro de 2018.

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS – IPREGUAM DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº. 10.415/GAB-PREF/17 de 21 de Abril de 2017.

RESOLVE:

I – Conceder a diária ao servidor que consta a seguir, conforme as solicitações do Diretor Executivo do IPREGUAM:

a) - (03) tres diárias, totalizando o valor de R$ 750,00 (Setecentos e Cinquenta Reais) à **MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO,** membro do Conselho Fiscal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, se deslocar a cidade de Ariquemes/RO e participar do **CURSO: CAPACITAÇÃO PARA OS CONSELHEIROS PREVIDENCIARIOS - SETEMBRO.18**, que acontecera nos dias 01 a 02/10/2018, com saída no dia 30/09/2018.

II – O servidor fica obrigado à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III – O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará-Mirim/IPREGUAM exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Dado e traçado no gabinete do Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social – IPREGUAM da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim/RO, 28 de Setembro de 2018.

SYDNEY DIAS DA SILVA
Diretor Executivo de IPREGUAM
Decreto nº. 10.415/GAB-PREF/17

Publicado por:
Jair Gomes Mendes
Código Identificador:82F16291

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 112/IPREGUAM/18

PORTARIA Nº. 112/GAB/IPREGUAM/2018 Em, 28 de Setembro de 2018.

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS – IPREGUAM DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº. 10.415/GAB-PREF/17 de 21 de Abril de 2017.

RESOLVE:

I – Conceder a diária ao servidor que consta a seguir, conforme as solicitações do Diretor Executivo do IPREGUAM:

a) - (03) tres diárias, perfazendo um valor total de R$ 750,00 (Setecentos e Cinquenta Reais) para**FRANCISCO NILSON DE OLIVEIRA LIMA -** Membro do Conselho Curador - IPREGUAM, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, se deslocar a cidade de Ariquemes/RO e participar do **CURSO: CAPACITAÇÃO PARA OS CONSELHEIROS PREVIDENCIARIOS - SETEMBRO.18**, que acontecera nos dias 01 a 02/10/2018, com saída no dia 30/09/2018.

II – O servidor fica obrigado à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III – O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará-Mirim/IPREGUAM exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Dado e traçado no gabinete do Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social – IPREGUAM da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim/RO, 28 de Setembro de 2018.

SYDNEY DIAS DA SILVA
Diretor Executivo de IPREGUAM
Decreto nº. 10.415/GAB-PREF/17

Publicado por:
Jair Gomes Mendes
Código Identificador:98B0294C

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 111/IPREGUAM/18

PORTARIA Nº. 111/GAB/IPREGUAM/2018 Em, 28 de Setembro de 2018.

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS – IPREGUAM DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº. 10.415/GAB-PREF/17 de 21 de Abril de 2017.

RESOLVE:

I – Conceder a diária ao servidor que consta a seguir, conforme as solicitações do Diretor Executivo do IPREGUAM:

a) - (03) tres diárias, totalizando o valor de R$ 750,00 (Setecentos e Cinquenta Reais) à **CARLOS WILLIAN PARUMA AMUTARI,** membro do Conselho Fiscal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, se deslocar a cidade de Ariquemes/RO e participar do **CURSO: CAPACITAÇÃO PARA OS CONSELHEIROS PREVIDENCIARIOS - SETEMBRO.18**, que acontecera nos dias 01 a 02/10/2018, com saida no dia 30/09/2018.
II – O servidor fica obrigado à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III – O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará-Mirim/IPREGUAM exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Dado e traçado no gabinete do Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social – IPREGUAM da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim/RO, 28 de Setembro de 2018.

SYDNEY DIAS DA SILVA
Diretor Executivo de IPREGUAM
Decreto nº. 10.415/GAB-PREF/17

Publicado por:
Jair Gomes Mendes
Código Identificador:EF42345A

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM PORTARIA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA Nº 105 - ANGELA MARIA ORTIS SOUZA

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRUIBUIÇÃO

Portaria nº 105 – IPREGUAM/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, especial de professor(a) em favor da Senhora ANGELA MARIA ORTIS SOUZA".

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará Mirim – IPREGUAM Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e **com Fundamentação Legal** nos termos do Art. 6º da EC 41/2003, em consonância ao Art. 16, incisos I, II e III e Art. 19 da Lei Municipal nº 1.555/2012, que rege a Previdência Municipal.
R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, especial de professor, a servidora Angela Maria Ortis Souza, matrícula nº 412-1, portadora do CPF n° 204.135.992-72, RG n° 263.790 – SSP/RO, funcionária pública, efetivo desta municipalidade, com proventos integrais da última remuneração, com paridade, contratado sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de Professora Classe Única, lotada na Secretária Municipal de Educação, com carga horária de 40 h, empossada em 20 de março de 1.992, através do Decreto nº 1.531/GAB/92, datado de 20 de março de 1.992, publicado no período do dia 20 de março de 1.998, a contar desta data a ser custeado pelo IPREGUAM, conforme consta no processo Administrativo sob o nº 788/2018/IPREGUAM.
Art.2º Fica declarada a Vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 37 Inciso III da Lei nº 347/1990.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Guajará Mirim (RO), em 01 de outubro de 2.018.

SYDNEY DIAS DA SILVA
Diretor Executivo do IPREGUAM

Homologo:

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:62DA1B0A

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM PORTARIA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA Nº106 - MARINEIDE EGUEZ LEIGUE

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRUIBUIÇÃO

Portaria nº 106 – IPREGUAM/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, em favor da Senhora MARINEIDE EGUEZ LEIGUE".

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará Mirim – IPREGUAM Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e **com Fundamentação Legal** nos termos do Art. 6º da EC 41/2003, em consonância ao Art. 16, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 1.555/2012, que rege a Previdência Municipal.
R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, a servidora Marineide Eguez Leigue, matrícula nº 56-1, portadora do CPF n° 204.188.252-20, RG n° 195.035 – SSP/RO, funcionária pública, efetivo desta municipalidade, com proventos integrais da última remuneração, com paridade, contratado sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretária Municipal de Educação, com carga horária de 40 h, empossada em 01 de janeiro de 1.991, através do Decreto nº 1.386/GAB/91, datado de 10 de janeiro de 1.991, publicado no período do dia 10 de janeiro de 1.991, a contar desta data a ser custeado pelo IPREGUAM, conforme consta no processo Administrativo sob o nº 2.655/2017/IPREGUAM.
Art.2º Fica declarada a Vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 37 Inciso III da Lei nº 347/1990.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Guajará Mirim (RO), em 01 de outubro de 2.018.

SYDNEY DIAS DA SILVA
Diretor Executivo do IPREGUAM

Homologo:

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:BE5DAF7A

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM PORTARIA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA Nº 107 - MARIA DO CARMO MEDEIRO DA SILVA

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Portaria nº 107 – IPREGUAM/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, em favor da Senhora MARIA DO CARMO MEDEIROS DA SILVA".

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará Mirim – IPREGUAM Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e **com Fundamentação Legal** nos termos do Art. 6º da EC 41/2003, em consonância ao Art. 16, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 1.555/2012, que rege a Previdência Municipal.
R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, a servidora Maria do Carmo Medeiros da Silva, matrícula nº 192-1, portadora do CPF n° 096.269.802-49, RG n° 43894 – SSP/RO, funcionária pública, efetivo desta municipalidade, com proventos integrais da última remuneração, com paridade, contratado sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de Agente de Limpeza e Conservação, lotada na COMAD, com carga horária de 40 h, empossada em 01 de janeiro de 1.991, através do Decreto nº 1.386/GAB/91, datado de 10 de janeiro de 1.991, publicado no período do dia 10 de janeiro de 1.991, a contar

desta data a ser custeado pelo IPREGUAM, conforme consta no processo Administrativo sob o nº 2.197/2017/IPREGUAM.
Art.2º Fica declarada a Vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 37 Inciso III da Lei nº 347/1990.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Guajará Mirim (RO), em 01 de outubro de 2.018.

SYDNEY DIAS DA SILVA
Diretor Executivo do IPREGUAM

Homologo:

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:1A7D74F0

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM PORTARIA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA Nº 108 - MARIA JOSE VARGAS DA COSTA

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Portaria nº 108 – IPREGUAM/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, em favor da Senhora MARIA JOSÉ VARGAS DA COSTA".

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará Mirim – IPREGUAM Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e **com Fundamentação Legal** nos termos do Art. 6º da EC 41/2003, em consonância ao Art. 16, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 1.555/2012, que rege a Previdência Municipal.
R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, a servidora Maria José Vargas Costa, matrícula nº 174-1, portadora do CPF n° 285.737.492-53, RG n° 294.638 – SSP/RO, funcionária pública, efetivo desta municipalidade, com proventos integrais da última remuneração, com paridade, contratado sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, lotada na COMAD, com carga horária de 40 h, empossada em 01 de agosto de 2.003, através do Decreto nº 2.559-GAB. PREF/03, datado de 15 de Julho de 2.003, publicado no período do dia 15/0703 a 30/07/03, a contar desta data a ser custeado pelo IPREGUAM, conforme consta no processo Administrativo sob o nº 1540/2016/IPREGUAM.
Art.2º Fica declarada a Vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 37 Inciso III da Lei nº 347/1990.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Guajará Mirim (RO), em 01 de outubro de 2.018.

SYDNEY DIAS DA SILVA
Diretor Executivo do IPREGUAM

Homologo:

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:560D297F

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM PORTARIA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA Nº 109 - MARIA LIMA DOS SANTOS

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRUIBUIÇÃO

Portaria nº 109 – IPREGUAM/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, em favor da Senhora MARIA LIMA DOS SANTOS".

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará Mirim – IPREGUAM Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e **com Fundamentação Legal** nos termos do Art. 6º da EC 41/2003, em consonância ao Art. 16, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 1.555/2012, que rege a Previdência Municipal.
R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, a servidora Maria Lima dos Santos, matrícula nº 381-1, portadora do CPF n° 315.610.552-04, RG n° 310.522 – SSP/RO, funcionária pública, efetivo desta municipalidade, com proventos integrais da última remuneração, com paridade, contratado sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de Agente de Limpeza e Conservação, lotada na COMAD, com carga horária de 40 h, empossada em 15 de Abril de 1.991, através do Decreto nº 1.418/GAB/91, datado de 24 de abril de 1.991, publicado no período do dia 24 de Abril de 1.991, a contar desta data a ser custeado pelo IPREGUAM, conforme consta no processo Administrativo sob o nº 1.447/2017/IPREGUAM.
Art.2º Fica declarada a Vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 37 Inciso III da Lei nº 347/1990.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Guajará Mirim (RO), em 01 de outubro de 2.018.

SYDNEY DIAS DA SILVA
Diretor Executivo do IPREGUAM

Homologo:

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:A991B930

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM PORTARIA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA Nº 110 - MARIA VELEIDE ARAUJO

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Portaria nº 110 – IPREGUAM/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, em favor da Senhora MARIA VELEIDA ARAUJO".

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará Mirim – IPREGUAM Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e **com Fundamentação Legal** nos termos do Art. 6º da EC 41/2003, em consonância ao Art. 16, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 1.555/2012, que rege a Previdência Municipal.
R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, a servidora Maria Lima dos Santos, matrícula nº 373-1, portadora do CPF n° 155.772.443-15, RG n° 1.055.228 – SSP/CE, funcionária pública, efetivo desta municipalidade, com proventos integrais da última remuneração, com paridade, contratado sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de Agente de Limpeza e Conservação, lotada na COMAD, com carga horária de 40 h, empossada em 15 de Abril de 1.991, através do Decreto nº 1.418/GAB/91, datado de 24 de abril de 1.991, publicado no período do dia 24 de Abril de 1.991, a contar desta data a ser custeado pelo IPREGUAM, conforme consta no processo Administrativo sob o nº 780/2018/IPREGUAM.
Art.2º Fica declarada a Vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 37 Inciso III da Lei nº 347/1990.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Guajará Mirim (RO), em 01 de outubro de 2.018.

SYDNEY DIAS DA SILVA
Diretor Executivo do IPREGUAM

HOMOLOGO:

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:58028D20

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM DECLARAÇÃO CONHECIMENTO DO RELATÓRIO DO SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2018

DECLARAÇÃO
Declaro ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e a quem possa interessar que tomei conhecimento do Relatório do Segundo Quadrimestre de 2018, elaborado pela Controladoria deste Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Guajará-Mirim, estando por tanto ciente das falhas administrativas apontadas e suas posteriores orientações, e na qualidade de gestor determinei aos setores envolvidos que atentem para as orientações da Controladoria e observem os ditames das legislações que pertinem sobre a matéria.

Guajará-Mirim, 25 de setembro de 2018

SYDNEY DIAS DA SILVA
Diretor Executivo
Decreto nº 10.415/2017

Publicado por:
Douglas Dagoberto Paula
Código Identificador:48C57D83

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 102/IPREGUAM/18

PORTARIA Nº. 102/GAB/IPREGUAM/2018 Em, 17 de Setembro de 2018.

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS – IPREGUAM DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº. 10.415/GAB-PREF/17 de 21 de Abril de 2017.

RESOLVE:

I – Conceder a diária ao servidor que consta a seguir, conforme as solicitações do Diretor Executivo do IPREGUAM:

a) - (03) tres diárias, totalizando o valor de R$ 1.050,00 (Mil e Cinquenta Reais) para o servidor **DOUGLAS DAGOBERTO PAULA** ocupante do cargo de CONTROLADOR INTERNO, lotado no INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM, se deslocar as cidades de Porto Velho e participar do CURSO: GESTÃO DE REGIME PROPRIO E PREVIDENCIA SOCIAL - RPSS, no período de 24 e 26/09/2018 e se deslocar a cidade de Ariquemes/RO participar do evento: WORKSHOP - PROAFAZ: ANTE PROJETO DE LEI DE TAXAS - MODELOS PROAFAZ: APRESENTAÇÃO DE DISCUSSÃO - TURMA 2 - 25/09 - Guajra-Mirim, Nova União, Primavera de Rondônia e Rolim de Moura, no dia 25/09/2018, eventos serão realizados pelo Tribunal de Contas de Estado de Rondônia.

II – O servidor fica obrigado à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III – O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará-Mirim/IPREGUAM exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Dado e traçado no gabinete do Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social – IPREGUAM da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim/RO, 17 de Setembro de 2018.

SYDNEY DIAS DA SILVA
Diretor Executivo de IPREGUAM
Decreto nº. 10.415/GAB-PREF/17

Publicado por:
Jair Gomes Mendes
Código Identificador:FB125E4A

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 103/IPREGUAM/2018

PORTARIA Nº. 103/GAB/IPREGUAM/2018 Em, 17 de Setembro de 2018.

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS

MUNICIPAIS – IPREGUAM DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº. 10.415/GAB-PREF/17 de 21 de Abril de 2017.

RESOLVE:

I – Conceder a diária ao servidor que consta a seguir, conforme as solicitações do Diretor Executivo do IPREGUAM:

a) - (3) tres diárias, totalizando o valor de R$ 1.050,00 (Mil e Cinquenta Reais), à**SYDNEY DIAS DA SILVA** Diretor Executivo do IPREGUAM, se deslocar as cidades de Porto Velho e participar do CURSO: GESTÃO DE REGIME PROPRIO E PREVIDENCIA SOCIAL - RPSS, no período de 24 e 26/09/2018 e se deslocar a cidade de Ariquemes/RO participar do evento: WORKSHOP - PROAFAZ: ANTE PROJETO DE LEI DE TAXAS - MODELOS PROAFAZ: APRESENTAÇÃO DE DISCUSSÃO - TURMA 2 - 25/09 - Guajra-Mirim, Nova União, Primavera de Rondônia e Rolim de Moura, no dia 25/09/2018, eventos serão realizados pelo Tribunal de Contas de Estado de Rondônia.

II – O servidor fica obrigado à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subseqüente.

III – O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará-Mirim/IPREGUAM exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Dado e traçado no gabinete do Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social – IPREGUAM da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim/RO, 17 de Setembro de 2018.

SYDNEY DIAS DA SILVA
Diretor Executivo de IPREGUAM
Decreto nº. 10.415/GAB-PREF/17

Publicado por:
Jair Gomes Mendes
Código Identificador:4215F11B

PREFEITURA MUNICIPAL
PRONUNCIAMENTO DA AUTORIDADE SUPERIOR

PRONUNCIAMENTO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Assim considerando o relatório e demais documentos apresentados, oriento:

Que sejam observadas com maior rigor as disposições estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal, especificamente o art. 22, incisos I a V para tanto ficam suspendidos desde já:

A concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no art. 37, X, da CF/88;
A criação de cargo, emprego ou função;
A alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
Provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvado as permissões legais;
A contratação de horas-extras.

Sejam observadas as disposições constantes na lei de licitações e contratos e a lei n. 4.320/64 pelos setores responsáveis pela tramitação de processos administrativos de despesas, para que os atos praticados estejam de acordo com as disposições legais.

Que a Secretaria de Administração em conjunto com a Secretaria de Planejamento e Secretaria de Fazenda tomem as providências necessárias, visando à redução do índice de gastos com pessoal, adequando-se aos limites estabelecidos pela LRF.
Dê ciência aos setores desta Prefeitura para as providências que lhes digam respeito.
Publique-se na forma da Lei.

Encaminhe-se ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, juntamente com o Relatório do Controle Interno, Certificado e Parecer.

Guajará-Mirim, (RO), 28 de setembro de 2018.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilton Dorado Pereira
Código Identificador:25C9A067

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 126/GAB-SEMED/18 DE 01 DE OUTUBRO DE 2018.

Portaria nº **126**/GAB-SEMED/18 Em 01 de outubro de 2018.

Dispõe sobre a concessão de diárias à servidora *Maria Tereza Crespo Ribeiro* e dá outras providências.

Artigo 1º – O Prefeito de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Artigo 62 da Lei Orgânica do Município, torna pública a concessão de 04 (quatro) diárias, com valor unitário de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 1.400,00 (hum mil quatrocentos reais) à Professora **Maria Tereza Crespo Ribeiro**, Secretária Municipal de Educação.

Artigo 2º – Tais diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar ao Município de Vilhena/RO para participar do XXVI Encontro Trimestral da UNCME que será realizado no Auditório do IFRO, nos dias 27 e 28 de setembro de 2018.

Artigo 3º – A presente portaria entrará em vigor a partir desta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 01 de outubro de 2018.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito de Guajará-Mirim

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:DB178C85

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1905/GAB-PMIO/2018

"Regulamenta o programa de incentivo ao estágio no âmbito da administração direta e indireta municipal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1ºFica regulamentado Programa de Incentivo ao Estágio Remunerado ou não Remunerado no âmbito do município estabelecido pela Lei Municipal nº 641/2018, que obedecerá ao disposto neste decreto.
Parágrafo único.O Programa referido no caput deste artigo consiste no oferecimento de estágio em órgãos e entidades da administração direta e indireta da administração municipal para estudantes de estabelecimentos de ensino superior, profissionalizantes ou congêneres do 2º grau.
Art. 2ºO Programa de Incentivo ao Estágio objetiva proporcionar ao estudante contato com o mercado de trabalho, experiência e prática profissional, complemento de ensino e aprendizagem na promoção de aperfeiçoamento técnico, cultural e de relacionamento humano.
§ 1ºO estágio destina-se exclusivamente aos estudantes regularmente matriculados e que tenham concluído pelo menos 50% do seu currículo escolar.
§ 2º Somente serão admitidos como estagiários os estudantes de cursos cujas áreas estejam diretamente relacionadas com as atividades desenvolvidas pela entidade ou órgão onde deverá ser realizado o estágio.
§ 3º Para efeito de comprovação do disposto nos parágrafos anteriores será exigido do estudante, quando da sua inscrição, histórico escolar e declaração de frequência de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) fornecida pela instituição de ensino.
§ 4ºA supervisão do estágio ficará sob a responsabilidade da Administração Municipal ou da Instituição Educacional, ou ainda, de outro órgão onde houver estagiário, conforme estabelecido no instrumento de Convênio.
Art. 3ºA duração do estágio será ajustada entre as partes interessadas, obedecendo-se o limite máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses.
Parágrafo único. Em nenhuma hipótese o estagiário poderá, nesta função, ser admitido em qualquer outro órgão ou entidade da administração municipal após o período máximo de estágio previsto neste decreto, salvo após prévia aprovação em concurso público.
Art. 4ºO estágio dar-se-á em duas modalidades:
I –Não remunerado, que se constitui em elemento essencial à diplomação do aluno, em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares;
II –Remunerado, que poderá ser essencial à diplomação do aluno ou apenas constitui-se em atividade complementar à formação acadêmico-profissional do aluno, realizado por sua livre escolha.

II – DO ESTÁGIO NÃO REMUNERADO

Art. 5ºO Estágio não remunerado são aqueles solicitados pelas Instituições Educacionais, Serviços Sociais Autônomos ou alunos em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares.
§ 1º Esta modalidade de estágio será formalizada através da celebração de Termo de Convênio com a Instituição e Termo de Compromisso com o estudante.
§ 2ºA Instituição Educacional ou o aluno arcará com o seguro contra acidentes pessoais.
§ 3º Nos casos de estágio não remunerado a carga horária diária será de acordo com as especificidades do estágio, as necessidades do estagiário, horário escolar e da unidade de estágio.

III – DO ESTÁGIO REMUNERADO

Art. 6ºO Estágio remunerado será registrado na Carteira Profissional do estagiário, as condições de estágio, data de admissão e rescisão do contrato, valor da bolsa e demais alterações.
§ 1º Independente de outros direitos previstos em Leis Federais e Estaduais, fica assegurado ao estagiário:
I –Seguro contra acidentes pessoais;
II –Recebimento de bolsa estágio, até o valor de 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo vigente.
§ 2ºNão fará jus à percepção dos valores relativos à bolsa de estágio, o estudante que exercer cargo ou emprego na administração pública municipal, estadual e federal.
Art. 7ºO estagiário cumprirá jornada semanal de 20 (vinte) horas para estudante de educação especial e 30 (trinta) horas para estudantes do ensino superior e da educação profissional de nível médio, devendo esse regime ser compatibilizado e sem prejuízo com o horário escolar.
Parágrafo único. Nos períodos de férias escolares, a jornada que trata o "caput" do artigo, será estabelecida de comum acordo entre o estagiário e o órgão ou entidade da administração municipal a qual estiver vinculado.
Art. 8ºO programa de incentivo ao estágio na modalidade remunerada destina-se preferencialmente aos estudantes carentes de recursos financeiros, sendo garantido até o percentual de 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo àqueles que comprovarem tal situação.
Parágrafo único.A situação de carência deverá observar os seguintes critérios, que serão devidamente pontuados, pela ordem, na classificação dos candidatos:
I –Faixas de renda bruta familiar*per capita;*
II –Não possuir nenhuma graduação;
III –Famílias com filhos e/ou dependentes portadores de necessidades especiais;
IV –famílias com maior número de filhos e/ou dependentes menores de 20 (vinte) anos;
V –Famílias com dependentes idosos ou portadores de necessidades especiais;
VI –Famílias monoparentais;
VII –Condições de moradia.

IV – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Os estudantes beneficiários do Programa de Incentivo ao Estágio remunerado ou do Estágio não remunerado não estabelecerão, sob qualquer hipótese, vínculo empregatício com os órgãos e entidades da administração municipal direta e indiretamente ou em outros órgãos ou entidades que estejam prestando estágio nos termos deste decreto.
Art. 10. Fica estabelecido em 10% (dez por cento) o percentual reservado às pessoas portadoras de deficiências nos estágios remunerados nos termos da Lei.
§ 1º No ato da inscrição, que será feita em formulário próprio, o candidato portador de deficiência deverá entregar laudo médico, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como, a provável causa da deficiência.
§ 2ºO portador de deficiência, ressalvadas as condições especiais previstas nesta Lei, participará do programa em igualdade de condições com os demais candidatos, inclusive no que concerne às providências relativas a recrutamento, seleção, avaliação, desligamento dos beneficiários do programa objeto deste regulamento.
§ 3º Quando o cálculo para a definição da quantidade de vagas for número fracionário, adotar-se-á o seguinte critério:
I -o arredondamento para o número inteiro imediatamente superior, quando a fração for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos);
II -o arredondamento para o número inteiro imediatamente inferior, quando a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos).
§ 4º As vagas reservadas a portadores de deficiência que não venham a ser preenchidas passam, automaticamente, a serem ocupadas pelos demais candidatos aprovados, conforme a ordem de classificação.
Art. 11.Caberá a Secretaria de Administração e Planejamento pelas providências relativas a recrutamento, seleção, avaliação, desligamento dos beneficiários do programa objeto do presente regulamento, bem como, o pagamento das bolsas mediante convênio com as instituições educacionais.
Art. 12.O Poder Executivo publicará no Órgão Oficial dos Municípios e portal da transparência, através de Edital de Chamamento Público, o número de vagas para estágios objeto do presente decreto, inclusive sua distribuição por entidade e órgão da administração direta e indireta.

Art. 13. As despesas decorrentes do presente decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município no exercício financeiro de 2018 e nos subsequentes.
Art. 14.As normas estabelecidas pela legislação federal sobre regulamentação de estágio tem prevalência e por extensão fica incorporada no presente decreto.
Art. 15. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapuã do Oeste - RO, 26 de Setembro de 2018.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito de Itapuã do Oeste

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:96C85923

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1906/PMIO/2018

"Dá nova redação aos itens I e II art. 3º do Decreto 1230/2011 de 28 de Novembro de 2011 e da outras providencias"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, no uso de suas atribuições legais;
DECRETA:
Art. 1º - Os itens I e II do art. 3º do Decreto 1230/11 passa ter a seguinte redação:
"I – Bandeira I – R$ 5,00 (cinco reais)"
"II – Bandeira II – R$ 7,00 (sete reais)
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Registre-se!
Publique-se!
Cumpra-se!

Itapuã do Oeste – RO, 26 de Setembro de 2018.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:DD0BD4D2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO NO 008/PMJ/2018.

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Motivo: Ausência de publicação do edital anterior no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM.

Processo n. º **1-3441/2018**.

Objeto: **CHAMAMENTO PÚBLICO** de pessoas jurídicas com vistas a selecionar projeto para a celebração de Acordo de Cooperação com o município de Jaru, para destinação de 01 (um) Trator enviado por meio do Convênio 0025/2018-16 /PGE/2016 firmado entre Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Agricultura e Município de Jaru, cujo termo de convênio e nota fiscal do bem encontram-se nos autos do processo n° 3441/2018, para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais a fim de fortalecer a agricultura familiar no município de Jaru/RO.

Data para cadastro dos envelopes: 02/10/2018, a partir das 08h00min, finalizando às 08h00min do dia 05/11/2018. Início da Sessão Pública: **05 de novembro de 2018, às 08h20min.**

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no site institucional do órgão: **www.jaru.ro.gov.br.**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.

Em, 01 de outubro de 2018.

HIAGO LISBOA CARVALHO
Portaria n. º 0053/GP/2018 e 064/GP/2017
Presidente da CPL e Membro da Comissão de Chamamento Público

Publicado por:
Thaís Eler Antunes
Código Identificador:06BC6D94

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CONVOCAÇÃO 015-SEMUSA/2018
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO N.º 1659/SEMUSA/2018.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, TORNA – SE PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE TODOS E A QUEM POSSA INTERESSAR A CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA PARA OS CARGOS CONSTANTES NO EDITAL 002-SEMUSA/2018 – Médico Clínico Geral 40h - ESF, Médico Clínico Geral 40h - Hospital Municipal, Médico Clínico Geral 20h, Médico Ortopedista 20h, Médico Ultrassonografista 20h, Médico Cardiologista 20h, Médico Radiologista 20h, Médico Pediatra 40h, Médico Pediatra 20h, Fonoaudiólogo 40h, Psicólogo 40h, Técnico em Enfermagem 40h, Motorista de Veículo Pesado 40h, Auxiliar de Odontologia 40h.

Conforme abaixo relacionados que deverão COMPARECER COM URGÊNCIA na GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU, localizado na Rua Raimundo Catanhede, 1080, Setor 02 - Jaru/RO, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JARU, 01 DE OUTUBRO DE 2018.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde

MÉDICO CARDIOLOGISTA - 20 HORAS

ORD	NOME	INSCRIÇÃO	NOTAS
1	KENNEDY FREDERICO BOA	109	13

TECNICO EM ENFERMAGEM - 40 HORAS

ORD	NOME	INSCRIÇÃO	NOTAS
12	EDRINA FERREIRA DA SILVA	035	11

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Para o ato da contratação serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:
- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de Quitação Eleitoral;
- Certificado de Quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);
- PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certidão de Nascimento ou casamento;
- Comprovante de escolaridade compatível com o cargo;
- Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos) e comprovante de escolaridade (até 14 anos);
- Declaração de bens reconhecida em cartório;
- Carteira de órgão de classe ou conselho competente;
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual);
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (federal);
- Certidão negativa da Fazenda estadual;

- Certidão negativa da SEMFAZ - Secretaria da Fazenda do Município de Jaru;
- Comprovante de conta corrente;
- Comprovante de Residência (água, energia, telefone ou declaração);
- Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal com firma reconhecida em cartório, conforme anexo III deste edital;
- 1 foto recente 3x4;
- atestado médico admissional - ASO.

Publicado por:
Tatiane de Almeida Domingues
Código Identificador:F0801557

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 36/SEMUSA/2018

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO através de sua Pregoeira torna público, o resultado do certame Licitatório Pregão Eletrônico nº 36/SEMUSA/2018, Objeto: **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES ODONTOLÓGICO TAIS COMO: APARELHO DE RAIO X, AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO, AUTOCLAVE, CADEIRA, COMPRESSOR, ULTRASOM, DENTRE OUTROS CONFORME DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA** com recursos provenientes da **Termo de Compromisso nº 1100131712202007862 e Contrapartida do Munícipio** para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE através do Processo Administrativo nº 1970/2018. Tendo sido declarada como VENCEDORA as Empresas**: ATECNOMED ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI,** CNPJ nº 13.977.860/0001-21, no valor total de R$ 4.310,62 (Quatro mil trezentos e dez reais e sessenta e dois centavos); **CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA EPP,** CNPJ nº 18.258.209/0001-15, no valor total de R$ 18.718,99 (Dezoito mil setecentos e dezoito reais e noventa e nove centavos); **ALFRS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA ME,** CNPJ nº 19.338.456/0001-94, no valor total de R$ 3.100,00 (Tres mil e cem reais).

Machadinho D'Oeste - RO, 01/10/2018

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:4EA6BD56

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 37/SEMUSA/2018

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO através de sua Pregoeira torna público, o resultado do certame Licitatório Pregão Eletrônico nº 37/SEMUSA/2018, Objeto: **AQUISIÇÃO DE BALANÇA ANTIDERRAPANTE, FITA OU TRENA ANTROPOMÉTRICA PARA OS AGENTES DE SAÚDE CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA** para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE através do Processo Administrativo nº 2234/2018. Tendo sido declarada como VENCEDORA as Empresas**: ROSANGELA SOARES SARDINHA CORNETTA - ME** CNPJ nº 02.605.669/0001-32, no valor total de R$ 1.310,10 (Um mil trezentos e dez reais e dez centavos) e **V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA** CNPJ nº 05.255.167/0001-17, no valor total de R$ 4.286,70 (Quatro mil duzentos e oitenta e seis reais e setenta centavos).

Machadinho D'Oeste - RO, 01/10/2018

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:A1718669

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.4.277/PMMA/2018.

DECRETO Nº. 4.277/PMMA/2018.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA GERENTE DE ATENÇÃO BÁSICA E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E IMUNIZAÇÃO SENHORA MARIA EDUARDA SILVANO DE AQUINO DE FREITAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, a Sra. **MARIA EDUARDA SILVANO DE AQUINO DE FREITAS,** brasileira, matrícula 7900, residente e domiciliada neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, para exercer, com ônus para o erário municipal, o cargo de confiança em comissão de **GERENTE DE ATENÇÃO BÁSICA E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E IMUNIZAÇÃO**, a partir de 01 de outubro de 2.018, junto a Secretaria Municipal de Saúde, com as competências e atribuições constantes na Lei nº. 1.529/PMMA/2.016, e demais legislação em vigor.

Art. 2º. A Remuneração do Cargo em Comissão, ora nomeada, será a constante no Anexo I, da Lei nº. 1.529/PMMA/2.016.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 01 de outubro de 2018.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:DD7E5446

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DA COMISSÃO MUNICIPAL PARA ANALISE TECNICA DO TERMO DE REFERENCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2018 (FINALIZAÇÃO DA ATA DA COMISSÃO)

ATA DA COMISSÃO MUNICIPAL PARA ANALISE TECNICA DO TERMO DE REFERENCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2018 (Finalização da Ata da Comissão)
Ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, na sala da Superintendência de Licitação, às nove horas e trinta e cinco minutos, reuniu-se os membros Comissão de Avaliação de Analise Técnica do Termo de Referencia do Processo Licitatório n° 079/2018/GLOBAL/SEMF, para finalizar os procedimentos referentes ao supracitado Processo. Após a reapresentação dos itens pela Empresa, a Comissão entende que foram atendidos sem restrições todos os quesitos exigidos pelo Edital n. 041/CPL/2018, e desta forma, encaminha o referido Processo a Superintendência de

Licitação, neste ato. Nada mais a tratar, finaliza-se esta ata assinada pelos presentes.

ANA CLAUDIA LOPES PEREIRA
Presidente

VALQUILIA CAPELINE

DIONITON SILVA RODRIGUES

ILDA DE OLIVEIRA ABREU

LUCIMARA MARQUES PERSCH

PEDRO OTAVIO ROCHA

SUELI REGINA DE SOUZA SANTOS

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA

CAROLINA PEREIRA RAINHA

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:7E35EE7B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

SEMSAU
RESUMO DE CONTRATO Nº. 026/SEMSAU/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESUMO DE CONTRATO Nº. 026/SEMSAU/2018.

CELEBRAÇÃO: 26/09/2018.

PARTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: MIRANTE GÁS LTDA - ME.

OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo o fornecimento de: Gás liquefeito de petróleo - Tipo GLP, Envasado em Botijas de 45 Kg Líquidos, as botijas de gás butano deverão estar devidamente lacradas e em perfeito estado de conservação, para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde.

VALOR GLOBAL: O valor global deste Contrato é de R$ 2.680,00 (Dois mil e seiscentos e oitenta reais).

PAGAMENTO: O pagamento do preço ajustado será efetuado, mensalmente após emissão da Nota de Sub-Empenho.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 846/SRP/2017, Volume XII

ERMES NUNES DE OLIVEIRA
Sec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:60313A7E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
JUSTIFICATIVA: 067/2018 DE 01 DE SETEMBRO DE 2018

PROCESSO Nº. /2018.
FORNECEDOR: FRANCISCO RODRIGUES DE FREITAS, **CPF:** 235.154.659-87 com valor de R$ 1.800,00 cada plantão de 24 horas, sendo nos dias 12, 14 E 21/10 de 2018.

FORNECEDOR: MARCOS GEOVANI MARCIANO GARCIA, **CPF:** 812.735.332-91, com valor de R$ 1.800,00 cada plantão de 24 horas, sendo nos dias 02, 10, 16, 23 e 30/10 de 2018. E nos dias 03, 11, 17, 24 e 31/10 do ano de 2018, com plantões de 12 horas, no valor de R$ 900,00, cada.

VALOR TOTAL: R$ 18.900,00 (DEZOITO MIL REAIS).

RECURSO: FUNÇÃO PROGRAMATICA: 02.07.00 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.0016.2043, ELEMENTO DE DESPESAS: 3.1.90.34 - FICHA: 233.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MEDICO CLINICA GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE IRMÃ DULCE.

CONSIDERANDO A SOLICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DO MEMORANDO 284/SEMUSA/2017.

ART. 24. É DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO;

IV - nos casos de **emergência** ou de **calamidade pública**, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e **somente** para os **bens necessários** ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que **possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos**, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, **vedada a Prorrogação dos respectivos contratos**;

E AINDA:

A ESCOLHA DO FORNECEDOR FOI FEITA POR COTAÇÃO DE PREÇOS EM ANÁLISE E SE CONFIRMA O MENOR PREÇO.

PORTANTO, DIANTE DO EXPOSTO ESTA LICITAÇÃO VIABILIZA E JUSTIFICA OS PROCEDIMENTOS POR DISPENSA E CONTRATAÇÃO DIRETA.

WEDSLEI CORTES DA SILVA
Presidente - CPL

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:69642792

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 851/GAB/2018

LEI MUNICIPAL Nº 851/GAB/2018 DE 01 DE OUTUBRO DE 2018

"Altera a Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI
Art. 1º. Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, para criar os cargos de Coordenador da Casa de Acolhimento, Cuidador e Auxiliar de Cuidador, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES - CASA DE ACOLHIMENTO "LAR ESPERANÇA"				
Cargo	Quant.	Vencimento	Verba Repres.	Remuneração
Coordenador da Casa de Acolhimento	01	R$ 250,00	R$ 2.250,00	R$ 2.500,00
Cuidador	06	R$ 100,00	R$ 900,00	R$ 1.000,00
Auxiliar de Cuidador	06	R$ 95,40	R$ 858,60	R$ 954,00

Parágrafo único. Os cargos de Cuidador e Auxiliar de Cuidador são de caráter temporário, e vigorarão até a realização do próximo concurso público municipal.

Art. 2º - Fixa as atribuições dos cargos elencados no artigo anterior, conforme quadro abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coordenador da Casa de Acolhimento
I - Gestão da entidade;
II - Elaboração, em conjunto com a equipe técnica e demais colaboradores, do projeto político-pedagógico do serviço;
III - Organização da seleção e contratação de pessoal e supervisão dos trabalhos desenvolvidos;
IV - Articulação com a rede de serviços;
V - Articulação com o Sistema de Garantia de Direitos;
VI - Efetuar outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

Cuidador

I - Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção;
II - Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente);
III - Auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da auto-estima e construção da identidade;
IV - Organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida;
V - Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano. Quando se mostrar necessário e pertinente, um profissional de nível superior deverá também participar deste acompanhamento;
VI - Apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior;
VI - Efetuar outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

Auxiliar de Cuidador

I - apoio às funções do cuidador;
II - cuidados com a moradia (organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos, dentre outros);
III - Efetuar outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando eventuais disposições em contrário.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Marilene Cristian da Luz
Código Identificador:2C4FC0F5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ATO CONCESSOR DE BENEFICIO DE APOSENTADORIA

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE
PORTARIA Nº 063/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por idade em favor do Senhor "OLIVEIRA RUYVO"

O Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Brasilândia D' Oeste - RO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e com fundamentação legal nos termos do Art.40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal/88 c/c com Art. 12, III, "b" da Lei Municipal de nº 528/2005 que rege a previdência Municipal:

RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER o benefício de Aposentadoria voluntaria por Idade, em favor do servidor: ***Oliveira Ruyvo*****,** brasileiro, casado , portador do RG nº 212.587 SSP/RO e do CPF sob o nº. 177.067.771-20, servidor Efetivo matricula nº 1427 no Cargo/Função: Gari com carga horária de 40 horas semanais, empossado desde o dia 15/03/2000, contratado por concurso público em conformidade com a Lei Municipal nº 203/97 e Lei 094/92, autorizado pelo Decreto nº 029/99, lotado na Secretária Municipal de Obras, com provento proporcional ao tempo contribuição Média 80% maiores remunerações, Sem Paridade, conforme processo administrativo sob nº 124/2018/Nova Previ.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e Cumpra-se

Nova Brasilândia D'Oeste - RO 25 de Setembro de 2018.

CARLOS CESAR GUAITA
Superintendente Nova Previ

Homologo:

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alexandre Delgado
Código Identificador:3C729A20

GABINETE DO PREFEITO
ATO CONCESSOR DE BENEFICIO DE APOSENTADORIA

ATO CONCESSOR DE BENEFICIO PENSÃO POR MORTE
Portaria nº 64 – Nova - Previ /2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão Por Morte em favor da Senhora. "LUZIA MEDINA DA SILVA DE OLIVEIRA"

O Superintendente do Instituto Municipal de Previdência Social de Nova Brasilandia do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com **Fundamentação Legal** nos termos do Art. 40,§ 7º e 8º da Constituição Federal de 1988 e Art. 7º, I, da Lei Municipal nº 528 GP/2005 que rege a Previdência Municipal e Certidão de Óbito nº 095950 01 55 2018 4 00007 185 0001585 32
R E S O L V E
Art. 1º- CONCEDER o benefício de Pensão Vitalícia a partir do dia 08 de Setembro de 2018, da data do Óbito a senhora **Luzia Medina da Silva de Oliveira** (Cônjuge) do ex servidor: Vilson de Oliveira, brasileiro, casado, funcionário público, Matricula nº 1720, portador da Cédula de Identidade RG 731.917 SSP/RO e do CPF 478.486.772-49, efetivo desta municipalidade, contratado sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de Operador de Retro Escavadeira, com carga horária de 40 horas empossado em 17 de Março de 2004 através de concurso publico em conformidade com a Lei 99/92, com Provento Integral Última Remuneração – Sem Paridade, a serem divididos da seguinte forma: 50% (cinqüenta por cento) para a Cônjuge e 25% (vinte e cinco por cento) para cada filho ser custeado pela Nova Previ a partir desta data conforme, consta no processo Administrativo sob o nº 115/2018 /NOVA-PREVI /2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo a 08 Setembro 2018 data do óbito.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Nova Brasilandia do Oeste RO, em 25 de Setembro de 2018.

CARLOS CESAR GUAITA
Superintendente Nova - Previ

Homologo:

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alexandre Delgado
Código Identificador:3F849366

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 027-CMNM/2018

PODER LEGISLATIVO
CÂMARAMUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PRESIDENTE

Resolução nº 027-CMNM/2018 Nova Mamoré, 28 de setembro de 2018.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de FRANCIANY CRISTINA DE SOUZA BRITO, para o Cargo de Provimento em Comissão de Assessora Parlamentar – CC3 da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XV do art. 32 da Lei Orgânica e VI do art. 143 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear **FRANCIANY CRISTINA DE SOUZA BRITO**, Portadora do RG nº 1222385 SESDEC/RO e CPF nº 016.103.262-10, para o **Cargo de Assessora Legislativa – CC3,** parte integrante da **Lei nº 1.322-GP/2018** (Dispõe sobra a Nova Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO e dá outras providências).

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de outubro de 2018.

Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, 28 de setembro de 2018.

ALTAMIR FOCHESATTO
Presidente da CMNM

ANDRÉ LUIZ BAIER
1º Secretário da CMNM

ANTÔNIO HIRAN M. DE ARAÚJO
2º Secretário da CMNM

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:A8035E0F

CAMARA MUNICIPAL
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 013/CMNM/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 013/CMNM/2018

A Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, em atendimento ao solicitado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, informa que está contratando empresa para o Prestação de Serviços de Mão de Obra, Serviço de Retífica d Solda de Bloco e convoca a todos os interessados a apresentarem sua proposta, que deverá ser entregue até o dia 10/10/2018, na sala do Legislativo, em horário de expediente (das 8:00 às 14:00h), no prédio da Câmara Municipal de Nova Mamoré, localizado à Av. Desidério Domingos Lopes, número 3040, bairro João Francisco Clímaco, neste município, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Termo de Referência e modelo de Proposta de Preços, gratuitamente, ao qual também estará disponível no site: Portal da Transparência. Outras informações pelo fone (0XX69) 3544-2623.

Nova Mamoré-RO, 01 de outubro de 2018.

MARTA DEARO FERREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:103827EC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DEHOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 073/2018

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
OBJETO: Aquisição de materiais permanentes, computadores, nobreaks, notebook e impressora.

JOÃO BERNARDES DE JESUS, Presidente da Câmara Municipal de Nova União - RO, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº. 073 / 2018, com especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Jurídica, HOMOLOGA esta Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 002/2018, pelo presente o objeto deste feito às empresas:
EMPRESA G. H. PROCHNOW MOURÃO - ME, inscrita no CNPJ: 22.057.891/0001-55, no valor de **R$ 7.805,73** (sete mil oitocentos e cinco reais e setenta e três centavos).
EMPRESA POINT CELL TELE INFORMATICA E ELETRÔNICOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ: 07.134.028/0001-60, no valor de **R$ 6.848,00** (seis mil oitocentos e quarenta e oito reais).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 01 de outubro de 2018.

JOÃO BERNARDES DE JESUS
Presidente

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:714D10A7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/CPL/2018

A Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, por meio do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 10.867/GAB/17, torna público que realizará a Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/CPL/18**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Por ITEM,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº

123/2006, combinado com a Lei Complementar 147 de 2014. **TENDO COMO OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E EXPEDIENTE/PEDAGÓGICO TAIS COMO: ÁGUA SANITÁRIA, ALCOOL, ALGODÃO, AMACIANTE, BALDE, CREME DENTAL, DETERGENTE LÍQUIDO, ESPONJA DE AÇO, CADERNO, CARTOLINA, FITA ADESIVA, GRAMPO, LÁPIS DE COR, MASSA DE MOLDAR, PAPEL CREPON, TESOURA E OUTROS**. Conforme o Processo Administrativo **nº 3133/SEMECE/2018**. No valor de **R$ 72.055,46 (Setenta e dois mil, cinquenta e cinco reais e quarenta e seis centavos).** Exclusivo para participação de ME/EPP. O envio das propostas poderá ser feito **das 9h00 do dia 05/10/2018 até às 9h00 do dia 18/10/2018**. **Início da Sessão Pública virtual será às 11h00 do dia 18/10/2018 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites **www.licitanet.com.br** e **www.ouropretodooeste.ro.gov.br** para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site **www.licitanet.com.br**. Horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 01 de Outubro de 2018.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro /CPL
Dec. 10867/GAB/17

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:C0D31511

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/CPL/2018

A Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, por meio do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 10.867/GAB/17, torna público que realizará a Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/CPL/18**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Por ITEM,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, combinado com a Lei Complementar 147 de 2014. **TENDO COMO OBJETO AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E MATERIAIS DIVERSOS TAIS COMO: ALAVANCA, ALICATE, ARCO DE SERRA, BROCA, CABO DE FORÇA, CAIXA DE FERRAMENTAS, CAVADEIRA, CORDA, DISCO DE SERRA, ELETRODO, ESCADA, ESTICADEIRA, MARRETA, PÁ, PÉ DE CABRA, PENEIRA, PICARETA, TESOURA DE PODA E OUTROS**. Conforme o Processo Administrativo **nº 3713/SEMINFRA/2018**. No valor de **R$ 70.051,16 (Setenta mil, cinquenta e um reais e dezesseis centavos).** Exclusivo para participação de ME/EPP. O envio das propostas poderá ser feito **das 9h00 do dia 05/10/2018 até às 9h00 do dia 18/10/2018**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00 do dia 18/10/2018 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites **www.licitanet.com.br** e **www.ouropretodooeste.ro.gov.br** para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site **www.licitanet.com.br**. Horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 01 de Outubro de 2018.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro /CPL
Dec. 10867/GAB/17

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:4B6D7CAF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 12/CMPB/GP/18

Pimenta Bueno - RO, 01 de outubro de 2018.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora ANDREIA DE JESUS residente e domiciliada na Rua Araputanga, 77, bairro Bela Vista, neste Município, portadora da Cédula de Identidade RG. Nº 1025945 SSP/RO e do CPF nº. 998 804 902 15, no Cargo de CHEFE DE GABINETE, desta Casa de Leis, conforme Lei Municipal 2297/2017 de 30 de junho de 2017.

Art. 2º - Os efeitos financeiros desta Portaria passam a vigorar a partir desta data.

SOSTENES DA SILVA MENDES
Presidente

Publicado por:
Yara Quadros
Código Identificador:33733320

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 2.449/2018 DE, 01 DE OUTUBRO DE 2018.

REVOGA O INCISO VII, DO ARTIGO 4.º DA LEI MUNICIPAL N.º 1.567 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2009.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

FAZ SABER que a **CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO** aprovou e eu sanciono a seguinte.

LEI:

Art. 1º. Fica revogado o Inciso VII, do artigo 4.º da Lei Municipal nº 1.567/2009, de 09 de Novembro de 2.009.

"Art. 4.º .....

I - ------
II - ------
III - ------
IV - ------
V - ------
VI - ------
VII - **revogado**
VIII - ------
IX - ------"

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Pimenta Bueno, 01 de Outubro de 2.018

PAULO ADAIL BRITO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:20872A13

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 2.450/2018 DE, 01 DE OUTUBRO DE 2018.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.297, DE 30 DE JUNHO DE 2017, JÁ ALTERADAS PELAS LEIS MUNICIPAIS Nº 2.324 E 2.358/2017 QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO, aprovou e eu sanciono a seguinte**.**

LEI:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 2.297/2017, já alteradas pelas Leis Municipais nºs 2.324/2017 e 2.358/2017, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Pimenta Bueno, estabelecem Cargos Comissionados, Funções Gratificadas, Gratificações de Produtividade e criando as funções de Assistente de Redação, Assistente Financeiro e Ouvidoria e suas Atribuições.

Art. 2º Acrescenta a alínea "c" ao inciso "IV" e alínea "e" ao inciso V e inciso "VIII" todos ao Art. 2º, com as seguintes redações:

Art. 2º (...)

IV – (...)

c – Assistente de Redação.

V – (...)

e) Assistente Financeiro.

VIII – Ouvidoria.

Art. 3º Altera o inciso IX do artigo 16, com a seguinte redação:

Art. 16. (...)

IX – participar das sessões ordinárias e extraordinárias a critério da Presidência.

Art. 4º Criar na Seção IV a Subseção III com a função de Assistente de Redação com o artigo 21-A tendo a seguinte redação:

SUBSEÇÃO III

ASSISTENTE DE REDAÇÃO

Art. 21-A. A função de Assistente de Redação será exercida por servidor efetivo da Câmara Municipal, cursando no mínimo o 7º período do Curso de Direito, com função gratificada, subordinado diretamente ao Secretário Legislativo, que tem como atribuições:

I – redigir Projetos de Leis, Projetos de Decretos, Projetos de Resolução, Emendas, Moções e Pareceres das Comissões Permanentes;
II – executar outros trabalhos compatíveis com as atribuições que forem definidas em normas específicas ou determinadas pelo Secretário Legislativo;
III – auxiliar o Secretário Legislativo na organização das Sessões Ordinárias e Extraordinárias;
IV – executar trabalhos de digitação relativos a expedientes diversos;
V – participar das Comissões Processantes e de Inquéritos auxiliando o Presidente, Relator e Membro na digitação e elaboração de documentos;
VI – participar quando necessário nas Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes auxiliando o Secretário Legislativo.

Art. 5º Cria na Seção V a Subseção V com o Art. 26-A, com a seguinte redação:

SUBSEÇÃO V
ASSISTENTE FINANCEIRO

Art. 26-A. A função de Assistente Financeiro será exercida por servidor efetivo da Câmara Municipal com formação superior em Ciências Contábeis, com função gratificada, subordinado diretamente ao Secretário Financeiro, que tem como atribuições:
I – emitir parecer contábil, quando solicitado de matérias referentes ao PPA, LDO, LOA, Crédito Adicional e impacto de folha de pagamento;
II – elaborar relatórios referentes à atividade contábil da Câmara Municipal de Pimenta Bueno e do seu respectivo Fundo Especial;
III - elaborar as prestações de contas da Câmara Municipal de Pimenta Bueno e do seu respectivo Fundo Especial;
IV – enviar ao TCE-RO por meio do modulo SIGAP informações relativo às operações administrativas, orçamentárias, financeiras, patrimoniais e fiscais da Câmara Municipal de Pimenta Bueno e do seu respectivo Fundo Especial;
V – elaboração de relatórios mensais de gastos com pessoal;
VI – elaboração de relatórios quadrimestrais da programática orçamentária e sua execução.

Art. 6º Cria a Seção VIII e a Subseção ÚNICA com o Art. 29-B, com a seguinte redação:

SEÇÃO VIII

SUBSEÇÃO ÚNICA

OUVIDORIA

Art. 29-B. Função de Ouvidor será exercida por servidor efetivo da Câmara Municipal, com formação superior, com função gratificada, que tem por finalidade exercer atividades ligadas diretamente aos assuntos do Poder Legislativo, subordinado diretamente ao Presidente, com as atribuições a serem definidas por Resolução de iniciativa da Mesa Diretora.

Art. 7º Altera-se no Anexo I acrescentando Ouvidoria, o Assistente de Redação e Assistente Contábil ao Organograma da Câmara Municipal.

Art. 8º Altera o Anexo II o vencimento do Controlador Interno para o valor de R$2.000,00 (dois mil reais), acrescenta 01 (uma) função gratificada de Assistente de Redação, com o valor de R$1.200,00 (hum mil e duzentos reais) 01 (uma) função de Ouvidor com vencimento de R$1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) e 01 (uma) função de Assistente Financeiro com vencimento de R$1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente homem Sobrinho.
Pimenta Bueno – RO, 01 de Outubro de 2018.

PAULO ADAIL BRITO PEREIRA
Preeito

ANEXO I
ORGANOGRAMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

ANEXO II

CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	Nº VAGAS	NATUREZA	VENCIMENTO R$
Chefe de Gabinete	01	Cargo Comissionado	3.500,00
Assessor Legislativo da Presidência	01	Cargo Comissionado	1.500,00
Procurador Legislativo	01	Função Gratificada	60% a 85% do Vencimento Base
Assessor Técnico	01	Cargo Comissionado	4.000,00
Controlador Interno	**01**	**Cargo Comissionado**	**2.000,00**
Secretária Legislativa	01	Cargo Comissionado	60% a 85% do Vencimento Base
Assistente de Controle de Leis	01	Função Gratificada	550,00
Assistente de Plenário	01	Função Gratificada	550,00
Assistente de Redação	**01**	**Função Gratificada**	**1.200,00**
Secretário Financeiro	01	Cargo Comissionado	60% a 85% do Vencimento Base
Assistente de Orçamento e Empenho	01	Função Gratificada	550,00
Presidente da Comissão de Licitação	01	Cargo Comissionado	1.200,00
Assistente de Compras, Almoxarifado e Patrimônio e Frotas	01	Função Gratificada	550,00
Tesoureiro	01	Cargo Comissionado	1.200,00
Assistente Financeiro	**01**	**Função Gratificada**	**1.500,00**
Secretário Administrativo	01	Cargo Comissionado	60% a 85% do Vencimento Base
Gestor de Pessoas	01	Cargo Comissionado	1.200,00
Assistente de Tecnologia da Informação	01	Cargo Comissionado	1.200,00
Assessor Legislativo	04	Cargo Comissionado	1.500,00
Ouvidor	**01**	**Função Gratificada**	**1.500,00**

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:2D6A2189

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº.014/2018 DE, 01 DE OUTUBRO DE 2018

INSTITUI O PLANO DE ARBORIZAÇÃO MUNICIPAL, DISPÕE SOBRE OS ATOS ADMINISTRATIVOS E TÉCNICOS, AS VISTORIAS, A FISCALIZAÇÃO, AS INFRAÇÕES, AS PENALIDADES, OS PRAZOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.
FAZ SABER que a **CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO** aprovou e eu sanciono seguinte.

LEI

CAPÍTULO I
DO PLANO DE ARBORIZAÇÃO URBANA
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica instituído o Plano Municipal de Arborização Urbana de Pimenta Bueno (PMAPB), instrumento sobre os atos administrativos e técnicos de planejamento municipal para a implantação da política de plantio, preservação, manejo, fiscalização, infrações, penalidades e expansão da arborização da área urbana do Município de Pimenta Bueno.
Art. 2º. A arborização tem por objetivo assegurar a melhoria da qualidade de vida dos habitantes, bem como tornar bem comum as espécies arbóreas existentes no Município, incluindo:
I – Todos os logradouros, canteiros centrais, jardins, parques, passeios, praças e áreas derivadas de relevante interesse ambiental.
II – Todos os espaços livres de loteamento ou arruamentos já existentes ou cujos projetos vierem a ser aprovados, bem como agrupamentos arbóreos e as árvores declaradas imunes ao corte.
Art. 3º. Considerando os princípios da Constituição Federal (arts. 30 e 182), as disposições contidas no Estatuto da Cidade - Lei Federal n° 10.257/2001, Código Florestal – Lei Federal n° 12.651/2012 (art. 1°-A, inciso IV), na Constituição do Estado de Rondônia (art. 221), na Lei Orgânica do Município (art. 110), no Código de Política Ambiental – Lei Municipal n° 1.969/2013 (art. 1°), no Plano Diretor Participativo do Município - Lei Municipal n° 1.476/2008 (art. 41, inciso XXIII), no Parcelamento do Solo Urbano e Rural - Lei Municipal n° 2.250/2016 (art. 16, § 7°), no Código de Postura - Lei Complementar n° 004/2011 (art. 99 e art. 203), os atos pertinentes, a proteção, a conservação, o monitoramento e a recuperação de árvores isoladas e associações vegetais, no Município de Pimenta Bueno, ficam sujeitos às prescrições da presente Lei.
Art. 4º. As árvores existentes nos passeios, praças e parques do município são bens de interesse de todos os munícipes. Todas as ações que interferem nestes bens ficam condicionadas aos dispositivos estabelecidos nesta Lei e na legislação ambiental.
Art. 5º. Consideram-se elementos da Arborização toda espécie representante do Reino Vegetal que possuam sistema radicular, tronco, estipe ou caule lenhoso e sistema folhear, independentemente do diâmetro, altura e idade.
Art. 6º. Considera-se de preservação permanente as situações previstas na Lei Federal; Lei Estadual e Leis Municipais supervenientes.
Art. 7º. Considera-se, ainda, para efeitos desta Lei, como bem comum e de interesse ambiental, as árvores e formações vegetais que, pela beleza, raridade, localização, antiguidade, de interesse histórico, científico e paisagístico, por ser porta–sementes ou por outros motivos que justifiquem, forem decretadas imunes ao corte, quer se localizem em logradouros públicos, quer em área privada.
Art. 8º. Ficam declaradas imunes ao corte todas as árvores e formações vegetais localizadas no município de Pimenta Bueno, em logradouros públicos, em áreas privadas e de relevante interesse ambiental.
§ 1º. Qualquer árvore pode ser decretada pelo Poder Executivo Municipal imune ao corte por motivo de localização, raridade, beleza, condição de porta-semente e por apresentar significado especial à comunidade local.
§ 2º. Uma árvore decretada imune ao corte e sendo inevitável a sua retirada, poderá, obedecida a legislação pertinente, ser transplantada para praça, logradouro público ou outro conforme indicação da Comissão do Plano de Arborização.
§ 3º. Caso não seja possível à realização do transplante, a mesma pode ser suprimida mediante a justificativa.
Art. 9º. O cumprimento desses preceitos caberá à Comissão do Plano de Arborização.
Art. 10. O Poder Executivo Municipal poderá receber de qualquer interessado sem exclusividade, doações de mudas, insumos, produtos entre outros que serão utilizados para arborização do município.

Parágrafo único. Pessoas físicas ou jurídicas podem realizar as doações citadas no caput anterior, ou até mesmo custear uma etapa complementar ou parcial do Plano de Arborização por vontade própria ou em forma de compensação ambiental através de um TAC – Termo de Ajuste de Conduta elaborado pela SEMAGRI.

Art. 11. As mudas de árvores poderão ser doadas pelo órgão municipal competente, podendo o munícipe efetuar o plantio em área de domínio público ou privado, junto a sua residência ou terreno, com a devida licença do órgão competente nas áreas públicas.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS DO PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO URBANA

Art. 12. Constituem objetivos do Plano Municipal de Arborização Urbana de Pimenta Bueno:
I - definir as diretrizes de planejamento, implementação e manejo da arborização urbana, a partir do diagnóstico atual;
II -Identificar logradouros onde as árvores públicas que apresentem condições de vulnerabilidade, apresentando conjunto de medidas imediatas a serem adotadas à sua defesa fitossanitária;

III - promover a arborização como instrumento de desenvolvimento urbano, qualidade de vida e equilíbrio ambiental, priorizando o uso de espécies nativas;
IV - implementar e manter a arborização urbana visando à melhoria da qualidade de vida e ao equilíbrio ambiental;
V - estabelecer critérios de monitoramento dos órgãos públicos e privados cujas atividades tenham reflexos na arborização urbana;
VI - integrar e envolver a população, com vistas à manutenção e à preservação da arborização urbana;
VII - Integrar os órgãos das esferas municipal, estadual e federal, cujas atividades que exerçam têm reflexos na arborização urbana, para desenvolver um trabalho tecnicamente correto e adequado à realidade da cidade, evitando o desperdício de recursos e promovendo a melhoria da qualidade de vida da população;
VIII - Estabelecer um ambiente agradável do ponto de vista ecológico e paisagístico;
IX - Determinar as espécies adequadas para plantio e definir cronograma de ação, estabelecendo metas anuais a serem cumpridas;
X - Implementar banco de áreas para o plantio de árvores no contexto urbano, visando manter os índices de área verde por habitante.
Art. 13. A implementação do Plano Municipal de Arborização Urbana de Pimenta Bueno ficará a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo – SEMAGRI por meio da CEMA, Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP e Secretária Municipal de Planejamento e Coordenação Geral – SEMPLAN que juntas constituem a Comissão do Plano de Arborização que realizará a deliberação de questões relativas à análise e implantação dos projetos e manejo da arborização urbana, estabelecendo planos sistemáticos de rearborização, realizando revisão e monitoramentos periódicos, visando à reposição das mudas mortas.

CAPÍTULO III
DAS DEFINIÇÕES

Art. 14. Para os fins previstos nesta Lei, entende-se por:
I - Arborização Urbana: o conjunto de exemplares arbóreos que compõe a vegetação localizada em área urbana e nas sedes dos distritos, sendo considerada bem de interesse comum;
II - Manejo: as intervenções aplicadas à arborização, mediante o uso de técnicas específicas, com o objetivo de mantê-la, conservá-la e adequá-la ao ambiente;
III - Plano de Manejo: instrumento de gestão ambiental elaborado a partir de diversos estudos, incluindo diagnóstico, que estabeleçam as normas, restrições para o uso, ações a serem desenvolvidas no manejo da arborização, no que diz respeito ao planejamento das ações, aplicação de técnicas de implantação e estabelecimento de cronogramas e metas, de forma a possibilitar a implantação do plano;
IV - Espécie Nativa: espécie vegetal ou animal que suposta ou comprovadamente é originária de área geográfica em que atualmente ocorre;
V - Espécie Exótica: espécie vegetal que não é nativa de uma determinada área ou que foi introduzida numa área ou região por ação humana, mas se adaptou ao novo ambiente;
VI - Espécie Exótica Invasora: espécie introduzida, intencionalmente ou não, em habitats onde é capaz de se estabelecer, invadir nichos de espécies nativas, competir com elas e dominar novos ambientes;
VII - Biodiversidade: biodiversidade ou diversidade biológica é a variedade de vida na Terra, constituída pelas variedades interespecíficas, entre espécies e de ecossistemas, referindo-se, também, às relações complexas entre os seres vivos e entre os seres vivos e seu meio ambiente;
VIII - Fenologia: o estudo dos eventos periódicos da vida da planta em função da sua reação às condições do ambiente;
IX - Árvores Matrizes: indivíduos arbóreos selecionados, com características morfológicas de alto padrão e elevada variabilidade genética, que são utilizados como fornecedores de sementes, ou de propágulos vegetativos, com o objetivo de reproduzir a espécie;
X - Propágulo: qualquer parte de um vegetal capaz de multiplicá-lo ou propagá-lo vegetativamente, como fragmentos de talo, ramo ou estruturas especiais;
XI - Inventário: estudo diagnóstico qualitativo e quantitativo que identifica as espécies de uma determinada área;
XII - Banco de Sementes: armazenamento de coleção de sementes de diversas espécies vegetais, ocorrendo naturalmente no solo de áreas florestadas ou artificialmente em instituições com a finalidade de produção para arborização, reflorestamento, recuperação de áreas degradadas e demais intervenções de manejo florestal;
XIII - Fuste: porção inferior do tronco de uma árvore, desde o solo até a primeira inserção de galhos;
XIV - Poda: a eliminação de parte do vegetal, de modo a melhorar as suas qualidades sanitárias, visuais, de equilíbrio, conciliar sua forma ao local e proporcionar condições de segurança à população;
XV - Poda Drástica: corte de mais de cinquenta por cento do total da massa verde da copa, o corte da parte superior da copa eliminando a gema apical ou, ainda, o corte de somente um lado da copa ocasionando deficiência no desenvolvimento estrutural da árvore;
XVI - Estipe: é o caule das palmeiras, compreendido desde a inserção com o solo até a gema que antecede a copa;
XVII - Transplante: transferir de um local para outro uma árvore existente;
XVIII - Propagação: tipo de reprodução, comum dos vegetais, que consiste na multiplicação assexuada de suas partes (ramo, tronco, folhas e outras);
XIX - Supressão: corte de árvores;
XX - Fitossanidade: consiste nas condições de saúde de um determinado indivíduo florestal analisado;
XXI - Anelagem: é a retirada de um anel do tronco de uma árvore, parte mais externa, fazendo com que os vasos floemas sejam interrompidos, impedindo o recebimento de seiva elaborada pelas raízes, causando a morte destas e consequente impossibilidade de absorção de sais minerais para as folhas fabricarem seiva elaborada, ocasionando o perecimento da planta;
XXII - Sucessão Ecológica: substituição gradual de uma comunidade por outra, ao longo do tempo, até que se atinja o equilíbrio, de forma que cada comunidade, ao se instalar, modifica o ambiente e cria as condições favoráveis para que outra comunidade se instale, substituindo-a;
XXIII - Copa: parte aérea dos vegetais superiores, não lenhosa, constituída por ramos e folhas;
XXIV - Estaca: pedaço de madeira afiado em um dos lados, introduzido no solo com o objetivo de sustentar a muda;
XXV - Fruto Carnoso: fruto que apresente camada suculenta, independente da estrutura que o tenha originado;
XXVI - SEMAGRI: Secretaria Municipal da Agricultura, Meio Ambiente e Turismo;
XXVII - CEMA: Central do Meio Ambiente
XXVIII - Árvore de Pequeno Porte: espécie arbórea que, quando adulta, atinja, no mínimo, 3m e, no máximo, 5m de altura total;
XXIX - Árvore de Médio Porte: espécie arbórea que, quando adulta, atinja altura total de até 10m;
XXX - Árvore de Grande Porte: espécie arbórea que, quando adulta, tenha altura superior a 10m;
XXXI - Copa com Formato Globoso: copa cujas ramificações se desenvolvem em formato de globo;
XXXII - Copa com Formato Oval: copa cujas ramificações se desenvolvem em formato ovalado;
XXXIII - Constituição Tronco-ramos: espécie arbórea cujo corpo divide-se em raízes, tronco e ramos (e. g. Ipê), diferentemente das espécies em que as folhas originam-se diretamente do tronco, como as bananeiras.
XXXIV – SEMOSP: Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos.
XXXV – SEMPLAN: Secretária Municipal de Planejamento e Coordenação Geral.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES DO PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO

Art. 15. São diretrizes quanto ao planejamento, manutenção e manejo da arborização:
I - estabelecer um Programa de Arborização, considerando as características de cada região da área urbana do Município de Pimenta Bueno;
II - respeitar o planejamento viário previsto da área urbana do Município de Pimenta Bueno, nos projetos de arborização;
III - planejar a arborização conjuntamente com os projetos de implantação de infraestrutura urbana, em casos de abertura ou

ampliação de novos logradouros pelo Município e redes de infraestrutura subterrânea, compatibilizando-as antes de sua execução;
IV - manter nos passeios públicos, que não estejam localizados em áreas comerciais, largura mínima para receber a arborização e demais equipamentos urbanos de forma que sejam garantidas as condições de acessibilidade;
V - dotar os canteiros centrais das avenidas projetadas a serem executadas no Município de condições para receber arborização;
VI - efetuar plantios somente em passeios de ruas onde o passeio público esteja definido e meio-fio existente;
VII - fiscalizar o planejamento, a implantação e o manejo da arborização em áreas privadas, que devem atender às diretrizes da legislação vigente;
VIII - elaborar o plano de manejo da arborização do Município, a ser executado e coordenado pela Secretaria Municipal da Agricultura, Meio Ambiente e Turismo – SEMAGRI através da sua Central de Meio Ambiente – CEMA, SEMOSP: Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos e SEMPLAN: Secretária Municipal de Planejamento e Coordenação Geral.
IX - utilizar preferencialmente redes compactas e fios encapados na rede de distribuição de energia elétrica em projetos novos e em substituição a redes antigas, compatibilizando-as com a arborização urbana.
Art. 16. São diretrizes quanto ao instrumento de desenvolvimento urbano e ambiental:
I - utilizar a arborização na revitalização de espaços urbanos já consagrados, como pontos de encontro, incentivando eventos culturais da área urbana do Município de Pimenta Bueno;
II - planejar ou identificar a arborização existente típica, como meio de tornar a cidade mais aprazível e visando ao equilíbrio ambiental;
III - priorizar espaços e logradouros antigos em projetos de recomposição e complementação de conjuntos caracterizados por determinadas espécies, exceto quando forem exóticas invasoras;
IV - compatibilizar e integrar os projetos de arborização de ruas com os monumentos, prédios históricos ou tombados, e detalhes arquitetônicos das edificações.
Art. 17. Quanto à melhoria da qualidade de vida e equilíbrio ambiental, são estabelecidas as seguintes diretrizes:
I - utilizar predominantemente espécies nativas regionais em projetos de arborização de ruas, avenidas e de terrenos privados, respeitando o percentual mínimo de 70% de espécies nativas, com vistas a promover a biodiversidade. O plantio de espécies exóticas fora da lista das espécies só será permitido após a deliberação da Comissão do Plano de Arborização;
II - diversificar as espécies utilizadas na arborização em áreas públicas, como forma de assegurar a estabilidade e a preservação da floresta urbana, respeitando o limite de 15% por espécie;
III - implementar, em áreas de Preservação Permanente, os projetos de recomposição florestal nativa apenas quando forem comprovadas pelo órgão gestor do plano que o simples isolamento não seja suficiente para assegurar a recuperação da área em questão, por meio da sucessão ecológica, devendo serem utilizadas somente espécies florestais nativas, de acordo com a região fitogeográfica, do bioma Amazônico;
IV - estabelecer programas de atração da fauna na arborização de logradouros que constituem corredores de ligação com áreas verdes adjacentes;
V - condicionar a aprovação dos projetos de loteamentos urbanos à aprovação do respectivo Projeto de Arborização, que deverá ser realizado por profissional legalmente habilitado e submetido à análise da Comissão do Plano de Arborização.
Art. 18. São diretrizes quanto ao monitoramento da arborização da área urbana do Município de Pimenta Bueno:
I - adotar, para os casos de manutenção/substituição de redes de infraestrutura subterrânea e/ou aérea existente, cuidados e medidas que compatibilizem a execução do serviço com a proteção da arborização, segundo orientação técnica da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo – SEMAGRI;
II - documentar todas as ações, dados e documentos referentes à arborização urbana, com vistas a manter o cadastro permanentemente atualizado.
III - solicitar autorização junto à SEMAGRI para promoção de distribuição de mudas à população seja por entidades públicas ou privadas.

CAPÍTULO V
DA PARTICIPAÇÃO DA POPULAÇÃO NO TRATO DA ARBORIZAÇÃO

Art. 19. A Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo – SEMAGRI deverá desenvolver programas de educação ambiental objetivando:
I - informar e sensibilizar a comunidade sobre a importância da preservação e manutenção da arborização urbana;
II - reduzir a depredação e o número de infrações administrativas relacionadas a danos à vegetação;
III – compartilhar e incentivar as parcerias público-privadas, visando ações para viabilizar a implantação de projetos de educação ambiental e na promoção e manutenção da arborização urbana, através de projetos de co-gestão;
IV - estabelecer convênios ou intercâmbios com universidades, com o intuito de pesquisar e testar espécies arbóreas para o melhoramento vegetal quanto à resistência, diminuição da poluição, controle de pragas e doenças, entre outras, visando à defesa fitossanitária;
V - informar e sensibilizar a população sobre a importância da manutenção de área permeável em tamanho adequado em torno de cada árvore, vegetando-a com grama ou forração, bem como nos locais em que haja impedimento do plantio de árvores, observando as medidas contidas no artigo 24;
VI - informar e sensibilizar a comunidade sobre a importância do plantio de espécies nativas, visando à preservação e à manutenção do equilíbrio ecológico.

CAPÍTULO VI
DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO URBANA
Seção I
Dos Critérios para Arborização

Art. 20. Toda a arborização urbana a ser executada pelo Poder Público, por entidade ou por particulares, mediante concessão ou autorização, desde o planejamento, a implantação e o manejo, deverá observar os critérios técnicos estabelecidos pela Comissão do Plano de Arborização em seus decretos regulamentadores.
Art. 21. Incumbe ao proprietário do imóvel a obrigatoriedade de plantio de árvores à testada do lote, quando possível. O plantio deverá ser realizado de acordo com os decretos regulamentadores.
Art. 22. Nos casos de novas edificações, a liberação do "Habite-se" fica vinculado ao plantio de árvore no passeio em frente ao lote, observando o respectivo Projeto de Arborização do loteamento.
Art. 23. Novos empreendimentos imobiliários de uso coletivo, como loteamentos e condomínios, deverão apresentar para análise e aprovação ao órgão ambiental municipal projetos de arborização de canteiros centrais, praças e áreas verdes, obedecendo aos critérios estabelecidos nesta Lei e seus decretos regulamentadores.
Parágrafo Único. Os empreendimentos de uso coletivo em que constem áreas de preservação permanente, conforme definido por lei federal florestal, deverão apresentar junto ao projeto de loteamento, quais são suas áreas e sua devida locação.

Seção II
Da Produção de Mudas e Plantio

Art. 24. Caberá ao Horto Florestal Municipal, dentre outras atribuições:
I - produzir mudas visando atingir os padrões mínimos estabelecidos para plantio em vias públicas;
II - identificar e cadastrar árvores-matrizes, para a produção de mudas e sementes;
III - implementar um banco de sementes;
IV - testar espécies com predominância de nativas não-usuais, com o objetivo de introduzi-las na arborização urbana;
V - difundir e perpetuar as espécies vegetais nativas;
VI - promover o intercâmbio de sementes e mudas;
VII - conhecer a fenologia das diferentes espécies arbóreas cadastradas;
VIII - fornecer a muda para o local de plantio com identificação (nome popular e nome científico) e registrar o fornecimento nos arquivos da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e

Turismo – SEMAGRI, com endereço de plantio, por meio do Horto Municipal.
Art. 25. Os respectivos procedimentos técnicos para execução serão regulamentados através de Decretos Municipais, após a finalização do censo de cada etapa do levantamento.
Paragrafo único - A Comissão do Plano de arborização disponibilizará em seu site um Guia de Arborização Urbana com a relação de espécies adequadas ao programa de arborização para cada rua ou região, observando todas as especificidades locais. Após a conclusão do censo.

Seção III
Da Conservação da Arborização Urbana

Art. 26. Após a implantação da arborização, poderá ser realizada à vistoria técnica dos seguintes trabalhos de manejo e conservação:
I - a muda plantada deverá receber irrigação necessária ao seu desenvolvimento até que a mesma esteja completamente desenvolvida;
II - a critério técnico, a muda poderá receber adubação orgânica suplementar por deposição em seu entorno ou adubação química diluída, a ser aplicada através dos dutos condutores nas espécies que contarem com o duto;
III - deverão ser eliminadas brotações laterais, principalmente basais, evitando a competição com os ramos da copa por nutrientes e igualmente evitando o entouceiramento;
IV - em caso de morte ou supressão de árvore plantada, a mesma deverá ser reposta num prazo de até 30 dias, o descumprimento da mesma receberá as penalidades contidas nessa lei.
Art. 27. A supressão e o transplante de árvores localizadas em áreas públicas e privadas deverão seguir orientação técnica da SEMAGRI, mediante parecer formal e autorização.
Parágrafo único. Caso seja constatada a presença de nidificação habitada nos vegetais a serem removidos, transplantados ou podados, estes procedimentos deverão ser adiados até o momento da desocupação dos ninhos.
Art. 28. A SEMAGRI poderá eliminar, a critério técnico, as mudas nascidas no passeio público ou indevidamente plantadas, no caso de espécies incompatíveis com o Plano de Arborização Urbana.
Art. 29. A SEMAGRI deverá promover a capacitação permanente de mão-de-obra para a manutenção das árvores do Município.
Parágrafo único. Quando se tratar de mão-de-obra terceirizada, a SEMAGRI exigirá profissionais legalmente habilitados durante os serviços, mediante comprovação da capacitação para trabalhos em arborização.

Seção IV
Do Plano de Manejo

Art. 30. O Plano de Manejo atenderá aos seguintes objetivos:
I - diagnosticar a população de árvores da cidade por meio de inventário, que caracterize qualitativa e quantitativamente a arborização urbana, mapeando o local e a espécie na forma de cadastro informatizado, mantendo-o permanentemente atualizado;
II - definir zonas baseadas nos resultados do diagnóstico, com o objetivo de caracterizar diferentes regiões do Município, de acordo com as peculiaridades da arborização e meio ambiente que a constituem, para servir de base para o planejamento de ações e melhoria da qualidade ambiental de cada zona;
III - definir metas plurianuais de implantação do Plano Municipal de Arborização Urbana;
IV - listar as espécies a serem utilizadas na arborização urbana nos diferentes tipos de ambientes urbanos, de acordo com as zonas definidas, os objetivos e diretrizes do Plano Municipal de Arborização Urbana;
V - identificar, com base no inventário, a ocorrência de espécies indesejadas na arborização urbana e definir metodologia de substituição gradual desses exemplares com vistas a promover a revitalização da arborização;
VI - estabelecer critérios técnicos de manejo preventivo da arborização urbana;
VII - identificar áreas potenciais para novos plantios, estabelecendo prioridades e hierarquias para a implantação, priorizando as zonas menos arborizadas;

Seção V
Da Poda, do Corte, do Transplante e da Reposição

Art. 31. As atividades de corte poderão ser motivadas por vistoria de rotina ou a pedido dos proprietários, formalizado mediante a abertura de processo administrativo.
§ 1º. A execução dos serviços de corte poderá ser realizada tanto pela equipe de poda, mediante pagamento de preço público, nos termos desta Lei, ou pelo proprietário, a critério deste, desde que sejam adotadas as medidas técnicas e de segurança previstas.
§ 2º. Para a formação e manutenção das árvores, será admitida a prática da poda, a serem realizadas pela equipe de poda do Município, empresas especializadas ou pelo próprio proprietário do imóvel, exceto quando se tratar de conflito com a fiação, quando a execução do serviço ficará a cargo da concessionária dos serviços de distribuição de energia elétrica.
§ 3º. A destinação dos resíduos oriundos dessa atividade deverão ser destinados ao Horto Municipal, caso não haja a disposição correta o proprietário e ou a empresa contratada serão penalizados de acordo com os artigos contidos nessa Lei.
§ 4º. Não é necessário solicitação de autorização para realização de poda segundo a Lei 2.255/2017.

Art. 32. Os tipos de poda permitidos são:

I - Poda de Formação - consiste na poda que objetiva direcionar o desenvolvimento da copa visando compatibilizar a árvore com os espaços urbanos ou para promover sua conformação estética.

II - Poda de Manutenção - consiste na retirada de galhos secos e na eliminação de focos de fungos ou plantas parasitas. É realizada após a poda de formação.

III - Poda de Segurança - tem por objetivo a prevenção de acidentes em razão de alterações do meio ambiente urbano.

Subseção I
Dos Critérios para a Poda

Art. 33. Em árvores jovens será adotada a poda de formação, visando à boa formação e equilíbrio da copa.
Art. 34. Em árvores adultas será admitida a poda de limpeza, com a eliminação dos galhos secos, galhos que interfiram na rede elétrica, galhos podres, galhos que dificultem a correta iluminação pública e galhos muitos baixos que atrapalhem a livre circulação de veículos e pessoas.
Art. 35. A empresa concessionária dos serviços de distribuição de energia elétrica deverá apresentar por escrito o plano de poda, assinado por profissional legalmente habilitado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Subseção II
Dos Critérios para o Corte

Art. 36. O corte de árvore somente será autorizado quando:
I - estiver ameaçando cair, por estar em processo de decomposição, oca ou quando seu ponto de equilíbrio estiver deslocado;
II - estiver inviabilizando o aproveitamento econômico e racional do imóvel, demonstrado em projeto arquitetônico aprovado pelo Setor de Engenharia do Município de Pimenta Bueno ou Comissão de Aprovação de Projetos e Obras;
III - quando as raízes vierem a prejudicar os equipamentos urbanos subterrâneos ou não;
IV - estiver morta;
V - estiver infestada de pragas e/ou doenças e for considerada irrecuperável;
VI - estiver apresentando algum risco à segurança;
VII - constituir espécie exótica invasora;
VIII - constituir espécie que apresente frutos carnosos;

IX - for de espécie que, comprovadamente, ocasione problemas de saúde pública ou a critério de regulamento estadual ou federal;
X - estiver impedindo o trânsito de pedestres ou dificultando a visibilidade de equipamentos de sinalização;
XI - constituir espécie de porte inadequado para o local;
XII – quando estiverem impedindo a construção, reforma ou manutenção de melhorias em infraestrutura pública ou privada;
XIII – quando estiverem impedindo a abertura, limpeza e manutenção de ruas e avenidas.
§ 1º. O protocolo solicitando a autorização para retirada da árvore será feito pelo proprietário do imóvel ou por procurador legal, em formulário específico.
§ 2º. Protocolada a solicitação para intervenção em arborização urbana, a SEMAGRI procederá à vistoria e levantamento fotográfico da vegetação especificada no requerimento, para subsidiar a emissão de parecer técnico escrito e fundamentado, por profissional habilitado no quadro do Município.

§ 3º. O relatório técnico indicará os fundamentos que justificam o deferimento ou indeferimento da solicitação, e havendo deferimento, explicitará as condições e restrições a serem observadas na execução da supressão vegetal em arborização urbana e as medidas compensatórias cabíveis.

§ 4º. A autorização para supressão vegetal na arborização urbana expedida pela SEMAGRI especificará a quantidade e as espécies abrangidas, sua localização, as condições e restrições a ser observado na execução da supressão, o responsável por sua execução, o prazo de validade da autorização, as medidas compensatórias e os prazos para sua implantação, o destino dos resíduos, resultantes e advertência expressa acerca das penalidades decorrentes da inobservância dos parâmetros estabelecidos na autorização.

§ 5º.A taxa para solicitação de supressão de indivíduo arbóreo será de 0,5 UVF, para cobrir as despesas relativas à vistoria para autorização.

§ 6º.A autorização para o corte de árvore terá a validade de 6 (seis) meses, contados da data de sua emissão.

§ 7º. A autorização para retirada será emitida pela CEMA, assinada por profissional técnico designado, somente após a vistoria.

§ 8º. A retirada da árvore implicará, obrigatoriamente, na retirada do toco.

§ 9º. O prazo mínimo para emissão da autorização será de 15 dias úteis, com exceção dos casos de urgência comprovados.

Art. 37. Em logradouros públicos ou privados, a autorização para supressão vegetal só será concedida ao requerente se o mesmo assinar o Termo de Compromisso de compensação Ambiental onde deverá ser plantado e/ou doado por este em um prazo máximo de 30 dias 03(três) indivíduos arbóreos para cada indivíduo suprimido.

§ 1º. Deve o requerente informar a SEMAGRI após a realização do plantio.

§ 2º.O requerente pode plantar parte e doar o restante se assim desejar.

§ 3º.O requerente deverá realizar a entrega das mudas doadas na SEMAGRI e retirar o seu comprovante de doação.

§ 4º. Caso o indivíduo arbóreo, objetivo do requerimento para supressão, esteja em avançado processo de comprometimento fitossanitário ou morto, dispensa-se a obrigatoriedade a compensação ambiental.

§ 5º. As mudas doadas, ou compensadas devem ser entregues no Horto Municipal.

Art. 38.O corte de raízes somente será autorizado pela SEMAGRI quando este serviço não comprometer a espécie ou colocar os munícipes em risco. Deve ser anexado ao processo justificativo por parte do requerente.

Art. 39. Quando solicitada a retirada de árvore pela equipe de poda serão cobrados os seguintes valores no perímetro urbano, a título de preço público, exceto quando se tratar de risco iminente:
I – corte de árvore medindo até 4 metros com a retirada do tronco e transporte do resíduo vegetal: 0,5 da UVF por metro;
II – corte de árvore medindo acima de 4 metros com a retirada do troco e transporte do resíduo vegetal: 0,8 da UVF por metro;
III – somente a retirada do tronco da árvore e transporte do resíduo vegetal com retroescavadeira:
a) Árvore de pequeno porte: 1,21 da UVF;
b)Árvore de médio porte: 2,46 da UVF;
c)Árvore de médio porte: 3,96 da UVF;
IV – somente o transporte do resíduo vegetal:
a) Árvore de pequeno porte: 0,96 da UVF;
b)Árvore de médio porte: 1,56 da UVF;
c)Árvore de grande porte: 2,30 da UVF;
V – somente a retirada do tronco da árvore:
a) Árvore de pequeno porte: 0,25 da UVF;
b)Árvore de médio porte: 0,50 da UVF;
c)Árvore de médio porte: 1,20 da UVF;
§ 1.º As retiradas das árvores pela equipe de poda e desbaste do toco serão realizados no prazo de mínimo de 15 dias após o pagamento do preço público através da guia de recolhimento.
§ 2º.A guia de recolhimento para ações pertinentes a arborização urbana deverão ser emitidos pela SEMAGRI.
§ 3º. Deverá constar no processo administrativo cópia do comprovante de pagamento.
§ 4º. Os serviços prestados pela prefeitura aos munícipes ficam limitados ao perímetro urbano.
Art. 40. Caso o contribuinte opte por retirar a árvore por conta própria, após autorização da CEMA, será de sua inteira responsabilidade toda e qualquer despesa decorrente da retirada.
Art. 41. A retirada de árvore, por interesse público, será de inteira responsabilidade do Município de Pimenta Bueno, incluindo as situações de riscos iminentes, podendo, nesse caso, qualquer cidadão comunicar diretamente a CEMA.
Art. 42. A emissão do "Habite-se" fica condicionada à comprovação do plantio das árvores, conforme projeto técnico.
Art. 43. A supressão ou substituição de grupo superior a 05 (cinco) árvores, tanto por interesse particular quanto público, somente será permitida se justificada tecnicamente e precedida de aprovação do Conselho Municipal do Meio Ambiente.
Art. 44. Sempre que o espécime florestal constituir exemplar de relevante interesse ecológico (espécie rara, ameaçada extinção, matrizes etc.), cultural ou histórico, o seu transplante deverá ser privilegiado, independente do seu porte.

Subseção III
Dos Transplantes

Art. 45. Os transplantes vegetais, quando necessários, deverão ser autorizados pela SEMAGRI e executados conforme os critérios técnicos, cabendo à Secretaria definir o local de destino dos transplantes.

Subseção IV
Dos Critérios para Reposição

Art. 46. Quando da emissão da autorização formal para corte, a reposição dos exemplares cortados será obrigatória, exceto nos casos constantes no Art 36° §4° .
Parágrafo único. As mudas utilizadas no replantio deverão obedecer aos critérios desta Lei.

Seção VI
Da Vegetação em Áreas Privadas

Art. 47. Ficam obrigados os proprietários e/ou concessionários de estacionamentos ao ar livre promover a arborização e ajardinamento destes locais, de acordo com os padrões definidos pelo órgão municipal competente.

§ 1º. Os novos empreendimentos deverão atender ao disposto no*caput*deste artigo quando de sua implantação, sendo o cumprimento da obrigação condição*sinequanon*para expedição do alvará de licenciamento da atividade pelo órgão municipal competente.

§ 2º. Os empreendimentos existentes terão o prazo de 12 (doze) meses após a vigência desta Lei para atender ao disposto no*caput*deste artigo.

Art. 48.O Município deverá exigir dos proprietários de novas construções a adequação do passeio público para o plantio da arborização urbana, seguindo as recomendações dos órgãos municipais responsáveis.

Parágrafo único. No caso de situações já estabelecidas, deverá conceder o Poder Público um prazo de até 02 (dois) anos para sua adequação.

CAPÍTULO VII
DO SISTEMA DE GESTÃO

Art. 49. A Gestão do Plano Municipal de Arborização Urbana de Pimenta Bueno deve garantir mecanismos de monitoramento e gestão na formulação e aprovação de programas e projetos para sua implementação e na indicação das necessidades de detalhamento, atualização e revisão do mesmo, preservando sua permanente e continuada discussão.
Art. 50. São atribuições do Conselho Municipal do Meio Ambiente (COMDEMA):
I - analisar, debater, deliberar e participar dos processos de elaboração e revisão do Plano Municipal de Arborização Urbana de Pimenta Bueno;
II - apreciar e deliberar sobre as propostas de detalhamento, leis e demais instrumentos de implementação do Plano Municipal de Arborização Urbana de Pimenta Bueno;
III - acompanhar e avaliar a execução dos planos, programas e projetos relativos à arborização urbana;
IV - acompanhar a execução financeiro-orçamentária relacionada aos programas e ações estabelecidos neste Plano;
V - solicitar a promoção de conferências e audiências públicas relativas aos impactos das ações deste Plano;
VI - deliberar, após parecer da CEMA, sobre intervenções urbanísticas em que seja necessária a supressão ou substituição de grupo superior a 05 (cinco) árvores.
Art. 51. A SEMAGRI, pela CEMA, deverá criar um Sistema de Informações de Plantio e Manejo da Arborização Urbana.
Parágrafo único. O Sistema de Informações de Plantio e Manejo da Arborização Urbana deverá oferecer indicadores quantitativos e qualitativos de monitoramento da arborização urbana do Município de Pimenta Bueno.

CAPÍTULO VIII
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Seção I
Das Infrações

Art. 52. São proibidas as seguintes práticas:
I - a anelagem ou envenenamento, visando à morte da árvore;
II - a condução de águas que contenham substâncias tóxicas para canteiros e áreas arborizadas;
III - a fixação de faixas, placas, cartazes, painéis, holofotes, lâmpadas, pregos, lixeiras, bem como qualquer tipo de pintura, incluindo a pintura com cal, na arborização urbana;
IV - amarrar animais nas árvores, bem como veículos não motorizados;
V - o plantio de espécies em desacordo com o previsto nesta Lei;
VI - atear fogo;
VII - o plantio no passeio de espécies:
a) exóticas invasoras;
b) de porte inadequado, conforme previsto na presente Lei;
c) de frutíferas carnosas;
d) comprovada cientificamente como causadora de problemas de saúde pública;
e) cuja legislação estadual ou federal seja contrária;
f) espécies que apresentem espinhos ou acúleos.

Seção II
Das Penalidades

Art. 53. Além das penalidades previstas na Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo das demais responsabilidades penal e civil, as pessoas físicas ou jurídicas que infringirem as disposições desta Lei e de seu regulamento, no tocante ao manejo da vegetação, serão penalizadas pela fiscalização ambiental municipal, sendo:
I - corte não autorizado previamente, derrubada ou morte provocada: 10 (dez) UVFs por árvore;
II - poda drástica: 05 (cinco) UVFs por árvore;
III - o não cumprimento do prazo de 30 dias para plantio, replantio ou compensação, após emissão da notificação: 10 UVFs;
§ 1º.O descarte dos resíduos vegetais deverá ser no Horto Municipal. Caso comprovado que a empresa e/ou munícipe realizou o descarte dos resíduos vegetais em local indevido, o mesmo será multado em 3 UVF, e deverá ser responsável pelo transporte até o local correto.

IV - demais infrações: 02 (duas) UVFs.

Art. 54. Respondem solidariamente pela infração às normas desta Lei:

I - seu autor material;
II - o mandante;
III - quem, de qualquer modo, concorra para a prática da infração.
Art. 55. As multas poderão ser reduzidas em até 50% (cinquenta por cento) quando comprovadamente o agente infrator tiver baixo grau de instrução ou escolaridade, mediante laudo emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho p SEMAST.
Art. 56. As multas definidas no artigo 52 desta Lei serão aplicadas em dobro:
I - no caso de reincidência das infrações;
II - no caso de poda realizada na época de floração da espécie em questão;
III - no caso do não atendimento às medidas expostas na notificação;
IV - no caso de o agente ser prestador de serviços relacionados à jardinagem, poda e/ou corte de árvores.
Art. 57. As infrações ambientais serão apuradas em processo administrativo próprio, cujo procedimento atenderá as especificações da Lei Municipal n° 1.969/2013.
Art. 58.O pagamento da multa não exime o infrator de realizar compensação do dano que deu origem a penalização, dentro dos prazos estabelecidos para cada caso.

Art. 59.O infrator será notificado para ciência da infração:

I - pessoalmente;
II - pelo correio via AR;
III - por edital, se estiver em lugar incerto e não sabido, o qual será publicado uma única vez, em jornal de circulação local, considerando-se efetiva a notificação 05 (cinco) dias após a publicação.

Parágrafo único.Se o infrator for notificado pessoalmente e se recusar a exarar ciência, deverá essa circunstância ser mencionada expressamente pela autoridade que efetuou a notificação.

Art. 60. O auto de infração será lavrado pela autoridade ambiental que houver constatado a infração.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 61. A Comissão do Plano de Arborização, nos limites de sua competência, poderá expedir as resoluções que julgar necessárias ao cumprimento desta Lei.
Art. 62. As despesas com a execução do disposto nesta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas e pelo fundo do meio ambiente.
Art. 63. As receitas oriundas de multas, realização de serviços, autorizações, análise, compensação ambiental e outros em valores pertinentes ao Plano de Arborização e sua gestão deverão ser destinados ao fundo do meio ambiente, como subsidio para gestão das ações.
Art. 64. Os casos não contemplados nesta legislação deverão ser analisados pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente.

Art. 65. Este Plano Municipal de Arborização Urbana será revisado sempre que necessário por Equipe de Elaboração e Revisão, criada e aprovada pelo COMDEMA.

Art. 66. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.
Pimenta Bueno, 01 de Outubro de 2018.

PAULO ADAIL BRITO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:E4674DCA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 688/2018 DE, 01 DE OUTUBRO DE 2.018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear o senhor MARCOS ANTONIO PANCIER, brasileiro, casado, advogado OAB/RO-3810, portador da cédula de identidade RG n.º 293.776 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 282.334.332-68, residente e domiciliado na Avenida Presidente Dutra n.º 27, Bairro dos Pioneiros, nesta cidade, para assumir o cargo de Procurador Geral do Município, em substituição à titular EMANUELLE DE OLIVEIRA URIZZI BERNARDI, brasileira, união estável, OAB/RO-4541, portadora da cédula de identidade RG. n.º 506.1218 SSP/GO, inscrita no CPF n.º 829.690.862-04, residente e domiciliada na Rua 09 de Julho nº 1.133, Bairro Alvorada, nesta cidade, que encontra-se de gozo de férias no período de 01 à 30 de Outubro do corrente ano.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 01 de Outubro de 2.018.

PAULO ADAIL BRITO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:A5427C5D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 691/2018 DE, 01 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o memorando nº 375/SEMPLAN/2018.

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear o Senhor ARIELE DE ALMEIDA QUEIROZ, brasileira, solteira, ensino médio completo, Agente Administrativo, portadora da RG nº 992.758 SSP/RO, inscrita no CPF nº 961.660.532-15, residente e domiciliado na Quadra 16, Casa 04, Bairro BNH – I, nesta cidade, para assinar todos os documentos inerentes à Coordenadoria de Desenvolvimento Urbano/SEMPLAN, zelando pelo bom andamento dos serviços daquele setor.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 01 de Outubro de 2018.

PAULO ADAIL BRITO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:040F66E2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 5.042/2018 DE, 01 DE OUTUBRO DE 2.018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

R E S O L V E

Art. 1.º Fica revogado o Decreto Municipal n.º 4.580/2017 De, 24 de Abril de 2017.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 01 de Outubro de 2.018.

PAULO ADAIL BRITO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:39B20784

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 5.043/2018 DE, 01 DE OUTUBRO DE 2.018.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o disposto no artigo 75, inciso XV da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear a senhora MARINEIDE GOULART MARIANO, brasileira, casada, administradora de empresa, portadora da cédula de identidade RG. n.º 328.469 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 277.251.462 - 53, residente e domiciliada na Quadra 16, Casa 02, Bairro BNH-I, nesta cidade, atualmente ocupante do cargo de Assessora Técnica – I, da Secretaria Municipal de Saúde, para assinar todos os documentos inerentes a Secretaria Municipal de Saúde, zelando pelo bom andamento dos serviços da secretaria.

Art. 2.º Este Decreto retroage seus efeitos legais à 26 de Setembro de 2018.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 01 de Outubro de 2.018

PAULO ADAIL BRITO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:605B6BF7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 687/2018 DE, 01 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 62/2018.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder ***58 (cinquenta e oito) diárias estimativas***, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo o total de R$ 8.700,00 - (oito mil e setecentos reais), aos servidores abaixo, para eventual viagem que se fizerem necessárias para a cidade

de Porto Velho/RO, transportando pacientes para tratamento médico, com agendamentos de consultas/exames especializados, que não dispõe no município de Pimenta Bueno, período estimado até dezembro.

PAULO BRESSANI DE FREITAS – MOTORISTA
CPF: 368.900.062-91
16 (dezesseis) diárias estimativas no valor estimado de R$ 2.400,00

MARCOS BUENO ALVES – MOTORISTA
CPF: 604.464.042-68
16 (dezesseis) diárias estimativas no valor estimado de R$ 2.400,00

DEVANIR RODRIGUES DE OLIVEIRA – MOTORISTA
CPF: 032.669.768-35
10(dez) diárias estimativas no valor estimado de R$ 1.500,00

SERGIO TADEU NOVAKOWSKI – MOTORISTA
CPF: 431.131.179-68
16(dezesseis) diárias estimativas no valor estimado de R$ 2.400,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á conforme cronograma da secretaria, no veículo micro-ônibus placa NCD 4098.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 01 de outubro de 2018.

PAULO ADAIL BRITO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:539997B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 689/2018 DE, 01 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 61/2018.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder ***30 (trinta) diárias estimativas***, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo o total de R$ 4.500,00 - (quatro mil e quinhentos reais), aos servidores abaixo, para eventual viagem que se fizerem necessárias para a cidade de Porto Velho/RO, considerando ainda que lidamos com vida e a as agilidades neste momento é de grande valia, a falta deste serviços pode acarretar percas irreparáveis. Haja vista que em casos de encaminhamentos, cada minuto pode ser decisivo para o paciente, este serviço de transporte torna-se essencial no dia a dia hospitalar pois acidentes e imprevistos pode acontecer a qualquer hora do dia ou da noite e a equipe de viagens deve estar sempre prontas para atender as necessidades.

JATIR DEBONI – MOTORISTA
CPF: 316.789.392-34
10 (dez) diárias estimativas de R$ 1.500,00

DJALMA DE FREITAS – MOTORISTA
CPF: 218.518.968-99
05 (cinco) diárias no valor total de R$ 750,00

CLEIDE AMORIM DE SOUZA BUENO – TÉCNICO DE ENFERMAGEM
CPF: 640.183.182-00
15(quinze) diárias no valor total de R$ 2.250,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á conforme cronograma da secretaria.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 01 de outubro de 2018.

PAULO ADAIL BRITO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:A470BEB5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 078/COMPRAS/2018

A Diretora da Central de Compras da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO**, Cicera Silvania Leite**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº. 4511/2017 de 20 de janeiro de 2017, pela presente, considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº. 2.344/2005 de 30 de Dezembro de 2005, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei 8.883/94, de 08.06.94 e a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002. Considerando a necessidade de melhor atender ao interesse público, através de realizações mais ágeis e eficientes nos procedimentos de compras de bens e contratação de serviços comuns na Administração do Município de Pimenta Bueno.

Resolve:
Artigo 1º - Designar pregoeiro **Edvaldo Ferreira da Silva**, nomeado através da Portaria nº. 022/2017 de 03 de Janeiro de 2017, para conduzir o **Pregão Eletrônico 078/2018,** referente ao Processo Administrativo **4595/2018.**

Artigo 2º - Equipe de apoio composta por **Nair Maria Vieira, Sidney Ferreira Pinto e Antônio Lisboa Fernandes**, nomeados através do Decreto Municipal nº. 4511/2017 de 20 de Janeiro de 2017.

Artigo 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Pimenta Bueno-RO, em 28 de setembro de 2018.

CICERA SILVANIA LEITE
Diretora da Central de Compras

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:AA3A79B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
LEI Nº 2448/GP/2018

GABINETE DA PREFEITA
Av. Castelo Branco, 1046 – Pimenta Bueno/RO – Cep.: 76.970-000 – Fone: (69) 451-2888 – Fax: (69) 451-2593
LEI n. 2.448/GP/2018 .
Em, 28 de Setembro de 2018.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Recurso vinculado a Receita e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno - RO, no uso de suas atribuições legais. Faz saber que a Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO, aprovou e ele sanciona a seguinte
LEI
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente,Crédito Adicional Suplementar,

por Recurso Vinculado a Receita, no valor de R$ 149.940,00(cento e quarenta e nove mil, novecentos e quarenta reais), destinados a suplementar as dotações orçamentárias, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAÇÃO:				
12.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**			
12.006	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
12.006.10.301.1196.2.070	**Manter as Atividades das Unidades Básica de Saúde**	**R$**	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$	149.940,00	10.707 - Piso de Atenção Básica - PAB
TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR				**149.940,00**

Art. 2º Ficam designados como abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Recurso Vinculado a
Receita, conforme descrito no projeto:

RECEITA:				
2.4.2.1.01.01.01	Atenção Básica	R$	149.940,00	10.707 - Piso de Atenção Básica - PAB

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO., 28 de Setembro de 2.018

PAULO ADAIL BRITO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:2E514CF9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/SEMTAS/2018

CONTRATO Nº 09/SEMTAS/2018
PROCESSO N° 185/2018
EMPENHO Nº: 1327/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS.

VALOR: R$ 4.700,00 (QUATRO MIL E SETECENTOS REAIS)

CONTRATADA: ELIEUZA SANTO DA SILVA CNPJ 27.155.111/0001-23

Publicado por:
Claudio Julio Casara de Melo
Código Identificador:231A6D37

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

RESULTADO DO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº003/2018

A Prefeitura Municipal de Presidente Médici, através da Comissão de Seleção, torna público o resultado do processo nº 1-1099/2018, Chamamento Público, na forma que segue:
Organização Vencedora: Associação dos Produtores Rurais Cristo Salvador – APRUCRISA, CNPJ: 63.611.040/0001-90, Endereço: Linha 144, Setor Leitão, Cep. 76.916-000, Presidente Médici-RO.
Objeto:
Lote 1 Carreta Agrícola com Dois Eixos, 04 Pneus com câmera 7,5/16, com capacidade de carga de 6000 kg, com sistema de freios, e carroceria de madeira.
Lote 1: Batedor de cereais com de 01 Eixo, 02 Pneus, peso de 360 kg, com dimensão 23000x1700x1400 mm AxLxC, RPM 800, com CADAN para acionamento na tomada de força do trator.
Organização Vencedora: Associação de Agricultores do Setor Leitão – AGRISEL, CNPJ: 00.902.456/001-47, Endereço: Linha 144, Lote 35, Gleba 13, Setor Leitão, Cep. 76.916-000, Presidente Médici-RO.
Objeto:
Lote 2: Carreta Agrícola com Dois Eixos, 04 Pneus com câmera 7,5/16, com capacidade de carga de 6000 kg, com sistema de freios, e carroceria de madeira.
Lote 2: Perfurador de solo com diâmetro de broca 9’ 12’ e 18 profundidade mínima 1000 mm.
Fundamento legal: art. 24 da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal Nº014/2018.

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 01/10/2018

Município de Presidente Médici-RO, 01 de Setembro de 2018.

LUCAS CASTORIO DE FREITAS
Presidente da Comissão
Port.414/2018

LARISSA GONÇALVES DE MATOS
Membro

JOSÉ RIBEIRO DA SILVA FILHO
Membro

Publicado por:
Larissa Gonçalves de Mattos
Código Identificador:72DEF337

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1° ADENDO MODIFICADOR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/CMPR/2018

A Câmara de Vereadores do Município de Primavera de Rondônia, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto Nº 1555/GP/218, torna público para conhecimento dos interessados, o seguinte adendo:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: **042/CMPR/2018**

OBJETO: Pregão Eletrônico para Contratação de Empresa especializada em Assessoria Contábil - Conforme especificações no Termo de Referência, para atender o Plenário da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia – RO.

Em reanálise ao Edital verificou-se que o Item **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** encontra-se em dois locais, no Item 22 e 27 do Edital.

Portanto fica **SUPRIMIDO** no Edital o Item **22** – **OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**, e mantem-se o item **27- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**.

As demais informações constantes no edital permanecem inalteradas.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a Rua Jonas Antônio de Souza – n° 1466 – Bairro: Centro, em Primavera de Rondônia/RO - CEP: 76.976-000, Telefone: (069) 3446-1140 no horário das 07h30min às 13h30min.

Primavera de Rondônia/RO, 01 de Outubro de 2018.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA BUREI
Pregoeira

Publicado por:
Erinan Silveira de Oliveira Burei
Código Identificador:5A037F1E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1628/GP/2018

"Nomeia e empossa o 1º Colocado Aprovado no Concurso Público Municipal nº 04/2014, convocado através do Edital nº. 012/2018, ao cargo de Psicólogo Clínico/20 horas e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a realização do Concurso Público nº 004/2014, por este Ente Público, bem como Edital de Convocação deste certame, datado de 11 de setembro de 2018, para ato de admissão de pessoal do cargo abaixo discriminado.

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomeia e empossa ao **cargo de Psicólogo Clínico/20 horas** o senhor, **VINÍCIUS SANTANA SOARES,** brasileiro, solteiro, portador do **CPF: 932.429.482-20**, **CI/RG 903.182 SSP/RO**, data de expedição 04/12/2003, residente à Avenida Goiânia, n.º 3380, Cidade de Rolim de Moura, convocado através do Edital nº. 012/2018, com direito a percepção da remuneração equivalente ao previsto na Lei nº 699/GP/2013.

Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor, com efeitos a partir do dia 28 de Setembro de 2018, ficando revogadas as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia-RO, 01 de Outubro de 2018.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enilson Abreu de Matos
Código Identificador:E417D135

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1629/GP/2018

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM III DA LEI 4.320/64, NO PRESENTE EXERCÍCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **842/GP/2017**, de 15/12/2017.

DECRETA:

Artigo 1° Fica aberto no corrente exercício o crédito Adicional Suplementar por *anulação de Dotação*, no orçamento do município, no valor de **R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias.

SUPLEMENTA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	061	26.782.0007.2009	3.3.90.30.00.00	01.00.99	29.000,00
Total R$					**29.000,00**

Artigo 2º Para atender ao disposto no artigo 1° deste Decreto servirá como recursos o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, § 1°, item III da Lei nº 4.320/64.

ANULA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	065	12.361.0010.1010	4.4.90.52.00.00	01.01.46	4.000,00
039	066	12.361.0010.1011	4.4.90.51.00.00	01.01.46	25.000,00
Total R$					**29.000,00**

Artigo 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, RO, 01 de outubro de 2018.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enilson Abreu de Matos
Código Identificador:01971A19

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1630/GP/2018

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **841/GP/2017**, de 28/11/2017.

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizado a TRANSPOSIÇÃO, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 18.150,00 (dezoito mil, cento e cinquenta reais).**

SUPLEMENTA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	263	12.361.0024.1025	4.4.90.51.00.00	02.12.37	15.500,00
039	267	20.601.0026.1029	3.3.90.30.00.00	02.14.37	2.650,00
Total					**R$ 18.150,00**

ANULA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	065	12.361.0010.1010	4.4.90.52.00.00	01.01.46	15.500,00
039	113	11.334.0009.2084	3.3.90.14.00.00	01.00.99	2.000,00
039	114	11.334.0009.2084	3.3.90.30.00.00	01.00.99	650,00
Total					**R$ 18.150,00**

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, RO, 01 de outubro de 2018.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enilson Abreu de Matos
Código Identificador:4B0AEC22

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

ROLIM PREVI
EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2018

TERMO DE REFERÊNCIA
OBJETO:

A Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, torna público a dispensa de licitação para contratação de empresa especializada na renovação de Certificado Digital (Token)-CNPJ A3 para assinatura digital da assessoria jurídica, para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura –ROLIM PREVI.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Item	Descrição dos Serviços	Und	Quantidade
01	Renovação de Certificado Digital (Token)-CNPJ A3	Und.	01

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
O objeto desta licitação é para identificação digital e assinatura de documentos com validade legal, para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura –ROLIM PREVI.

METODOLOGIA:
O critério de aceitação das propostas será do tipo **Menor Preço de Mercado**, de acordo com as especificações do objeto acima relacionado.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
Efetuar a entrega do produto solicitado no prazo de até 02 (DOIS) dias contados da solicitação do Instituto;

Efetuar a entrega do produto solicitado de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital;

Comunicar ao ROLIM PREVI, no prazo máximo de 12 (DOZE) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

A Contratada deverá manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais para a participação do certame.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Cumprir com a data estipulada para pagamento da empresa contratada;

A CONTRATANTE atestará a entrega do produto, e terá a competência de dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução e de tudo, dará ciência ao Instituto de Previdência- ROLIM PREVI.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa correrá por conta da dotação orçamentária própria do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, Elemento de Despesa 2.176 Manutenção do Instituto, bem como, Projeto Atividade 3.3.90.39.00.00.00.00.0100 – outros serviços de terceiro – pessoa jurídica.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:
Entregar o produto de acordo com especificação no termo de referência.

DO PAGAMENTO:
Após a entrega do produto, mediante Nota Fiscal e demais documentos exigidos por lei, ficando a conferência por conta setor competente do Rolim Previ.

Rolim de Moura, 01 de outubro de 2018.

LUANA VANESSA CHIODI CARMINATO
Dir Dep de Benefícios

EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 237/ROLIM PREVI/2018

Artigo 24, Inciso II § 1º da Lei 8.666/93.

A Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, torna público a dispensa de licitação para contratação de empresa especializada na renovação de Certificado Digital (Token)-CNPJ- A3 para assinatura digital para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura –ROLIM PREVI.

OBJETO:
Contratação de empresa especializada na renovação de Certificado Digital (Token)-CNPJ A3 assinatura digital, para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura –ROLIM PREVI.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
A presente dispensa de licitação é fundamentada de acordo o art. 24, Inciso II § 1º da lei 8.666/93 e suas alterações, conforme requisitos previstos neste edital.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
O objeto desta licitação é para identificação digital e assinatura de documentos com validade legal, para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura –ROLIM PREVI.

4. DO PREÇO – Tipo Menor preço:
Esta Contratação será do tipo Menor Preço de mercado de acordo com as normas da lei 8.666/93 e suas alterações.

5. DAS EXIGENCIAS:
A empresa interessada, vencedora do certame tipo menor preço, deverá apresentar todas as documentações solicitadas, sendo:
Certidão de FGTS;
Certidão de INSS;
Certidão Estadual;
Certidão Municipal;

5. DA CONCLUSÃO:
De todo o exposto, fica estabelecido que os interessados a participar do certame, deverão retirar os SAMES para Cotações de Preço na sede do Rolim Previ sito a **Avenida João Pessoa nº 4392 – Centro Rolim de Moura/RO. Fone- 69 3442- 3113, do dia 02 de outubro de 2018 até o dia 08 de outubro de 2018 das 7:30 horas as 13:30 horas.**

Rolim de Moura, 01 de outubro de 2018.

LUANA VANESSA CHIODI CARMINATO
Dir Dep. de Benefícios

Publicado por:
Nilzo Rosa
Código Identificador:674B0D7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 409/2018.

"Dispõe sobre a substituição de membros do Conselho Administrativo do Rolim Previ.

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

RESOLVE:
Art. 1º - **SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS** do Conselho Administrativo do Rolim Previ.

Art. - 2º O conselho administrativo será composto pelos membros seguintes:

Indicados pelo Sinsezmat: Antonio Justino de Lima – CPF nº 328.549.069-53
José Luiz Alves Felipin – CPF nº 340.414.312-72

Rosane Pessoa dos Santos – CPF nº 689.221.832-68
Ronaldo Pereira Welmer – CPF nº. 628.760.152-34
Suplentes: Jair Antonio Ferrari – CPF nº. 390.314.112-72
Rosania Pessoa dos Santos – CPF nº.572.353.412-20

Indicados pelo Município:

Titular: Roberto Hidequi Fujii – CPF nº. 061.471.748-51
Suplente: Dion Maio Moura – CPF nº. 944.789.292-20
Titular: Luiz Eduardo Staut – CPF nº. 510.747.762-20
Suplente: Florisbela Lima – CPF nº. 272.575.762-20
Titular: Jonathas Siviero Manzoli – CPF nº. 643.018.422-68
Suplente: Rosangela Lucia da Silva – CPF nº. 390.709.722-04
Titular: Tiago Jankoski Bampi – CPF nº. 699.497.192-91
Suplente: Ademir Emanoel Moreira – CPF nº. 415.986.361-20

Representantes do Rolim Previ: Solange Ferreira Jordão – CPF nº 599.989.892-72
Suplente: Sérgio Dias de Camargo – CPF nº. 390.672.542-15
Representantes pela Câmara Municipal:
Titular: Sirley Dias do Prado – CPF nº 599.989.892-72
Suplente: Celso Pires – CPF nº. 188.860.862-53

Art. - 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias, especialmente a portaria nº 249/2018.

Rolim de Moura, 28 de setembro de 2018.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Rosa Soares
Código Identificador:B50A34EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO I RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL SETEMBRO/2017 A AGOSTO/2018 2º QUADRIMESTRE 2018

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2017 A AGOSTO/2018

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**	
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	62.309.049,18	78.920,58
Pessoal Ativo	58.603.009,52	78.920,58
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	52.486.271,66	77.331,73
Obrigações Patronais	4.501.333,21	1.588,85
Benefícios Previdenciários	1.615.404,65	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	3.706.039,66	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	2.610.779,22	0,00
Pensões	1.095.260,44	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	9.149.602,37	61.404,47
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	2.019.009,17	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	54.224,92	61.404,47
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	5.332.240,93	0,00
IRRF Pessoal ativo (Parecer Prévio nº 056/2002/ TCE-RO)	0,00	0,00
PACS/PSF (Parecer Prévio nº 177/2003/TCE-RO)	1.569.012,00	0,00
Verbas indenizatórias (Parecer Prévio nº 09/2013/TCE-RO)	175.115,35	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	53.159.446,81	17.516,11

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	105.934.220,65	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	105.934.220,65	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VII) = (III a + III b)	**53.176.962,92**	**50,20**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	57.204.479,15	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 % VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	54.344.255,19	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 % VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	51.484.031,24	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 27/set/2018 as 14h e 20m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

ROBERTO HIDEQUI FUJJI
Secretario de Fazenda

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:D8BFD9C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO IX RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2.018/BIMESTRE JULHO-AGOSTO 4º BIMESTRE 2018

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.018/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)					R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**			**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00			0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	15.064.616,76	4.745.686,89	3.443.945,50	0,00	10.318.929,87
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	15.064.616,76	4.745.686,89	3.443.945,50	0,00	10.318.929,87
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (I-II)	**-15.064.616,76**	**-4.745.686,89**	**-**	**-**	**-10.318.929,87**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 28/set/2018 as 16h e 47m.					
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III					

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

ROBERTO HIDEQUI FUJJI
Secretario de Fazenda

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:44B35C86

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE N°510/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 510/SEMTAS/2018
PREGÃO ELETRÔNICO N°42/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, e com base nos autos do Processo Administrativo Nº510/2018, Homologa o presente Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, em favor da empresa:

EMPRESA:

N.V. VERDE & CIA LTDA - ME
CNPJ: 03.363.727/0001-21
VALOR: R$ 998,14 (Novecentos e noventa e oito reais e catorze centavos).
OLMI INFORMATICA LTDA - EPP
CNPJ: 00.789.321/0001-17
VALOR: R$ 17.282,32 (Dezessete mil duzentos e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos).

Publique-se;

Empenhe-se;

Santa Luzia D´Oeste-RO, 01 de Outubro de 2018.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Maria Barbosa Ferreira
Código Identificador:9AC02B9B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO 09/17

TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D´OESTE/RO, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 15.845.365/0001-94, com sede na Rua Sete de Setembro, 2370, Centro, Santa Luzia D´Oeste/RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Nelson José Velho, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 448.467 SSP/RO e CPF nº 274.390.701-00, residente e domiciliado nesta Cidade de Santa Luzia D´Oeste, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa L. F CONSTRUÇÕES EIRELLI - EPP**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.783.153/0001-02, sediada na Avenida Irineu Ferreira da Silva, 5321, Centro, na Cidade de Novo Horizonte D'Oeste/RO, neste ato representado pelo seu representante legal, senhor Waldemar Borges, ao final assinado, doravante denominada de contratada, celebram o presente TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO, nas formas e condições abaixo:

Processo 416/SEMOSP/2017;
Edital 063/2017;
Tomada de Preços 01/2017;
Contrato 009/2017.

Considerando a anuência da Caixa Econômica Federal para a reprogramação do projeto, a qual solicitou a realização de termo aditivo de supressão entre o município e a empresa;

Considerando a justificativa técnica elaborada pelo Engenheiro Civil, descrevendo os itens que foram alterados no projeto de execução;

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, através do memorando nº 177/SEMOSP/2018, para a realização do termo aditivo de supressão.

Celebram o presente, nas formas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do contrato nº 09/2017, para supressão do valor, tendo uma diminuição de R$ 784,77 (Setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e sete centavos).

Em razão da supressão de valor do objeto, realizada por intermédio do presente Termo Aditivo, o valor do contrato passa de R$ 975.175,27 (Novecentos e setenta e cinco mil cento e setenta e cinco reais e vinte e sete centavos) para R$ 974.390,50 (Novecentos e setenta e quatro mil trezentos e noventa reais e cinquenta centavos).
A presente alteração se motiva com base nas alterações no projeto da obra, conforme justificativa técnica realizada pelo Engenheiro Civil, em fls. nº 739.
CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A supressão contratual se fundamenta nos termos do art. 65, §2º, II da Lei Federal nº 8.666/93, bem como previsto na cláusula décima oitava do contrato de prestação de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA INALTERABILIDADE
Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do contrato inicial, que não colidem com o disposto neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia D´Oeste/RO, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões resultantes deste contrato.
As partes declaram estar de pleno acordo com as condições deste contrato, firmando-o em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e que estes assinam.

Santa Luzia D'Oeste, 24 de setembro de 2018.

Contratante:
Município de Santa Luzia D'Oeste-RO
Prefeito Municipal:
NELSON JOSÉ VELHO

Contratado:
L. F CONSTRUÇÕES EIRELLI - EPP
Responsável:

Testemunhas:

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:06A39FB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370
CNPJ: 15.845.365/0001-94
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 2º Quadrimestre

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOARté o	SALDO DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>		
		1º Quadrimestre Até o	2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.327.101,63	1.276.393,66	1.150.722,78	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-
Dívida Contratual	522.903,00	464.700,40	407.405,48	-
Empréstimos	17.944,35	17.944,35	17.944,35	-
Interna	17.944,35	17.944,35	17.944,35	-
Externa	-	-	-	-
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	-	-	-	-
Financiamentos	-	-	-	-
Interna	-	-	-	-
Externa	-	-	-	-
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	504.958,65	446.756,05	389.461,13	-
De Tributos	-	-	-	-
De Contribuições Previdenciárias	504.958,65	446.756,05	389.461,13	-
De Demais Contribuições Sociais	-	-	-	-
De FGTS	-	-	-	-
Com Instituição Não Financeira	-	-	-	-
Demais Dívidas Contratuais	-	-	-	-
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	-	-	-	-
Outras Dívidas	804.198,63	811.693,26	743.317,30	-
DEDUÇÕES (II)[1]	6.377.796,36	7.264.840,51	9.359.776,23	-
Disponibilidade de Caixa	6.369.626,82	7.256.670,97	9.351.606,69	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.833.699,39	6.742.353,45	8.662.771,08	-
(-) Restos a Pagar Processados	- 535.927,43	- 514.317,52	- 688.835,61	-
Demais Haveres Financeiros	8.169,54	8.169,54	8.169,54	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	23.510.332,55	21.058.387,81	21.189.724,30	
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	5,64	6,06	5,43	-
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	-	-	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	28.212.399,06	25.270.065,37	25.427.669,16	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	25.391.159,15	22.743.058,83	22.884.902,24	-
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	-	-	-	-
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	-	-	-	-
PASSIVO ATUARIAL	-	-	-	-
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	-	-	-	-
DEPÓSITOS	31.596,09	31.688,59	31.596,09	-
RP NÃO-PROCESSADOS	6.766.140,32	5.931.937,23	4.996.622,78	-
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	-	-	-	-
FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm> 0				
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.				
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 27/09/2018, às 13:47:04. Assinado Digitalmente no dia 27/09/2018, às 13:47:04.				

Publicado por:
Cleuza Mendes de Souza
Código Identificador:9377E846

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO 1519

CNPJ 84.745.389/0001-94
Exercício: 2018

Decreto nº 1519/2018 de 28/09/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 683/2017 de 14/12/2017.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.10.301.0012.2.031.		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - 15%	
3 - 3.1.90.13.00.00	10247	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
Total Suplementação:			**15.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.10.301.0012.2.031.		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - 15%	
8 - 3.3.90.39.00.00	10247	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15.000,00
Total Redução:			**15.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D OESTE , Estado de Rondônia, em 28/09/2018.

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:8E5D41A6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO 524-2018

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR MAYCON JOSE PASCHOATO SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o requerimento do servidor **Maycon Jose Paschoato Santos**; o memorando de nº 172/2018, contido no Processo Administrativo 1402-18.

Considerando o disposto no § 4º, Art. 21 da Lei Municipal 1.562/2015;

DECRETA:

Art. 1º. O servidor **MAYCON JOSE PASCHOATO SANTOS,** portador do CPF: 944.007.762-04**,** contratado no cargo de Radiologista 40 horas, matrícula nº 3307, pertencente ao quadro de servidores deste município, ficará no Gozo de **Licença Para Tratar**

de Assuntos de Curso de Formação de Soldado, no período compreendido de **01 de outubro de 2018 a 01 de maio de 2019.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal 06 de Julho, aos 27 dias de setembro de 2018.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:3C85EFBE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGARa presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1345/2017
b) Licitação Nrº :	97/2017
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data da Homologação:	10/01/2018
e) Objeto Homologado:	Aquisição de Peças Mecânicas, Pneus e Lubrificantes, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Recursos Próprios

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: AUGUSTO CESAR BIANCHINI - ME
CNPJ/CPF: 84.616.622/0001-39
Valor Total Adjudicado e Homologado - R$ 74.950,00

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 10 de janeiro de 2018.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:C9B2CCAF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:
01 – HOMOLOGARa presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1198/2018
b) Licitação Nrº :	97/2018
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data da Homologação:	24/09/2018
e) Objeto Homologado:	Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Mecânica com Fornecimento de Peças para Manutenção Corretiva e Preventiva dos Veículos Fiat Palio Weekend Attrac 1.4 Ano 2013 e Fiat Uno Mille Way Economy Ano 2012, solicitado pela Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, Recurso Próprio.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CSS AUTO CENTER EIRELI - EPP
CNPJ/CPF: 16.910.301/0001-92
Valor Total Adjudicado e Homologado - R$ 1.098,98

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 24 de setembro de 2018.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:62F3AF06

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1197/2018
b) Licitação Nrº :	98/2018
c) Modalidade :	Pregão:
d) DatadaHomologação:	25/09/2018
e) ObjetoHomologado:	Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Mecânica com Fornecimento de Peças para Manutenção Corretiva e Preventiva do Veículo Renault Logan Expression 1.6 EASY-R Ano 2015 Modelo 2016 e VW Gol G4 Motor 1.0 Ano 2012, solicitado pela Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: AUGUSTO CESAR BIANCHINI - ME
CNPJ/CPF: 84.616.622/0001-39
Valor Total Adjudicado e Homologado - R$ 6.708,00

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 25 de setembro de 2018.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:755D0AD2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº. 1208/2018 DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 1.208/2018 Em, 26 de setembro de 2018.

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legaisaplicáveis à espécie, especialmente o que prevê o inciso I, do Art. 41, c/c inciso III do Art. 43 da lei 4.320/64, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, **APROVOU** e ela SANCIONA a seguinte:
LEI
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma REFORMULAÇAO ADMINISTRATIVA por meio de TRANSFERÊNCIA, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 31.500,00 (trinta e um mil quinhentos reais).
Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. EXECUTIVO MUNICIPAL
02.004.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
02.004.08.243.0008.2.016. MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR

5 - 3.3.90.14.00.00 10000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00

02.004.08.244.0008.2.091. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGD-SUAS

35 - 3.3.90.14.00.00 11557 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 5.000,00

36 - 3.3.90.30.00.00 11557 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

02.008.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
02.008.26.782.0006.2.044. MANUTENCAO E CONSERVACAO DAS LINHAS VICINAIS

104 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

02.008.26.782.0006.2.048. MANUTENCAO DA OFICINA

186 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.500,00

02.009.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
02.009.20.122.0007.2.049. MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI

120 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 8.000,00

02.009.20.606.0007.2.050. FOMENTO A PRODUÇÃO, GRADIAÇÃO E DESTOCA

127 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 4.000,00
Total Suplementação: 31.500,00
Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Anulação Parcial e/ou Total da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.
Redução
02.000.00.000.0000.0.000. EXECUTIVO MUNICIPAL
02.004.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
02.004.08.243.0008.2.016. MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR
10 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.000,00

02.004.08.244.0008.2.091. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGD-SUAS

39 - 4.4.90.52.00.00 11557 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00

02.008.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
02.008.26.122.0006.2.039. MANUTENCAO DA SEMOSP

103 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00

02.008.26.782.0006.2.048. MANUTENCAO DA OFICINA

108 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 2.500,00

02.009.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
02.009.20.122.0007.2.049. MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI

125 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 8.000,00

02.009.20.606.0007.2.050. FOMENTO A PRODUÇÃO, GRADIAÇÃO E DESTOCA

130 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.000,00
Total Redução: 31.500,00
Art. 3º - Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias ou incompatíveis.

Seringueiras-RO, 26 de setembro de 2018.

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:051234C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº. 1210/2018 DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2018 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 1.210/2018 Em, 26 de setembro de 2018.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2018 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe no inciso II, do artigo 41, c/cinciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal APROVOU e ela SANCIONA a seguinte:
L E I
Art. 1º. – Abre Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de R$ 422.000,00 (Quatrocentos e vinte dois mil reais) para reforço da seguinte Dotação Orçamentária abaixo:
Suplementa:

Órgão- 02- PODER EXECUTIVO
Unidade- 02.005- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

02.005.10.301.0009.2025- MANUTENÇÃO DO BLOCO DE VIGILANCIA EM SAUDE- EPIDEMEOLOGIA.
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo .....R$ 40.000,00
4.4.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente .....R$50.000,00

02.005.10.301.0009.2026- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMACIA BÁSICA
3.3.90.32.00.00 Material, bem ou serviços para distribuição Gratuita.....R$ 35.000,00

02.005.10.301.0009.2071- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMACIA BÁSICA ESTADUAL
3.3.90.32.00.00 Material, bem ou serviços para distribuição Gratuita..... R$ 14.000,00

02.005.10.301.0009.2027 MANUTENÇÃO DO MAC/FAEC
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo ..... R$ 40.000,00
3.1.90.01.00.00 Contratação tempo Determinado ..... R$45.000,00

02.005.10.301.0009.2053- MANUTENÇÃO PAB FIXO
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo .....R$ 100.000.00
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços Pessoal Jurídica ..... R$20.000,00

02.005.10.301.0009.2115- PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSODE QUALIDADE-PMAQ
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços Pessoal Jurídica ..... R$ 78.000,00
Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional acima será utilizado o Superávit Financeiro do exercício anterior de recursos Federais repassados ao município por meio de transferência Fundo a Fundo.
Art. 3 º - Esta Lei entraem vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias ou incompatíveis.

Seringueiras-RO, 26 de setembro de 2018.

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:4223F494

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº. 1211/2018 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 1.211/2018 Em, 26 de setembro de 2018.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe no inciso II, do artigo 41, c/cinciso II, do§ 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal **APROVOU** e ela **SANCIONA** a seguinte:
L E I
Art. 1 º. Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional especial no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), conforme detalhamento a seguir:
02- PODER EXECUTIVO
02.005 – Secretaria Municipal de Saúde.
02.005.10.301.0009.1176 – INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PISO DA ATENÇÃO BÁSICA- PROPOSTA nº 36000188036201800.

3.3.90.30.00.00 –Material de Consumo ..... R$ 300.000,00
3.3.90.39.00.00- Outros Serviços Pessoa Jurídica.....R$ 50.000,00
Total Geral..... R$ 350.000,00
Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional acima serão utilizados recurso disponível do repasse do Convênio do Governo Federal repassados por recurso Fundo a Fundo, que já estão disponíveis no cofre do executivo.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias ou incompatíveis.

Seringueiras-RO, 26 de setembro de 2018.

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:C8A9BED6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº. 233/GAB/PMS/2018

Portaria nº. 233/GAB/PMS/2018 Seringueiras RO, 01 de outubro de 2018.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - EXONERAR a servidora **ARIANE DA SILVA CORREIA**, portadora do CPF 060.323.929-37 e Cédula de Identidade RG 10.096.932-7 SSP/PR, do cargo que ocupa como **Assessora de Administração II,** nomeada através da **Portaria nº. 154/GAB/PMS/2017.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:022BA40F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº. 234/GAB/PMS/2018

PORTARIA Nº 234/GAB/PMS/2018 Seringueiras, 01 de outubro de 2018.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR a servidora **ARIANE DA SILVA CORREIA**, portadora do CPF 060.323.929-37 e Cédula de Identidade RG 10.096.932-7 SSP/PR, para ocupar o cargo de **Assessora de Administração III,** conforme determina **Lei Municipal nº 1039/2016.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:34D22CFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA NOMEAÇÃO Nº. 235/GAB/PMS/2018

PORTARIA Nº 235/GAB/PMS/2018 Seringueiras, 01 de outubro de 2018.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".
RESOLVE
Art. 1° - NOMEAR a servidora **GEIZILENE PIRES GARCIA,** portadora do CPF 025.390.192-85 e Cédula de Identidade RG 1297476 SESDEC/RO, para ocupar o cargo de **Assessora de Administração II,** conforme determina **Lei Municipal nº 1039/2016.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:F64A22A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N. 152/2018 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2018
Decreto nº 152/2018 de 28/09/2018

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

A Prefeita Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 1209/2018 de 26/09/2018.**
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.26.122.0006.2.039.		MANUTENCAO DA SEMOSP	
98 - 3.3.90.14.00.00	10000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
99 - 3.3.90.30.00.00	10000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		INSTITUTO DE PREVIDENCIA	
03.001.00.000.0000.0.000.		Regime Proprio de Previdencia Social RPPS	
03.001.09.272.0100.2.201.		MANUTENÇÃO DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	
11 - 3.1.90.01.00.00	10363	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	297.000,00
13 - 3.1.90.05.00.00	10363	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	130.000,00
Total Suplementação:			**439.000,00**
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.15.451.0006.2.041.		CONSERVACAO DE VIAS URBANAS	
89 - 3.3.90.39.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
02.008.26.782.0006.2.048.		MANUTENCAO DA OFICINA	
108 - 3.3.90.30.00.00	10000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		INSTITUTO DE PREVIDENCIA	
03.001.00.000.0000.0.000.		Regime Proprio de Previdencia Social RPPS	
03.001.09.272.0100.9.999.		RESERVA DE CONTINGENCIA	
17 - 9.9.99.99.00.00	10363	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	427.000,00
Total Redução:			**439.000,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de públicação.

SERINGUEIRAS, em 28/09/2018.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:96892253

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 135/2018 SEMEC

CONTRATO N°. 135/2018
PROCESSO N°. 254/2018/SEMEC
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: D. CARRICO RIBEIRO MACHADO CONSTRUÇÕES - ME
CNPJ N°. 27.209.828/0001-00
OBJETO: **O PRESENTE CONTRATO VISA O ESTABELECIMENTO DAS REGRAS, CONDIÇÕES, DIREITOS E OBRIGAÇÕES, QUE CONSTITUI SEU OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA, QUALIFICADA NO PREAMBULO SOB REGIME DE EMPREITADA, PELO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) COZINHA NA ESCOLA VENCESLAU BRAS, ÁREA Á CONSTRUIR 52,29M², CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA E SUAS ESPECIFICAÇÕES, DE ACORDO COM O CONVÊNIO N° 277/PGE/2017.**
VALOR R$= 58.033,98 (cinqüenta e oito mil trinta reais e noventa e oito centavos)
EMPENHO N°. 1545/2018.
PRAZO: 150 (cento e cinquenta) dias a contar da data de assinatura do contrato

SERINGUEIRAS/RO, 26 de Setembro de 2018.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA

JOSÉ CARLOS BARCELOS – CONTRATADO

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:1BA3E1D8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
DECRETO DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

DECRETO LEGISLATIVONº018/GP EM01DEOUTUBRODE 2018.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDITADO APROVADO NO IX CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeirópolis – RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial o disposto no Artigo 15 da Lei Complementar nº 002/2010.

Considerando os resultados do IX Concurso Público através do processo Administrativo nº 733/2015, por força do edital nº 002/2016.

RESOLVE;

Art. 1º Convocar o seguinte candidato aprovado no IX Concurso Público Municipal:

Nº	Nome do candidato	Cargo	Classificação
01	Isaias Lemos Dos Santos	Coordenador de Controle Interno	002º

Paragrafo Único: O convocado deverá comparecer na Secretaria geral da Câmara Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, no horário das 07:00 ás 13:00 horas, munidos de todos os documentos relacionados no Edital de nº 002/2016 do concurso Público/Prefeitura e Câmara do Munícipio de Teixeirópolis/RO, em seus itens 27.2, 27,3 27.3.1, 27.3.1.1, e os constantes no anexo II.

Art. 2º O não comparecimento do candidato no prazo determinado, ensejará revelia e a consequência de perda de vaga.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

"Palácio Gênesis Moreira da Silva", em 01 de Outubro de 2018.

CLEBER BATISTA ROSA
Vereador/Presidente da CMT

Publicado por:
Luiza Cristina Moraes Lima
Código Identificador:912B0CE2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 129/GAB/2018, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.

"REVOGA O DECRETO N° 105/GAB/2018, DE 23 DE AGOSTO DE 2018, QUE CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA A SERVIDORA MARQUILÂNIA MARIA MAULAZ"

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, o Sr. **ANTONIO ZOTESSO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto N° 105/GAB/2018, de 23 de agosto de 2018, que concede redução de carga horária a servidora **MARQUILÂNIA MARIA MAULAZ,** portadora do CPF nº 596.818.962-20, matrícula 213, pertencente ao quadro efetivo da Prefeitura do Município de Teixeirópolis/RO, no cargo de **PROFESSOR**.

Art. 2º - Ficando revogado o decreto, a servidora tem sua jornada de trabalho reestabelecida a 25 horas semanais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de Outubro de 2018.

Teixeirópolis, em 28 de Setembro de 2018.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:29E73ADC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 130/GAB/2018, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE".

O Prefeito Municipal de Teixeirópolis/RO, **ANTONIO ZOTESSO,** no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe na Lei Complementar nº 002/2010, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Teixeirópolis".

D E C R E T A

Art. 1º Fica concedido à servidora **RITA DE CASSIA SILVA,** matrícula n° 227, licença prêmio por assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, a partir do dia 01 de Outubro de 2018.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, em 01 de Outubro de 2018.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:E3A197AF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 131/GAB/2018, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE".

O Prefeito Municipal de Teixeirópolis/RO, **ANTONIO ZOTESSO,** no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe na Lei Complementar nº 002/2010, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Teixeirópolis".

D E C R E T A

Art. 1º Fica concedido à servidora **CLAUDICIA SILVA DE AMORIM,** matrícula n° 216, licença prêmio por assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, a partir do dia 01 de Outubro de 2018.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, em 01 de Outubro de 2018.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:07FCA2A6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 132/GAB/2018, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE".

O Prefeito Municipal de Teixeirópolis/RO, **ANTONIO ZOTESSO,** no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe na Lei Complementar nº 002/2010, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Teixeirópolis".

D E C R E T A

Art. 1º Fica concedido à servidora **ROSILENE BARBOSA DE CARVALHO PEREIRA,** matrícula n° 240, licença prêmio por assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, a partir do dia 01 de Outubro de 2018.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, em 01 de Outubro de 2018.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:503A63F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017/2018, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018.

"NOMEIA AO CARGO DE NUCLEO DE RECURSOS HUMANOS – SEMPLAF".

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica a Sr.ª **MARLLETE CIRILO TEODORO,** brasileira, portadora do CPF n° 421.864.202-87, matrícula 028, residente e domiciliado neste Município**, nomeada** para ocupar o cargo de **NUCLEO DE RECURSOS HUMANOS – SEMPLAF.**

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de Outubro de 2018.

Teixeirópolis/RO, em 01 de Outubro de 2018.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:36001E04

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 018/2018, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018.

"NOMEIA AO CARGO DE NUCLEO DE PATRIMONIO E ALMOXARIFADO – SEMPLAF".

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica a Sr.ª **DANIELA FRAGA CAMPOS,** brasileira, portadora do CPF n° 062.813.764-06, matrícula 647, residente e domiciliado neste Município**, nomeada** para ocupar o cargo de **NUCLEO DE PATRIMONIO E ALMOXARIFADO – SEMPLAF.**

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de Outubro de 2018.

Teixeirópolis/RO, em 01 de Outubro de 2018.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:A4AB3F24

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-624/2018**

Contratado: **VICTO E LESZCZYNSKI AUTO PEÇAS LTDA.**

No valor de: **R$ 5.360,09 (Cinco mil trezentos e sessenta reais e nove centavos).**

Objetivo de: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA REALIZAR A MANUTENÇÃO DA MITSUBISHI L 200- TRITON DE PLACA NCW 4168 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SEMPLAF, DO MUNICÍPIO DE TEIXEIROPOLIS-RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II
Conforme parecer da assessoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES-OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis /RO, 01 de outubro de 2018

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto nº 003/GAB/2018 de 04/01/2018

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:4218696A

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Aviso de Licitação Fracassada
Pregão Eletrônico Nº. 078/CPL/2018
Edital Nº. 085/CPL/2018

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **002/GAB/2018 de 04/01/2018,** torna público, nos termos da Lei 10.520/02 e da Lei de 8.666/93, para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **078/CPL/2018**, realizada no dia **14/09/2018 às 10:00 horas**, horário de Brasília. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICOS (LIVROS INFANTIS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DO MUNICIPIO DE TEIXEIROPOLIS - RO F**oi declarada **FRACASSADA.** Maiores informações encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeirópolis/RO, 01 de outubro de 2018.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Renata Guedes
Código Identificador:0D029254

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 11

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/PMT/2018.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA através DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO, usando das atribuições que lhe são conferidas, CONVOCA os candidatos aprovados no processo seletivo simplificado nº 01/PMT/2018 Conforme segue em anexo I, de acordo com a homologação do dia 21/02/2018. Os candidatos convocados são para preenchimento de vagas do quadro de profissionais da educação temporários, sendo a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Theobroma que fica localizada na Av. 13 de fevereiro, nº 1431 no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis a contar da publicação deste, para formalização contratual, munidos dos documentos abaixo relacionados:

DOCUMENTOS:
a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física CPF;
c) Título Eleitoral;
d) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
g) 02 (duas) fotografias 3x4, recente;
h) Comprovantes de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;
i) Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação - frente e verso - página da última contratação);
j) Declaração de bens e rendas;
k) Número da conta corrente;
l) Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada;
m) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
n) Comprovante de residência;
o) Declaração de que não acumula cargos no serviço públicos, federal, estadual e municipal;
p) Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ou sem ônus para o erário;
q) Certidão negativa do Tribunal de Contas.
s) Atestado de sanidade física e mental (SUS)
t) Hemograma Completo
u) VDRL
v) Beta HCG (mulheres)
w) HBSAG
X) Tipo sanguíneo
z) Glicose

Theobroma-RO, 28 de agosto de 2018.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO I

10ª CONVOCAÇÃO

INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO 001/PMT/2018 – PROFESSOR
PEDAGOGO- 20 HORAS ESCOLA M. E. I. E. F. MANOEL RIBEIRO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
144	APARECIDA DE OLIVEIRA ALVES	70	17º
63	ROSIANE GALDINO DA SILVA SANTOS	70	18º

Publicado por:
Angela Maria Lucas
Código Identificador:094DDADA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 087/GP/PMT/2018 DE 21 DE SETEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA SUELI MARQUES DE SOUZA, PROFESSORA (40) HORAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo Nº 582/2018

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença Prêmio a servidora **SUELI MARQUES DE SOUZA,** professora (40) horas, Matrícula nº 555, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 2º A licença ora concedida será gozada no período compreendido de: 26 (vinte e seis) de setembro a 24 (vinte e quatro) de dezembro de 2018.
Parágrafo único: O servidor retornará as suas atividades no dia 26 (vinte e seis) de dezembro de 2018.
Art. 3º Esta portaria produzirá seus efeitos administrativo a partir do dia 26 (vinte e seis) de setembro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA – CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE E UM (21) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E DEZOITO (21/09/2018).

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Nirley dos Santos Oliveira
Código Identificador:5A907E66

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 091/GP/PMT/2018 DE 27 DE SETEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO O SERVIDOR JUVENIL PEREIRA DA SILVA, AUXILIAR DE ENFERMAGEM (40) HORAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo Nº 566/2018

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença Prêmio ao servidor **JUVENIL PEREIRA DA SILVA,** Auxiliar de Enfermagem, (40) horas, Matrícula nº 545, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º A licença ora concedida será gozada nos seguintes períodos:
I – de 01 a 31 de outubro de 2018, perfazendo um total de 31 (trinta e um) dias;
II – de 01 a 31 de dezembro de 2018, perfazendo um total de 31 (trinta e um) dias
III – de 1 a 28 de janeiro de 2019, perfazendo um total de 28 (vinte e oito) dias
Art. 3º Esta portaria produzirá seus efeitos administrativo a partir do dia (01) um de outubro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA – CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE E SETE (27) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E DEZOITO (27/09/2018).

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Nirley dos Santos Oliveira
Código Identificador:9E80112E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 093/GP/PMT/2018 DE 28 DE SETEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MARIA EUGÊNIA CARNIELI DIAS, AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS (40) HORAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo Nº 673/2018

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença Prêmio a servidora **MARIA EUGÊNIA CARNIELI DIAS,** auxiliar de serviços gerais (40) horas, Matrícula nº 1172, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 2º A licença ora concedida será gozada no período compreendido de: 01 (um) de outubro a 29 (vinte e nove) de dezembro de 2018.
Parágrafo único: O servidor retornará as suas atividades no dia 02 (dois) de janeiro de 2019.
Art. 3º Esta portaria produzirá seus efeitos administrativo a partir do dia 01 (um) de outubro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA – CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE E OITO (28) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E DEZOITO (28/09/2018).

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Nirley dos Santos Oliveira
Código Identificador:31ACB7ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 89/GP/PMT/2018 DE 27 DE SETEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR VILMAR ROVEDA, MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES (40) HORAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo Nº 675/2018

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença Prêmio ao servidor VILMAR ROVEDA**,** motorista de veículos leve (40) horas, Matrícula nº 857, relotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Art. 2º A licença ora concedida será gozada no período compreendido de: 01 (um) de outubro a 29 (vinte e nove) de dezembro de 2018.
Parágrafo único: O servidor retornará as suas atividades no dia 02 (dois) de janeiro de 2019.
Art. 3º Esta portaria produzirá seus efeitos administrativo a partir do dia 01 (um) de outubro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA – CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE E SETE (27) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E DEZOITO (27/09/2018).

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Nirley dos Santos Oliveira
Código Identificador:AB414C24

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 092/GP/PMT/2018 DE 27 DE SETEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR RAMILSON DA SILVA FELISBERTO, AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS (40) HORAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo Nº 563/2018

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença Prêmio ao servidor **RAMILSON DA SILVA FELISBERTO,** Auxiliar Operacional de Serviços Gerais, (40) horas, Matrícula nº 1104, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º A licença ora concedida será gozada nos seguintes períodos:
I – de 01 a 31 de outubro de 2018, perfazendo um total de 31 (trinta e um) dias;
II – de 01 a 31 de dezembro de 2018, perfazendo um total de 31 (trinta e um) dias
III – de 01 a 28 de fevereiro de 2019, perfazendo um total de 28 (vinte e oito) dias
Art. 3º Esta portaria produzirá seus efeitos administrativo a partir do dia 01 (um) de outubro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA – CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE E SETE (27) DIAS DO MÊS SETEMBRO DE DOIS MIL E DEZOITO (27/09/2018).

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Nirley dos Santos Oliveira
Código Identificador:ED6194D9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ PREGÃO ELETRÔNICO 058-2018

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decretos Municipal 079/07, 052/11, 031/13, 072/14, LC 123/06 e 147/14, Pregão Eletrônico nº 058/2018, que objetiva **AQUISIÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA TIPO TAÇA.** Proc. **1077/2018**. Abertura (sessão de disputa de preços) dia **16/10/2018** às **09h00min** (horário de Brasília). O valor estimado da contratação é de R$ 19.947,99 (dezenove mil novecentos e quarenta e sete reais e noventa e nove centavos). O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min as 13h00min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.
.

Urupá-RO, 01 de outubro de 2018.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Portaria 002/18

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:BB4EF23A

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 105/2018

PORTARIA N. 105/2018 DE 1º DE OUTUBRO DE 2018.

"Estabelece regime de adiantamento ao Sr. CÉLIO DE JESUS LANG e adota outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando a Lei Municipal n. 632 de 21 de agosto de 2014, que dispõe sobre o pagamento de despesa por meio de adiantamento, regulamentada pelo Decreto n. 190 de 09 de setembro de 2014.
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer regime de adiantamento para o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG,** portador do RG n. **17** SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob n. ***453.492***, Prefeito do Município de Urupá. Os recursos necessários serão para atender necessidades das despesas de caráter excepcionais e imprevisíveis que não podem ser subordinadas aos procedimentos normais.
Art. 2º Fica o regime de adiantamento concedido através da Funcional Programática: **02.02.001.04.122.0002.2.001,** no valor total de **R$ 550,00** (quinhentos e cinquenta reais) a ser distribuído nos elementos

abaixo relacionados, por meio do Processo Administrativo n. 1134/2018:
PROGRAMAÇÃO: 02.02.001.04.122.0002.2.001 – Gabinete do Prefeito – Administração – Administração Geral – Programa de apoio administrativo PAA – Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito.

Elemento:
33.90.39.96 Serviços Pessoa Jurídica - pagto. Antecipado.....**R$ 550,00**

Art. 3º O período do regime de adiantamento concedido será de 30 (trinta) dias para aplicação contado da disponibilização do recurso financeiro ao servidor, e 20 (vinte) dias para prestação de contas, conforme prevê o Artigo 6º e Capítulo V do Decreto n. 190/2014, que regulamenta a Lei n. 632/2014.
Art. 4º Os processos e demais expedientes relativos aos adiantamentos, após sua aplicação e devida prestação de contas final, ficarão arquivados na Contabilidade à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:70FEF666

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ERRATA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 075/2018

PREGÃO ELETRONICO Nº 041/2018.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 527/2018.

Objeto: ***SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, EXAMES DE LABORATÓRIOS OBSTÉTRICOS E FISIOTERAPIAS***, para atender as necessidades da ***SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU***.

A Gerente Geral de Registro de Preço da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO informa que ocorreu uma inversão ao informar a data do vencimento da Ata, Por tanto, onde:

LEU- SE:

VALIDA ATÉ: 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

LEIA-SE:

VALIDA ATÉ: 28 DE SETEMBRO DE 2019.

Sendo expressão da verdade, assino, dou publicidade e apenso no processo acima mencionado.

Urupá – RO, 01 de Outubro de 2018.

ELIETE AVELINO CAVALCANTE
Gerente Geral de Registro de Preço
Decreto N°: 279/2017.

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:6EC130FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2018 - FRETUR TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA EPP.

PROCESSO Nº. 997/2018/URUPÁ-RO
VALIDA ATÉ: 28 DE SETEMBRO DE 2019.

Aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, o Fundo Municipal de Saúde do Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 21.817.418/0001-66, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal nº 10.519/02, Lei Estadual nº 2.414/11 e, pelo Decreto Municipal nº 129/2016 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 054/2018** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços terá vigência máxima de 12 (doze) meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
2. Não será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n. 8.666/93, conforme Decreto Municipal n. 129, de 18 de Maio de 2016.
3. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens, observado ainda, o prazo de sua vigência.
4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços compreendem a futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO, O VEÍCULO DEVERÁ TER TEMPO MÁXIMO DE USO DE 15 (QUINZE) ANOS, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 40 PASSAGEIROS SENTADOS, COM CINTO DE SEGURANÇA, PARA ATENDER AOS TRABALHOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DENTRO E FORA DA SEDE DO MUNICÍPIO**, improrrogável, visando atender às necessidades Do Fundo Municipal de Saúde do Município de Urupá, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2018** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as aquisições que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para contratação dos serviços, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
FORNECEDOR: FRETUR TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA EPP.
CNPJ: 05.476.094/0001-93
ENDEREÇO: RUA: SERINGUEIRAS, 3642 - SUMAUMA, URUPÁ - RO - 76.929-000.
NOME DO REPRESENTANTE: ROMILDA DE FÁTIMA ROCHA GONÇALVES
TELEFONE: (69) 3413-2263. **E-MAIL:** expressourupa1@hotmail.com

Item	Und	Qtd	especificação	Valor Unitário	Total
01	KM	2000	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte coletivo, o veículo deverá ter tempo máximo de uso de 15 (quinze) anos, com capacidade mínima para 40 passageiros sentados, com cinto de segurança, para atender aos trabalhos do Fundo Municipal de Saúde dentro e fora da sede do município.	6,15	12.300,00
TOTAL GERAL.....R$ 12.300,00					

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação da mesma em Diário Oficial.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, nos termos do **DECRETO DE Nº 009/2017-GP.**

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É facultada a utilização desta Ata por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e devidamente justificada a vantagem, conforme **caput** do Art. 22, do Decreto 129/16.
2. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata, conforme § 7º, Art. 22, do Decreto 129/16.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA
1. O prazo para prestação de serviços encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2018**.
2. Os serviços serão prestados a partir da emissão de Nota de Empenho, mediante solicitação expedida pelo Gestor ou Diretor da Pasta, especificando claramente os serviços requisitados, estando à requisição devidamente assinada e carimbada.
3. Os Serviços deverão ser prestados de acordo com o local informado, não podendo se extraviar da rota.
4. Os serviços deverão ser prestados com a exata quantidade solicitada, não deixando de atender as necessidades do setor ou departamento.
5. Os serviços recebidos serão devidamente certificados pelo gestor do contrato de cada Secretaria e pela comissão de Recebimento de materiais e serviço do Almoxarifado Central.
6. Os Serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. O fornecedor procederá com a emissão de Nota Fiscal relatando a quantidade dos serviços prestados em conformidade com a respectiva Nota de Empenho, e deverá ser certificada pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado Central do Município de Urupá Estado de Rondônia, para lançamentos e juntada das documentações;
2. Até 30 dias após a prestação dos serviços, o pagamento será efetuado pela Fundo Municipal de Saúde, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais e/ou faturas, juntamente com as Certidões Negativas de Débito do INSS, FGTS e Tributos Municipais.
3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada.
4. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da administração e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
1. O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2018.**
2. A licitante vencedora fica obrigada a atender todas as ordens de entregas efetuadas durante a vigência desta ata, caso aja saldo empenhado mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **na forma definida no edital**.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com o Fundo Municipal de Saúde do Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
1. O recebimento do objeto far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. A Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado será responsável pela fiscalização da ata.

3. As comunicações oficiais referentes a presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Município do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2018**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO Nº 997/2018**.
2. A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO em Diário Oficial.

URUPÁ/RO, 28 DE SETEMBRO DE 2018.

ENIR EGERT MOTA
Gerente de Registro de Preço
Decreto N°: 009/2017

FRETUR TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA EPP.
CNPJ: 05.476.094/0001-93

TESTEMUNHAS:

_____
Nome: JOSE ROBERTO DE SOUZA
CPF: 896.775.879-00

_____
Nome: ELIETE AVELINO CAVALCANTE
CPF: 683.586.952-68

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:0B85D8BE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO torna publico a ADESÃO a ATA de Registro de Preços de N° 06/2018 PREGÃO PRESENCIAL 002/2018, PROCESSO N° 23051.015026/2017-17 – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – Campus Castanhal, CNPJ nº 10.763.998/0004-82, para atender as necessidades da frota de veículos e máquinas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	VALORES REGISTRADOS		
			VALOR DO ITEM	UNIDADE FORNECIMENTO	VALOR TOTAL
6	57	96695 –Peça mecânica/elétrica – veículo automotivo	R$ 20.000,00	PEÇA	R$ 60.000,00
11	104	3565 – Manutenção de veículos leves e pesados	R$ 20.000,00	SERVIÇO	R$ 20.000,00
TOTAL ESTIMADO (POR EXTENSO)		R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)			

*Taxa administrativa 0,0001%

Do Valor Total Geral: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)
Fonte de Recurso: CONVÊNIO 032/18/FITHA

Vale do Paraíso, 01 de Outubro de 2018.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ieza Grasser Moreira
Código Identificador:0B52D674

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO torna publico a ADESÃO a ATA de Registro de Preços de N° 06/2018 PREGÃO ELETRÔNICO 002/2018 – realizada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – IFPA – (Campus Castanhal), para atender as necessidades da frota de veículos e equipamentos da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente - SEMAPEM.

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESTIMATIVA ANUAL R$	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO COM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO R$
01	MESES	12	FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL TIPO ÓLEO DIESEL S10	R$ 125.890,38	R$ 125.890,38
02	MESES	12	FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL TIPO ÓLEO DIESEL S10	R$ 90.310,44	R$ 90.310,44
TAXA ADMINISTRATIVA: 0,0001%					0,0001 %
TOTAL					R$ 216.200,82

Do Valor Total Geral: R$ 216.200,82 (Duzentos e dezesseis mil e duzentos reais e oitenta e dois centavos)

Vale do Paraíso, 01 de Outubro de 2018.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ieza Grasser Moreira
Código Identificador:658A0F2F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5598 DE 01 DE OUTUBRO DE 2018

Autoriza pagamento de horas extras a servidora da SEMECE e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando as necessidades de serviços extraordinários desta servidora disposto no Memorando nº 077/SEMECE/2018

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o pagamento de horas extras referentes ao mês de **Agosto** de 2018, a servidora relacionada abaixo:

SEMECE:
Maria Aparecida Gonçalves Gouveia **– 16 horas;**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipa

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:86A85A1F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5594 DE 26 DE SETEMBRO DE 2018

Concede ao servidor UÉSIO TIGRE DOS SANTOS Licença prêmio por assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto no processo n° 2-325/2018,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor **UÉSIO TIGRE DOS SANTOS**, contratado na função de Agente de Portaria e Vigilância, sua licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03 (três) meses, sem prejuízo da remuneração do cargo, a partir de 31 de Outubro de 2018.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação surtindo seus efeitos a partir 31 de Outubro de 2018.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:48B82C38

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 183/SEMFAZ/2018 - EXTRATO 1º REALINHAMENTO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/SEMFAZ/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO 004/CPL/2018.

REALINHAMENTO DE PREÇOS
EXTRATO 1ª REALINHAMENTO DE PREÇOS DA ATA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 183/SEMFAZ/2018
PREGÃO ELETRONICO N° 004/CPL/2018
ATA DE REG. DE PREÇOS N° 003/SEMFAZ/2018
Comunicamos a quem interessar que a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE – RO, Executivo Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no **CNPJ sob o nº 15.845.491/0001-90**, com sede na Avenida Marechal Deodoro, 4695 – Três Poderes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Senhor José Walter da Silva, com base no decreto estadual n° 18340/2013 artigo 2º, e Lei Federal nº 8.666/93 artigo 65, diante do parecer da Procuradoria Geral do Município e da Controladoria Geral do Município, desta forma autorizou o **1º REALINHAMENTO DE PREÇOS da ARP**, mencionada na proporção de 6,5**%** (seis vírgula cinco por cento) para o Óleo Diesel S10, passando a prevalecer o valor abaixo identificado.

Item	Produto	Unid.	Quant.	Preço do Pregão da Primeira Redução	Porcentagem Aumento	Valor Negociado com Aumento	Marca
02	**Óleo Diesel S10**	**Litros**	**67.000**	3,72	**6,5%**	**3,97**	**Ipiranga**

Alvorada do Oeste – RO, 01 de outubro de 2018.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ JOÃO DOMICIANO
Secretário Municipal de Saúde
Interveniente

EDI PORTOLAN
Secretaria Municipal de Promoção da Criança e do Adolescente
Interveniente

CLEONICE MOURA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
Interveniente

MÁRCIA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social
Interveniente

JOSÉ ALMEIDA DA SILVA
Superintendente do SAAE
Interveniente

LAÉRCIO SILVÉRIO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Interveniente

FRANCISCO LUCIANO DE HOLANDA
Secretário Municipal de Desenv. Urbano
Interveniente

VICENTE TAVARES DE SOUZA
Secretário Municipal de Fazenda
Interveniente

JOÃO PAULO FAMBRE DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura
Interveniente

AUTO POSTO SOBERANA LTDA - EPP
Detentor

CLAUDINEI HENRIQUE DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:865B7605

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 183/SEMFAZ/2018 - EXTRATO 2º REALINHAMENTO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/SEMFAZ/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/CPL/2018.

REALINHAMENTO DE PREÇOS
EXTRATO 2º REALINHAMENTO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 183/SEMFAZ/2018
PREGÃO ELETRONICO N° 004/CPL/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/SEMFAZ/2018
Comunicamos a quem interessar que a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE – RO, Executivo Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no **CNPJ sob o nº 15.845.491/0001-90**, com sede na Avenida Marechal Deodoro, 4695 – Três Poderes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Senhor José Walter da Silva, com base no decreto estadual n° 18340/2013 artigo 2º, e Lei Federal nº 8.666/93 artigo 65, diante do parecer da Procuradoria Geral do Município e da Controladoria Geral do Município, desta forma autorizou o **2º REALINHAMENTO DE PREÇOS da ARP**, mencionada na proporção de Aumento de **1,53%** (um vírgula cinquenta e três por cento) para a gasolina comum, passando a prevalecer o valor abaixo identificado.

Item	Produto	Unid.	Quant.	Preço do Primeiro Realinhamento	Porcentagem Aumento	Valor Negociado com Aumento	Marca
01	**Gasolina Comum**	**Litros**	**66.424**	4,71	**4,19%**	**4,90**	**Ipiranga**

Alvorada do Oeste – RO, 01 de outubro de 2018.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ JOÃO DOMICIANO
Secretário Municipal de Saúde – Interveniente

EDI PORTOLAN
Secretaria Municipal de Promoção da Criança e do Adolescente – Interveniente

CLEONICE MOURA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação – Interveniente

MÁRCIA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social – Interveniente

JOSÉ ALMEIDA DA SILVA
Superintendente do SAAE – Interveniente

LAÉRCIO SILVÉRIO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – Interveniente

FRANCISCO LUCIANO DE HOLANDA
Secretário Municipal de Desenv. Urbano – Interveniente

VICENTE TAVARES DE SOUZA
Secretário Municipal de Fazenda – Interveniente

JOÃO PAULO FAMBRE DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura – Interveniente

AUTO POSTO SOBERANA LTDA - EPP
Detentor

CLAUDINEI HENRIQUE DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:5A0441FF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 035/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 035/2018
PROCESSO N.º1-466/2018

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 075/2018 /PMB

Aos dias Vinte e sete do mês de Setembro do ano de dois mil e dezoito, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS,** inscrito no CNPJ sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, nesta cidade de Buritis RO, e as empresas abaixo qualificadas na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. **2680/2011** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação da proposta apresentada ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 075/2018**, em virtude de deliberação da Pregoeira e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto: **Futura e Eventual Contratação de Empresa para prestação de serviços de Recarga de Gás, Instalação e Limpeza em Aparelho e Central de Ar Condicionado, recarga de gás em freezer, refrigeradores e Bebedouros,** proporcionando maior competitividade, com consequente economia para a Administração e agilidade quando da necessidade de fazer a aquisição do material em questão**,** conforme preços, condições e especificações no anexo abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 075/2018**, cujos elementos a integram.

1.2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Buritis estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I
LICITANTE: J CRISTINA DA SILVA - ME
CNPJ: 20.865.014/0001-85- TEL/FAX: (69) 3424-9078 / 98465-5585
E-MAIL: licite.empreendimentos@gmail.com
ENDEREÇO: Avenida Brasil, nº 2085, Bairro Nova Brasília – Ji-Paraná/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **JÉSSICA CRISTINA DA SILVA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 016.078.252-01.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: J CRISTINA DA SILVA – ME

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	LIMPEZA EM CENTRAL DE AR DE 18.000 BTUS	SERV.	119	50,42	5.999,98
2	RECARGA DE GÁS DE CENTRAL DE AR DE 18.000 BTUS	SERV.	105	71,42	7.499,10
4	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 18.000BTUS	SERV.	47	138,29	6.499,63
20	LIMPEZA EM AR TIPO JANELA DE 18.000 BTUS	SERV.	10	60,00	600,00
23	LIMPEZA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS	SERV.	42	70,00	2.940,00
24	RECARGA DE GÁS EM APARELHO DE AR CONDICIONADO 18.000 btus.	SERV.	38	131,57	4.999,66
25	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	SERV.	11	150,00	1.650,00

LOTE 01

TABELA II

LICITANTE: GABRIELLE ASSIS DE BARROS
CNPJ: 27.010.154/0001-10 - TEL/FAX: (69) 9.9291-4224
E-MAIL: gabrielleassis.b@gmail.com

ENDEREÇO: Rua E, Nº 141, Bairro BNH – Mario D. Andreazza, Ji-Paraná/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **GABRIELLE ASSIS DE BARROS**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 022.139.262-98.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: GABRIELLE ASSIS DE BARROS

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	LIMPEZA EM CENTRAL DE AR DE 12.000 BTUS	SERV.	137	49,63	6.799,31
06	RECARGA DE GÁS DE CENTRAL DE AR DE 12.000 BTUS	SERV.	131	68,70	8.999,70
07	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 12.000BTUS.	SERV.	53	96,22	5.099,66
36	LIMPEZA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	SERV.	51	57,54	2.934,54
37	RECARGA DE GÁS EM APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000 btus.	SERV.	56	68,75	3.850,00
50	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	SERV.	10	88,50	885,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	LIMPEZA EM CENTRAL DE AR DE 24.000 BTUS	SERV.	213	46,94	9.998,22
09	RECARGA DE GÁS DE CENTRAL DE AR DE 24.000 BTUS	SERV.	211	85,30	17.998,30
10	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 24.000 BTUS	SERV.	42	128,57	5.399,94

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	LIMPEZA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO 7.500 BTUS	SERV.	67	47,76	3.199,92
12	RECARGA DE GÁS EM APARELHO DE AR CONDICIONADO 7.500 btus.	SERV.	68	64,55	4.389,40
21	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO 7.500 BTUS	SERV.	14	92,78	1.298,92
44	LIMPEZA EM CENTRAL DE AR DE 7.500 BTUS	SERV.	30	49,66	1.489,80
45	RECARGA DE GÁS DE CENTRAL DE 7.500 BTUS	SERV.	20	79,95	1.599,00
46	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 7.500 BTUS	SERV.	10	101,90	1.019,00

LOTE 04

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
13	LIMPEZA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 10.000 BTUS.	SERV.	37	68,91	2.549,67
14	RECARGA DE GÁS EM APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 10.000 btus.	SERV.	27	77,77	2.099,79
22	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO 10.000 BTUS	SERV.	10	99,50	995,00
48	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 10.000 BTUS	SERV.	09	99,44	894,96

LOTE 06

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
29	LIMPEZA EM CENTRAL DE AR DE 36.000 BTUS	SERV.	12	158,33	1.899,96
30	RECARGA DE GÁS DE CENTRAL DE AR DE 36.000 BTUS	SERV.	12	166,66	1.999,92
31	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 36.000BTUS	SERV.	07	192,85	1.349,95

TABELA III
LICITANTE: I. F DE SOUZA - ME
CNPJ: 27.295.341/0001-98- TEL/FAX: (69) 3422-6500 / 98120-4954
E-MAIL: imperiolicita@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua Rio Jaru, 1037 – Sala 02, Dom Bosco, Ji-Paraná/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **IRENE FLORINDA DE SOUZA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 27.295.341/0001-98.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: I. F DE SOUZA – ME

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
32	LIMPEZA EM CENTRAL DE AR DE 30.000 BTUS	SERV.	21	138,00	2.898,00
33	RECARGA DE GÁS DE CENTRAL DE AR DE 30.000 BTUS	SERV.	20	144,90	2.898,00
35	INSTALAÇÃO DE CENTRAL AR 30.000 BTUS	SERV.	11	156,09	1.716,99

LOTE 07

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
38	LIMPEZA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO 21.000 BTUS	SERV.	22	86,36	1.899,92
39	RECARGA DE GÁS EM APARELHO DE AR CONDICIONADO 21.000 btus.	SERV.	22	100,00	2.200,00
43	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 21.000 BTUS	SERV.	07	120,00	840,00
51	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO 21.000 BTUS	SERV.	05	120,00	600,00

LOTE 08

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
40	LIMPEZA EM CENTRAL DE AR DE 9.000 BTUS	SERV.	74	58,10	4.299,40
41	RECARGA DE GÁS DE CENTRAL DE AR DE 9.000 BTUS	SERV.	39	56,41	2.199,99
42	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 9.000 BTUS	SERV.	19	97,36	1.849,84

LOTE 09

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
27	LIMPEZA PARA CORTINA DE AR MODELO ACA-1558	SERV.	18	67,99	1.223,82
28	INSTALAÇÃO PARA CORTINA DE AR MODELO ACA-1558	SERV.	16	63,50	1.016,00

LOTE 10

LOTE 11

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	REPOSIÇÃO DE GÁS PARA BEBEDOUROS.	SERV.	60	127,23	7.633,80
15	RECARGA DE GÁS, PARA FREEZER, HORIZONTAL, 01 PORTA, 300 LITROS.	SERV.	26	124,17	3.228,42
16	RECARGA DE GÁS PARA FREEZER, HORIZONTAL, 02 PORTAS, 396 LITROS.	SERV.	28	176,79	4.950,12
17	RECARGA DE GÁS PARA REFRIGERADOR, VERTICAL, 01 PORTA, GELO SECO, 280 LITROS.	SERV.	16	192,53	3.080,48
18	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE GÁS PARA GELADEIRA SIMPLES.	SERV.	21	149,61	3.141,81
19	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE GÁS PARA FREEZERS.	SERV.	32	132,13	4.228,16
26	RECARGA DE GÁS EM REFRIGERADOR CONSUL COMPACTO 80	SERV.	17	149,99	2.549,83
34	RECARGA DE GÁS PARA REFRIGERADOR FROST FREE, VERTICAL, 02 PORTAS, 400 LITROS.	SERV.	18	172,54	3.105,72
47	RECARGA DE GÁS EM REFRIGERADOR CONSUL FROST FREE, BIPLEX CRM45.	SERV.	08	194,89	1.559,12
49	REPOSIÇÃO DE GÁS PARA CÂMARAS FRIAS.	SERV.	05	282,79	1.413,95

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2.2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Licitações e Contratos, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

5.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.

5.2. Em cada execução decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada execução, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇOES DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

6.1. DO PRAZO e LOCAL DE ENTREGA:

Os serviços serão solicitados por cada secretaria e deverá ser prestado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após a emissão da ordem de faturamento, onde constará o local que deverá ser realizado os serviços, podendo os mesmos ser solicitados para execução na zona urbana ou rural, (Como por exemplo, as secretarias situadas na zona urbana e os postos de saúde e as escolas situadas na zona rural). Os serviços poderão ser executados de forma parcial conforme solicitados por cada secretaria e de acordo com a necessidade da administração.

6.1.2. DA GARANTIA: - A empresa contratada deverá Oferecer serviços de qualidade para que não venha causar danos ao erário.

Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº. 8666/93, modificada pela Lei nº. 8883/94, o objeto da presente será recebido:
Imediatamente depois de Executado o serviço, verificando a conformidade dos Serviços com as especificações do Pregão;
O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal, quando da sua execução;
O recebimento definitivo dar-se-á através do atesto da nota fiscal;
A contratada deverá reparar corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os Serviços que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções.

6.2. DA VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência da Ata do Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da publicação da Ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

6.2.1. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

6.3. DO RECEBIMENTO: - São de responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços de cada Secretaria, o recebimento e certificação da Nota Fiscal, a qual goza de plena autonomia para, dentro das normas e responsabilidades:

Observar o controle de qualidade do Serviço recebido;
Comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à CONTRATADA sobre qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços e ou nota fiscal.

Executado o Contrato, seu objeto será recebido e as respectivas Notas Fiscais, certificadas;
Os serviços deverão ser prestados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

Aceitos os Serviços, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, através de ordem bancária e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal apresentada pelo contratado, devidamente atestada pelo setor responsável pela fiscalização.

7.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, será utilizada a seguinte fórmula:

$$I=\frac{(6\%/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual= 6% (seis por cento), com vigência a partir da data de adimplemento da etapa;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventual atraso de pagamento e ao caso de desconto por eventual antecipação de pagamento.

Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, e a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição.

7.5 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Buritis por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

7.6 A Prefeitura Municipal de Buritis não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações da ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE:

a) cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
b) solicitar formalmente à Contratada, mediante ordem de faturamento, a prestação dos serviços;
c) efetuar o recebimento dos serviços prestados, no ato da execução dos mesmos, acompanhados da Nota Fiscal, mediante emissão de Termo de Recebimento de serviços;
d) recusar mediante emissão de “Termo de Recusa de serviços”, emitido pela comissão de recebimento, os serviços prestados em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades para o uso;
e) o Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do serviço, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.
f) prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do objeto deste instrumento;
g) analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à execução do objeto deste instrumento;
h) determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
h.1) a notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 São obrigações da CONTRATADA:

As licitantes vencedoras ficarão obrigadas a atender todas as ordens de faturamento efetuadas durante a vigência da ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;
Se a qualidade dos serviços prestados não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a Ata, o mesmo será recusado para realizar a substituição imediata, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
b) Cada execução deverá ser efetuado mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício, e-mail ou fac-símile, devendo nesta constar: data, valor unitário do serviço, quantidade solicitada, local para execução, marca carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
c) Os serviços deverão ser prestados acompanhados por nota fiscal;
d) Os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.
e) A empresa deverá executar os serviços sem qualquer ônus ao erário municipal;

f) A Contratada deverá comunicar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedam o prazo de vencimento da execução, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
g) A contratada deverá manter sede, filial ou escritório em Buritis/RO, durante a vigência da contratação, local em que serão prestados os serviços, com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, nos casos em que a função da natureza do defeito apresentado haja necessidade de deslocá-lo (s) até a oficina da CONTRATADA, com respectiva autorização da CONTRATANTE, atendendo ao prazo de entrega dos serviços que é de 48 (quarenta e oito) horas.
h)A CONTRATADA deverá comprovar, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do início da prestação dos serviços, o cumprimento desta obrigação.

CLÁUSULA X – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

10.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:
a) advertência;
b) multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Sr. Prefeito Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
b) não mantiver a proposta, injustificadamente;
c) comportar-se de modo inidôneo;
d) fizer declaração falsa;
e) cometer fraude fiscal;
f) falhar ou fraudar a execução do contrato.

10.3. A CONTRADADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;

10.4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;

10.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

10.6. No caso de não haver a entrega do produto por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;

10.7. A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Contrato;

10.8. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

9.9. Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;

10.10. As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 10.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e “c” do mesmo subitem;

10.11. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente, e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

11.1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A execução do objeto da presente ata serão nos termos e condições fixados no edital e no contrato, e serão recebidos pelo setor competente, consoante o disposto no art. 15 da Lei Federal nº. 8666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
13.1.1. Pela Administração, quando:
13.1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
13.1.1.2. A licitante vencedora não a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
13.1.1.3. A licitante vencedora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
13.1.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
13.1.1.5. Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; estar impossibilitada de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
13.1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
13.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
13.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da licitante vencedora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

14.1. Os serviços do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente (Secretário), mediante ordem de faturamento a ser elaborada pelas Secretarias da Prefeitura de Buritis.

14.2. Autorizadas às Contratações, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

14.3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 075/2018**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1-466/SEMA/2018**.

15.2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 075/2018**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Contratos e Pregoeira

Empresas Vencedoras do Certame:

J Cristina da Silva - ME
Nome do Representante:
JÉSSICA CRISTINA DA SILVA

Gabrielle Assis de Barros
Nome do Representante:
GABRIELLE ASSIS DE BARROS

Licitante: I. F de Souza - ME
Nome do Representante:
IRENE FLORINDA DE SOUZA

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:2EB2B7F0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CONTABILIDADE GERAL
ANEXO I - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2.018/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)								R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	14.973.691,24	15.983.743,57	2.570.853,59	16,08	10.265.392,03	64,22	5.718.351,54
RECEITAS CORRENTES	14.973.690,24	15.983.742,57	2.570.853,59	16,08	10.265.392,03	64,22	5.718.350,54
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	599.800,00	599.800,00	75.811,29	12,64	356.212,61	59,39	243.587,39
Impostos	571.000,00	571.000,00	73.367,77	12,85	342.731,27	60,02	228.268,73
Taxas	28.800,00	28.800,00	2.443,52	8,48	13.481,34	46,81	15.318,66
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	460.000,00	460.000,00	120.206,45	26,13	330.567,51	71,86	129.432,49
Contribuições Sociais	450.000,00	450.000,00	120.206,45	26,71	330.567,51	73,46	119.432,49
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.397.400,00	1.397.400,00	113.027,13	8,09	405.174,71	28,99	992.225,29
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.397.400,00	1.397.400,00	113.027,13	8,09	405.174,71	28,99	992.225,29
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	9.487,45	0,00	38.006,56	0,00	-38.006,56
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	9.487,45	0,00	38.006,56	0,00	-38.006,56
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.436.979,24	13.447.031,57	2.247.398,76	16,71	9.111.179,79	67,76	4.335.851,78
Transferências da União e de suas Entidades	6.172.400,00	6.172.400,00	1.106.422,54	17,93	4.747.280,02	76,91	1.425.119,98
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.759.654,40	3.759.654,40	638.766,03	16,99	2.370.851,67	63,06	1.388.802,73
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Multigovernamentais	1.501.500,00	1.501.500,00	372.210,19	24,79	1.551.524,79	103,33	-50.024,79
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	1.003.424,84	2.013.477,17	130.000,00	6,46	441.523,31	21,93	1.571.953,86
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	79.511,00	79.511,00	4.922,51	6,19	24.250,85	30,50	55.260,15
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	7.511,00	7.511,00	969,90	12,91	2.703,02	35,99	4.807,98
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	15.000,00	15.000,00	2.927,21	19,51	4.361,83	29,08	10.638,17
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	32.000,00	32.000,00	1.025,40	3,20	15.475,93	48,36	16.524,07
Demais Receitas Correntes	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	1.710,07	6,84	23.289,93
RECEITAS DE CAPITAL	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
Alienação de Bens Móveis	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.084.000,00	1.084.000,00	0,00	0,00	330.238,70	30,46	753.761,30
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	16.057.691,24	17.067.743,57	2.570.853,59	15,06	10.595.630,73	62,08	6.472.112,84
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	16.057.691,24	17.067.743,57	2.570.853,59	15,06	10.595.630,73	62,08	6.472.112,84
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	16.057.691,24	17.067.743,57	2.570.853,59	15,06	10.595.630,73	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	975.989,89	-	-	115.343,43	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	975.989,89	-	-	115.343,43	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		

DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	13.814.765,40	15.850.589,07	1.995.178,36	10.955.371,66	4.895.217,41	2.936.703,72	9.075.136,67	6.775.452,40	8.883.282,78
DESPESAS CORRENTES	13.306.138,00	14.020.166,74	1.703.918,95	9.760.841,37	4.259.325,37	2.167.845,24	8.251.966,67	5.768.200,07	8.062.882,78
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.219.738,00	8.858.473,21	1.427.704,17	5.869.611,63	2.988.861,58	1.425.504,40	5.861.149,28	2.997.323,93	5.780.870,08
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.086.400,00	5.161.693,53	276.214,78	3.891.229,74	1.270.463,79	742.340,84	2.390.817,39	2.770.876,14	2.282.012,70
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	5.086.400,00	5.161.693,53	276.214,78	3.891.229,74	1.270.463,79	742.340,84	2.390.817,39	2.770.876,14	2.282.012,70
DESPESAS DE CAPITAL	365.000,00	1.807.807,63	291.259,41	1.194.530,29	613.277,34	768.858,48	823.170,00	984.637,63	820.400,00
INVESTIMENTOS	195.000,00	1.669.876,75	291.259,41	1.056.599,41	613.277,34	762.570,00	765.340,00	904.536,75	762.570,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	170.000,00	137.930,88	0,00	137.930,88	0,00	6.288,48	57.830,00	80.100,88	57.830,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	143.627,40	22.614,70	0,00	0,00	22.614,70	0,00	0,00	22.614,70	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	710.000,00	909.737,87	123.307,96	589.732,94	320.004,93	144.090,04	550.610,93	359.126,94	491.659,27
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	14.524.765,40	16.760.326,94	2.118.486,32	11.545.104,60	5.215.222,34	3.080.793,76	9.625.747,60	7.134.579,34	9.374.942,05
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	14.524.765,40	16.760.326,94	2.118.486,32	11.545.104,60	5.215.222,34	3.080.793,76	9.625.747,60	7.134.579,34	9.374.942,05
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	969.883,13	-	1.220.688,68
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	14.524.765,40	16.760.326,94	2.118.486,32	11.545.104,60	5.215.222,34	3.080.793,76	10.595.630,73	7.134.579,34	10.595.630,73
RESERVA DO RPPS	1.365.500,00	1.365.500,00	0,00	0,00	1.365.500,00	0,00	0,00	1.365.500,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, emitido em 28/set/2018 as 15h e 17m.									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.084.000,00	1.084.000,00	0,00	0,00	330.238,70	30,46	753.761,30
RECEITAS CORRENTES	1.084.000,00	1.084.000,00	0,00	0,00	330.238,70	30,46	753.761,30
CONTRIBUIÇÕES	1.084.000,00	1.084.000,00	0,00	0,00	330.238,70	30,46	753.761,30
Contribuições Sociais	1.084.000,00	1.084.000,00	0,00	0,00	330.238,70	30,46	753.761,30

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	710.000,00	909.737,87	123.307,96	589.732,94	320.004,93	144.090,04	550.610,93	359.126,94	491.659,27
DESPESAS CORRENTES	710.000,00	820.725,17	123.307,96	500.720,24	320.004,93	123.307,96	500.720,24	320.004,93	441.768,58
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	710.000,00	820.725,17	123.307,96	500.720,24	320.004,93	123.307,96	500.720,24	320.004,93	441.768,58
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	89.012,70	0,00	89.012,70	0,00	20.782,08	49.890,69	39.122,01	49.890,69
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	89.012,70	0,00	89.012,70	0,00	20.782,08	49.890,69	39.122,01	49.890,69
Comentários									
1 - Foi projetado na Lei Orcamentaria Anual a RECEITA INICIAL maior que a DESPESA INICIAL, sendo R$ 15.899.266,40 e R$ 15.890.265,40, respectivamente, incluso neste calculos R$ 1.365.500,00 da reserva previdenciairia do RPPS.									
2 - A dotacao atualizada do 1º Bimentre/2018 correspode a créditos adicionais abertos em funcao de Convenios e Programas com recursos da Uniao e Estado do exercicio de 2018 cujos creditos orcamentarios foram abertos/reabertos em 2018, com Leis aprovadas no ultimo quadrimestre, tal qual nao tenham sido empenhados e tao pouco registrados em Restos a Pagar(RP) Nao Processados, alem de que tais nao se efetivaram no exercício anterior.									
3 - O saldo financeiro disponivel conciliado apresentado no item 52. (R$ 203.550,37) do Anexo 8 da RREO em 31/12/2017 é divergente do valor apurado no item 7. (R$ 82.978,81)do Anexo XI-C da IN 22 na mesma data. Para a regularizacao da diferenca apurada conforme item 9. Do Anexo XI-C da IN 22, sera devolvido à conta fonte Recursos Livres o montante de R$ 120.571,56 durante o exercicio de 2018.									

JOSÉ SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Contador Geral

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

DIONES ROCHA PAULINO
Secretario de Fazenda

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:60FE05B6

CONTABILIDADE GERAL
ANEXO II - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.018/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")									R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**		**% (b/total b)**	**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**		**% (d/total d)**	**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**			**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**		
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	15.180.265,40	17.216.089,07	1.995.178,36	10.955.371,66	94,89	6.260.717,41	2.936.703,72	9.075.136,67	94,28	8.140.952,40
LEGISLATIVA	791.500,00	756.698,92	98.462,57	480.579,15	4,16	276.119,77	97.268,15	411.668,49	4,28	345.030,43
Ação Legislativa	791.500,00	756.698,92	98.462,57	480.579,15	4,16	276.119,77	97.268,15	411.668,49	4,28	345.030,43
ADMINISTRAÇÃO	2.883.238,00	3.012.296,82	286.757,79	2.033.608,00	17,61	978.688,82	445.777,21	1.754.379,27	18,23	1.257.917,55
Planejamento e Orçamento	72.000,00	35.989,70	586,89	28.772,22	0,25	7.217,48	28.576,59	28.772,22	0,30	7.217,48
Administração Geral	2.811.238,00	2.976.307,12	286.170,90	2.004.835,78	17,37	971.471,34	417.200,62	1.725.607,05	17,93	1.250.700,07

ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.298.300,00	3.298.300,00	210.146,38	863.969,03	7,48	2.434.330,97	210.475,20	809.912,23	8,41	2.488.387,77
Assistência ao Idoso	5.300,00	5.300,00	0,00	0,00	0,00	5.300,00	0,00	0,00	0,00	5.300,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	15.000,00	15.000,00	3.370,47	10.847,21	0,09	4.152,79	3.295,94	8.766,81	0,09	6.233,19
Assistência Comunitária	429.000,00	429.000,00	31.272,61	190.479,03	1,65	238.520,97	42.480,77	173.997,46	1,81	255.002,54
Previdência do Regime Estatutário	2.849.000,00	2.849.000,00	175.503,30	662.642,79	5,74	2.186.357,21	164.698,49	627.147,96	6,52	2.221.852,04
SAÚDE	2.941.000,00	3.836.499,78	581.480,59	2.691.717,02	23,31	1.144.782,76	521.945,52	2.341.256,69	24,32	1.495.243,09
Atenção Básica	2.848.000,00	3.730.599,78	574.532,29	2.668.520,58	23,11	1.062.079,20	514.997,22	2.318.060,25	24,08	1.412.539,53
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	30.000,00	28.500,00	0,00	0,00	0,00	28.500,00	0,00	0,00	0,00	28.500,00
Vigilância Sanitária	5.000,00	5.000,00	1.280,00	1.760,00	0,02	3.240,00	1.280,00	1.760,00	0,02	3.240,00
Vigilância Epidemiológica	58.000,00	72.400,00	5.668,30	21.436,44	0,19	50.963,56	5.668,30	21.436,44	0,22	50.963,56
EDUCAÇÃO	3.313.500,00	4.389.064,82	799.604,30	3.423.757,75	29,66	965.307,07	1.067.648,20	2.678.596,48	27,83	1.710.468,34
Alimentação e Nutrição	82.000,00	95.500,00	41.596,18	75.977,88	0,66	19.522,12	18.260,75	44.108,95	0,46	51.391,05
Ensino Fundamental	2.899.000,00	3.460.060,61	677.801,85	2.621.717,97	22,71	838.342,64	552.181,18	1.908.425,63	19,83	1.551.634,98
Ensino Superior	0,00	420.319,00	0,00	417.000,00	3,61	3.319,00	417.000,00	417.000,00	4,33	3.319,00
Educação Infantil	300.000,00	413.185,21	80.206,27	309.061,90	2,68	104.123,31	80.206,27	309.061,90	3,21	104.123,31
Educação de Jovens e Adultos	32.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	130.000,00	197.645,00	-10.733,55	12.886,45	0,11	184.758,55	241,45	12.886,45	0,13	184.758,55
Infra-Estrutura Urbana	130.000,00	17.645,00	-10.733,55	12.886,45	0,11	4.758,55	241,45	12.886,45	0,13	4.758,55
Serviços Urbanos	0,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00
SANEAMENTO	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	363.600,00	774.913,33	57.797,29	669.349,37	5,80	105.563,96	383.320,22	587.943,78	6,11	186.969,55
Extensão Rural	363.600,00	774.913,33	57.797,29	669.349,37	5,80	105.563,96	383.320,22	587.943,78	6,11	186.969,55
TRANSPORTE	613.000,00	430.400,00	-39.882,85	372.442,42	3,23	57.957,58	162.095,08	202.133,68	2,10	228.266,32
Transporte Rodoviário	613.000,00	430.400,00	-39.882,85	372.442,42	3,23	57.957,58	162.095,08	202.133,68	2,10	228.266,32
DESPORTO E LAZER	162.500,00	129.724,83	8.712,00	81.421,20	0,71	48.303,63	8.712,00	80.418,20	0,84	49.306,63
Administração Geral	102.500,00	95.500,00	8.712,00	47.196,37	0,41	48.303,63	8.712,00	47.193,37	0,49	48.306,63
Desporto Comunitário	60.000,00	34.224,83	0,00	34.224,83	0,30	0,00	0,00	33.224,83	0,35	1.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	455.000,00	367.930,87	2.833,84	325.641,27	2,82	42.289,60	39.220,69	195.941,40	2,04	171.989,47
Serviço da Dívida Interna	455.000,00	367.930,87	2.833,84	325.641,27	2,82	42.289,60	39.220,69	195.941,40	2,04	171.989,47
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	143.627,40	22.614,70	0,00	0,00	0,00	22.614,70	0,00	0,00	0,00	22.614,70
Reserva de Contingência	143.627,40	22.614,70	0,00	0,00	0,00	22.614,70	0,00	0,00	0,00	22.614,70
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	710.000,00	909.737,87	123.307,96	589.732,94	5,11	320.004,93	144.090,04	550.610,93	5,72	359.126,94
LEGISLATIVA	8.500,00	8.500,00	2.000,00	3.783,33	0,03	4.716,67	2.000,00	3.783,33	0,04	4.716,67
Ação Legislativa	8.500,00	8.500,00	2.000,00	3.783,33	0,03	4.716,67	2.000,00	3.783,33	0,04	4.716,67
ADMINISTRAÇÃO	118.000,00	130.000,00	18.309,99	72.330,87	0,63	57.669,13	18.309,99	72.330,87	0,75	57.669,13
Administração Geral	118.000,00	130.000,00	18.309,99	72.330,87	0,63	57.669,13	18.309,99	72.330,87	0,75	57.669,13
ASSISTÊNCIA SOCIAL	41.500,00	41.500,00	720,00	10.860,71	0,09	30.639,29	720,00	10.860,71	0,11	30.639,29
Assistência Comunitária	6.500,00	6.500,00	720,00	1.136,02	0,01	5.363,98	720,00	1.136,02	0,01	5.363,98
Previdência do Regime Estatutário	35.000,00	35.000,00	0,00	9.724,69	0,08	25.275,31	0,00	9.724,69	0,10	25.275,31
SAÚDE	256.000,00	269.500,00	41.921,40	169.630,62	1,47	99.869,38	41.921,40	169.630,62	1,76	99.869,38
Atenção Básica	256.000,00	269.500,00	41.921,40	169.630,62	1,47	99.869,38	41.921,40	169.630,62	1,76	99.869,38
EDUCAÇÃO	280.000,00	364.450,00	58.877,79	237.400,86	2,06	127.049,14	58.877,79	237.400,86	2,47	127.049,14
Ensino Fundamental	230.000,00	269.450,00	44.263,22	179.486,06	1,55	89.963,94	44.263,22	179.486,06	1,86	89.963,94
Educação Infantil	50.000,00	95.000,00	14.614,57	57.914,80	0,50	37.085,20	14.614,57	57.914,80	0,60	37.085,20
AGRICULTURA	6.000,00	6.775,17	1.478,78	6.713,85	0,06	61,32	1.478,78	6.713,85	0,07	61,32
Extensão Rural	6.000,00	6.775,17	1.478,78	6.713,85	0,06	61,32	1.478,78	6.713,85	0,07	61,32
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	89.012,70	0,00	89.012,70	0,77	0,00	20.782,08	49.890,69	0,52	39.122,01
Serviço da Dívida Interna	0,00	89.012,70	0,00	89.012,70	0,77	0,00	20.782,08	49.890,69	0,52	39.122,01
TOTAL	**15.890.265,40**	**18.125.826,94**	**2.118.486,32**	**11.545.104,60**	**100,00**	**6.580.722,34**	**3.080.793,76**	**9.625.747,60**	**100,00**	**8.500.079,34**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, emitido em 28/set/2018 as 15h e 17m.

JOSÉ SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Contador Geral

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

DIONES ROCHA PAULINO
Secretario de Fazenda

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:92DB7D27

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

PODER EXECUTIVO
PREGOARIA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 40/2018

Nos termos do artigo 43, Inciso VI da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, Adjudico e Homologo a presente licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO de Adesão à ATA de Registro de Preço 40/2018, decorrente do pregão Eletrônico 44/2018, Processo administrativo nº 630/2018, do Fundo Municipal de Saúde de Colorado do Oeste – RO, cujo objeto é: Intensão de REGISTRO DE PREÇOS destinado à escolha da proposta mais vantajosa para fornecimento FUTURO e PARCELADO de **Fraudas Descartáveis**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, do município de Corumbiara-RO, por ter constatado a regularidade dos atos procedimentais, em favor da seguinte empresa: CARDOSO & SILVA MEDICAMENTOS LTDA ME, Inscrita no CNPJ: 21.324.430/0001-39, detentora do seguinte item;

ITEM	LOTE DA ATA	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM	EMPRESA
01	1	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA – EXTRA GRANDE	Unid.	Slim	1000	0,99	990,00	**CARDOSO & SILVA MED. LTDA - ME** CNPJ: 21.324.430/0001-39
02	3	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO - TAMANHO MÉDIO	Unid.	Slim	2000	0,91	1.820,00	
03	4	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO - TAMANHO GRANDE	Unid.	Slim	1500	0,92	1.380,00	
04	5	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL COM MAXI PROTEÇÃO - TAMANHO EG	Unid.	Dry	200	0,42	84,00	
05	6	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL COM MAXI PROTEÇÃO - TAMANHO M	Unid.	Dry	200	0,34	68,00	
06	7	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL COM MAXI PROTEÇÃO - TAMANHO P	Unid.	Dry	100	0,30	30,00	
07	08	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL COM MAXI PROTEÇÃO - TAMANHO G	Unid.	Dry	300	0,38	114,00	
VALOR TOTAL							R$ 4.486,00	

Informamos ainda que os autos do processo estejam com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei nº 8.666/93.

Determino a emissão da nota de empenho.

Corumbiara, 01 de Outubro de 2018.

LAERCIO MARCHINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Antonio de Souza
Código Identificador:A87B0592

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
RELATÓRIO DO 2º QUADRIMESTRES CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO QUADRIMESTRAL DE CONTROLE INTERNO
EXERCÍCIO DE 2018
Maio a Agosto

Guajará-Mirim - RO - 2018

RELATÓRIO QUADRIMESTRAL DE CONTROLE INTERNO
EXERCÍCIO DE 2018
Maio a Agosto

FUNDO DE PREVIDÊNCIA

Elaborado pela Controladoria Interna do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Guajará-Mirim - IPREGUAM

INFORMAÇÕES PRELIMINARES

• Dados da Entidade:

Nome: Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Guajará-Mirim - IPREGUAM
CNPJ: 16.464.981/0001-68
Endereço: Av.: Santos Dumont, 893, Sala 2 – Serraria – Guajará-Mirim - RO, CEP: 76.850-000

Natureza Jurídica: Administração Indireta;
Objetivo: Previdência Social; Regime: Próprio.

• **Período:**
01/05/2018 a 31/08/2018

• Diretor Executivo no exercício de 2018:
Nome: SYDNEY DIAS DA SILVA, CPF: 822.512.747-15 CORECON/RJ 18.775

• Responsável Controle Interno no exercício de 2018:

Nome: Douglas Dagoberto Paula. CPF: 687.226.216-87

• Gerente Administrativo e Financeiro no exercício de 2018
Nome: Jair Gomes Mendes, CPF: 517.217.752-34

• Assessora Contábil no exercício de 2018
Nome: Aleide Fernandes da Silva, CPF: 079.016.742-53, CRC-RO 1909-0

RELATÓRIO QUADRIMESTRAL DE CONTROLE INTERNO
01. INTRODUÇÃO E OBJETIVO
Em cumprimento o que dispõe o artigo 15º, inciso II da Instrução Normativa nº 13/TCER – 2004 e suas alterações, adotada por esse Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, apresentamos o Relatório de Controle Interno referente ao segundo quadrimestre de 2018 do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Guajará-Mirim, que compreende os meses de maio a agosto do presente exercício, o qual vai acompanhado do Certificado de Auditoria, Parecer de Auditoria e Declaração do seu Dirigente tomando conhecimento dos fatos proveniente dos atos de sua gestão.
A Controladoria Interna do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Guajará-Mirim foi criada através da Lei nº 2.059 de 02/05/2018.
A nomeação para o efetivo exercício deste controle interno se deu em 06 de junho de 2018, através do Decreto nº 11.516/18.
No primeiro quadrimestre de 2018 e anos anteriores, o papel de controladoria interna era exercido pela Controladoria Geral da Prefeitura de Guajará-Mirim.
Este Controle Interno, de forma geral, procurou acompanhar os repasses financeiros das receitas oriundas dos descontos dos segurados, provenientes dos benefícios de previdência, originados do poder executivo e legislativo, bem como realizou o acompanhamento das fases da despesa diante das execuções orçamentárias, bem como a adequação dos limites impostos pela Lei de Responsabilidade, no que tange as despesas com gastos de pessoal deste instituto e seu enquadramento no limite máximo de 54% (por cento) dos gastos totais com pessoal e encargos patronais. Durante este quadrimestre, dirimimos dúvidas, orientando e tomando as providências necessárias para o atendimento dos ditames legais, os quais orientam os princípios da administração pública que são: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, eficácia, economicidade e efetividade, e em observação a estes princípios, é que se colheram resultados satisfatórios dos fatos provenientes dos atos praticados nesta gestão.
Os trabalhos foram desenvolvidos na sede deste Instituto de Previdência, com a coleta de dados e informações na sede do Poder Executivo e Legislativo Municipal, tendo sido realizados exames complementares por amostragem, com objetivo de emitir parecer sobre a regularidade e avaliação dos controles administrativos nos setores, à legislação interna e externa.

02. PLANEJAMENTO DOS TRABALHOS
Os trabalhos elaborados buscaram definir com clareza os objetivos da fiscalização e orientações realizadas nas áreas envolvidas, objetivando a emissão de pareceres de regularidade dos atos praticados, em consonância com a legislação vigente, em busca de melhores resultados e práticas as atividades executadas nos diversos setores do IPREGUAM.
Ainda como partes do Planejamento, elaboramos o Plano Anual de Auditoria Interna PAAI 2018, onde a seleção das atividades de auditoria para o exercício, obedecerá aos critérios de materialidade, relevância e criticidade.
Dando início a atualização e adequação das práticas de Controle Interno deste Instituto, para o exercício de 2018 será considerado os seguintes critérios para a determinação do escopo do plano de auditoria:
-Denúncias recebidas no Controle Interno do Instituto de Previdência do Município;
-Demandas enviadas pelos órgãos de controle externo (TCE, TCU e CGU);
-Demandas enviadas pelo Ministério Público Estadual e Federal;
-Unidade, programas ou projetos que nunca receberam trabalhos e auditoria.
Desta forma, a partir deste ano (2018), será possível estabelecer uma Matriz de Risco que irá nortear os trabalhos de auditoria para os próximos exercícios.

As legislações que serviram de subsídio para os trabalhos foram:
• Constituição Federal do Brasil;
• Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento;
• Lei Federal n.º 8.666/93 e as suas alterações;
• Lei Federal n.º 4.320/64 e suas alterações;
• Lei Complementar n.º101/2000(LRF);
• Instrução Normativa n.º 013/2004 e suas alterações-TCE/RO;
• Instrução Normativa nº 50/2017/TCE-RO
• Lei Municipal nº 1.555 de 13/06/2012 – Dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social e suas alterações;
• Portaria MPS nº 185/2015, Pró-Gestão RPPS.
Os trabalhos foram realizados por amostragem de processos, tais como, expedição de pareceres, despachos e preenchimento de papel de trabalho, que se encontram arquivados nesta instituição, bem como foram verificados junto aos setores responsáveis, o cumprimento dos prazos e metas estabelecidas pela Legislação vigente.

3.0 RESULTADOS DOS TRABALHOS APURADOS PELO CONTROLE INTERNO

3.1. ADMINISTRATIVAS
3.1.1 Recursos Humanos
3.1.1.1 Ativos
O IPREGUAM, por se tratar de um órgão da administração indireta criado em 13/06/2012, pela Lei 1.555, completando recentemente 6 (seis) anos, ainda não dispõe de um quadro próprio de servidores, porém suas atividades são exercidas por servidores efetivos do Poder Executivo e Legislativo cedidos ao Instituto de Previdência, num total de 05 (cinco) servidores.
3.1.1.2 Comissionado
Devido a carência de profissionais municipais na área do direito cujo quadro efetivos encontra-se reduzido, fez-se necessária a contratação de servidor comissionado para o Instituto, que ocupa atualmente o cargo de Assessora Jurídica cuja função é acompanhar os processos administrativos e dar pareceres em todos os processos de aposentadoria, pensões, auxílios além de interceder pelos interesses do IPREGUAM, judicialmente quando necessário.
3.1.1.3 Aposentados
Ocorreram neste 2º quadrimestre a concessão de 10 (dez) aposentadorias no período em exame, conforme tabela abaixo:

Data Admissão	Matrícula	Nome	CPF.
01/05/2018	71-1	HELENA PEREIRA ARTEAGA	115.293.772-34
01/06/2018	132-1	Eraldo Batista de Lima	079.515.582-49
01/06/2018	847-2	MARLUCE ARAUJO DOS SANTOS	535.376.457-91
01/06/2018	459-1	Zilda Dantas da Trindade	325.839.742-20
01/07/2018	298-1	MARIA EVA CANOE	349.334.762-68
01/07/2018	422-2	MARIA SOBRALINA DA SILVA ALMEIDA	040.553.062-53
01/07/2018	4175-1	SONIA BEATRIZ ARNEZ CASSIS	087.236.038-52
01/08/2018	134-1	Waldecy de Souza Alves	138.912.272-72
01/08/2018	170-2	DILMA ILORCA RAPU	139.209.602-20
01/08/2018	5245-1	LUCIO DE ALVORADA	095.702.092-91

No total, o RPPS de Guajará-Mirim, hoje, tem 92 (Noventa e Dois) servidores ou ex-servidores, contemplados com aposentadoria.

3.1.1.4 Pensionistas

Quanto a este item, verificamos que houve 03 (três) concessões ou ocorrências no período em questão.

Data Admissão	Matrícula	Nome	CPF.
08/01/2018	5229-1	MARITZA JUSTINIANO HERRERA	532.404.562-49
01/02/2018	5974-1	REJANE RAMOS PIMENTA	656.523.392-68
01/05/2018	1788-1	LUCIMAR FERNANDES DA SILVA	162.754.542-53

No entanto, o RPPS de Guajará-Mirim, possui hoje, 24 (vinte) pessoas contempladas com os benefícios.

3.1.2 Contratos

Pudemos constatar as Dispensas de licitações, com base nos artigos 24 e 25 da Lei n°. 8.666/93, incluindo despesas com telefonia, fornecimento de energia elétrica, água e esgoto, serviços bancários, inscrições de cursos e cálculo atuarial.

3.1.2.1 Serviços Continuados

No período em análise, o Instituto apresenta a baixo os contratos de prestações de serviços de forma continuada aditivados, com base no art. 57, da Lei n°. 8.666/93 e alterações, a seguir:

Processo	Fornecedor	Data da Assinatura	Vigência Final	Valor R$
06/16	Claudio de Alencar Fialho Júnio (aluguel de imóvel)	02/06/16	02/06/19	11.760,00
1687/16	Pública Serviços LTDA (software integrado)	25/07/16	05/08/18	72.000,00
1673/12	R. L. Cavalcante Consultoria e Assessoria Previdenciária (consultoria previdenciária)	03/01/13	27/12/18	16.275,00

3.1.2.2 Compras

No período que compreendeu o 2º Quadrimestre, não houve aquisições pelo Instituto.

3.1.2.3 Almoxarifado e Patrimônio

Em levantamento junto ao setor de Almoxarifado, concluímos que, embora não tenha sido realizada nenhuma aquisição do Instituto no período e não ter saldo físico dos materiais, existe um erro no sistema de controle de materiais, pois ele não só demonstra a movimentação de estoque do Instituto como também de toda prefeitura, sem discriminar os entes individualmente. Acreditamos ser uma inconsistência na base de dados do sistema, o que depende de correções pela Prestadora de Serviços no sistema de controle de almoxarifado. Assim, concluímos que devem ser implementada mudanças no gerenciamento para garantir a efetividade dos controles de Almoxarifados pelos gestores do sistema e das unidades orçamentárias, Prefeitura Municipal e IPREGUAM.

O Instituto possui Controle de Patrimônio, através do Sistema de Controle de Patrimônio, disponibilizado pelo Sistema de Contabilidade Pública Integrado SCPI, porém não foi realizada nenhuma aquisição no período.

Não foi realizado nenhum levantamento patrimonial no período quadrimestral, tendo em seu patrimônio 38 itens com um valor total de bens de R$ 30.962,81 (trinta mil, novecentos e sessenta e dois reais e oitenta e um centavos).

Embora haja previsão de aquisições de bens, tanto no Plano Plurianual quanto na Lei Orçamentária Anual, o Instituto encontra problemas nas realizações de aquisição de patrimônio por depender exclusivamente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, que deixa as aquisições do Instituto em segundo plano. Assim, oriento ao Diretor Executivo deste Instituto, que faça um acompanhamento mais próximo à CPL do município no sentido de requerer mais atenção da prefeitura para as compras do instituto.

3.1.2.4 Licitações

As Licitações do Instituto de Previdência são realizadas pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal. Até a conclusão deste relatório não foi finalizado nenhum procedimento licitatório que contemple este Instituto.

3.1.3. DIÁRIAS

O Instituto no 2º quadrimestre de 2018 concedeu diárias no valor de R$ 18.860,00 (dezoito mil, oitocentos e sessenta reais) majoritariamente com vistas ao elemento de despesas 3.3.90.14 – Diárias – Civil, que corresponde a 26,94% da previsão orçamentária para este evento para o exercício de 2018.

Comparando o 1º e o 2º Quadrimestres fica da seguinte forma:

Diárias - Civil - IPREGUAM – 2018		
Período		
1º Quadrimestre	R$ 18.785,00	26,84%
2º Quadrimestre	R$ 18.860,00	26,94%
Total	R$ 37.645,00	
Orçamento 2018 Diária - Civil 3.3.90.14	R$ 70.000,00	
Saldo Orçamentário	**R$ 32.355,00**	46,22%

3.1.4. Despesas Administrativas

Análises efetuadas demonstram que foram realizados gastos administrativos abaixo do limite de 2% constantes do Orçamento Anual do IPREGUAM.

O exame documental da despesa revelou regularidade de instrução formal.

3.1.5. Ordem Cronológica dos Pagamentos

Aferimos o cumprimento de todas as obrigações financeiras no período.

Todos os fornecedores e colaboradores foram pagos dentro das datas previstas, constatando-se atendimento à ordem cronológica dos pagamentos.

3.1.6. Resultado da Execução Orçamentária - DESPESAS

Verificamos o comportamento da Execução Orçamentária no tocante às Despesas e aferimos resultado de Economia no Quadrimestre em exame:

3.2. INVESTIMENTOS

3.2.1 Políticas de Investimento

A Política de Investimento para o Exercício de 2018 do IPREGUAM, foi encaminhado ao Ministério da Previdência Social através do CADPREV em 26/06/2018. O comitê de investimentos funciona de forma regular com a participação do Diretor Executivo, do Gerente Financeiro e Administrativo e da Presidente do Conselho Fiscal.

O Instituto conta hoje com 2 servidores com a Certificação da ANBIMA CPA-10.

Servidor	Tipo de Certificação	Entidade Certificadora	Validade
SYDNEY DIAS DA SILVA	CPA-10	ANBIMA	10/03/2020
DOUGLAS DAGOBERTO PAULA	CPA-10	ANBIMA	02/03/2021

3.2.2 Aplicações

As aplicações do Instituto são realizadas em sua totalidade em fundos de Renda Fixa de Instituições Oficiais do Governo Federal, sempre acompanhadas pela CVM, com perfil conservador de curto prazo diferenciado ao setor público e médio prazo.

3.2.2.1 Acompanhamento e Análises de Riscos

Por se tratarem de aplicações seguras alocadas em Instituições Bancárias oficiais, a princípio, os valores investidos, prescindiriam um acompanhamento preventivo deste Instituto, porém, em se tratando de ano de eleições nacionais, merecem maiores atenções por parte do Comitê de Investimento.

3.3. ARRECADAÇÃO Prefeitura/Câmara

A arrecadação direta dos recursos do Instituto, provém das Secretarias do Município, do próprio IPREGUAM e da Câmara Municipal. Seguindo esta premissa, entendemos que era necessário confrontarmos os valores e percentuais arrecadados, mês a mês na base previdenciária. Para tanto, deflagramos uma Auditoria na folha de pagamentos dos entes contribuintes cujo resultado posteriormente, possibilitará ao Controle poder apresentar números com maior clareza e que representem toda a realidade deste Instituto.

Na aludida Auditoria, analisaremos a Legislação que dá base a Folha de Pagamento e descontos previdenciários, cada evento que compõe o contra cheque, o controle de repasses, débitos atrasados e juros, parcelamento e outros.

Por hora, podemos concluir que:

3.3.1 Controles de Repasses

Em estudo através das Folhas sintética emitidas pelo Sistema Integrado de Pessoal, pudemos constatar que no período que compreende este quadrimestre, com exceção da Secretaria de Educação e da Câmara Municipal, foram encontradas algumas inconsistências nos valores calculados quanto ao recolhimento previdenciário.

Vejamos:

SEMSAU									
2018	**Base Previdência R$**	**Recolhimento Servidor R$**	**%**	**Recolhimento Patronal Bruto**	**%**	**Família**	**Auxílio Maternidade**	**Líquido**	**Outras Deduções Auxilio Saúde**
Abr	604.305,18	38.282,23	**6,3**	95.540,68	**15,81**	44,00	1.280,90	94.215,78	9.206,67
Mai	617.868,62	64.318,17	**10,41**	97.685,09	**15,81**	97,22	1.302,90	96.284,97	12.494,96
Jun	627.383,12	65.250,33	**10,40**	99.189,35	**15,81**	31,22	998,89	98.159,24	8.993,90
Jul	638.139,50	66.677,69	**10,45**	100.889,88	**15,81**	0,00	1.766,68	99.123,20	11.554,04

A Secretaria Municipal de Saúde, em sua Folha sintética emitida pelo Sistema Integrado de Pessoal, apresentou inconsistências no apurado do cálculo de recolhimento dos servidores de 6,3% em abril, 10,41% em maio, 10,40 em junho, 10,45 em julho, quando a Legislação Municipal, 1.951/GAB./PREF./16 de 29 de dezembro de 2016, em vigor, condiciona 11% para o servidor. Até a data da emissão deste relatório a Folha sintética no mês de agosto da Secretaria de Saúde, não estava disponível.

ADMINISTRAÇÃO									
2018	**Base Previdência R$**	**Recolhimento Servidor R$**	**%**	**Recolhimento Patronal Bruto**	**%**	**Família**	**Auxílio Maternidade**	**Líquido**	**Outras Deduções Auxilio Saúde**
Abr	478.378,78	41.153,84	**8,60**	75.631,56	**15,81**	0,00	0,00	75.631,56	10.384,64
Mai	465.820,56	51.116,70	**10,97**	73.646,11	**15,81**	0,00	0,00	73.646,11	9.086,90
Jun	459.614,70	50.379,17	**10,96**	72.664,97	**15,81**	66,00	0,00	72.598,97	7.020,98
Jul	463.307,35	50.683,33	**10,94**	73.248,77	**15,81**	66,00	2.902,82	70.279,95	9.053,02
Ago	479.367,54	51.018,54	**10,64**	75.788,00	**15,81**	93,66	4.583,40	71.110,94	7.146,77

A Secretaria Municipal de Administração, em sua Folha sintética emitida pelo Sistema Integrado de Pessoal, apresentou inconsistências no apurado do cálculo de recolhimento dos servidores de 8,60% em abril, 10,97% em maio, 10,96 em junho, 10,94 em julho, e 10,64 em agosto, quando a Legislação Municipal, 1.951/GAB./PREF./16 de 29 de dezembro de 2016, em vigor, condiciona 11% para o servidor.

SEMTAS									
2018	**Base Previdência R$**	**Recolhimento Servidor R$**	**%**	**Recolhimento Patronal Bruto**	**%**	**Família**	**Auxílio Maternidade**	**Líquido**	**Outras Deduções Auxilio Saúde**
Abr	64.929,73	5.175,73	**7,97**	10.265,38	**15,81**	0,00	0,00	10.265,38	1.620,90
Mai	62.260,23	6.802,48	**10,93**	9.843,33	**15,81**	0,00	0,00	9.843,33	1.446,00
Jun	68.568,37	7.496,36	**10,93**	10.840,66	**15,81**	0,00	0,00	10.840,66	1.397,80
Jul	76.762,85	8.222,18	**10,71**	12.136,22	**15,81**	31,22	0,00	12.105,00	304,01
Ago	77.234,75	8.234,05	**10,66**	12.210,86	**15,81**	0,00	0,00	12.210,86	781,74

A Secretaria Municipal de Assistência Social, em sua Folha sintética emitida pelo Sistema Integrado de Pessoal, apresentou inconsistências no apurado do calculo de recolhimento dos servidores de 7,97% em abril, 10,93% em maio, 10,93 em junho, 10,71 em julho, e 10,63 em agosto, quando a Legislação Municipal, 1.951/GAB./PREF./16 de 29 de dezembro de 2016, em vigor, condiciona 11% para o servidor.

IPREGUAM									
2018	**Base Previdência R$**	**Recolhimento Servidor R$**	**%**	**Recolhimento Patronal Bruto**	**%**	**Família**	**Auxílio Maternidade**	**Líquido**	**Outras Deduções Auxilio Saúde**
Abr	14.138,93	1.555,28	**11,00**	2.235,37	**15,81**	0,00	0,00	2.235,37	0,00
Mai	18.973,89	2.087,13	**11,00**	2.999,77	**15,81**	0,00	0,00	2.999,77	0,00
Jun	18.668,60	2.176,49	**11,66**	2.951,51	**15,81**	0,00	0,00	2.951,51	0,00
Jul	19.145,54	2.228,95	**11,64**	3.026,91	**15,81**	0,00	0,00	3.026,91	0,00
Ago	19.145,54	2.228,95	**11,64**	3.026,91	**15,81**	0,00	0,00	3.026,91	0,00

O Instituto de Previdência, em sua Folha sintética emitida pelo Sistema Integrado de Pessoal, apresentou inconsistências no apurado do calculo de recolhimento dos servidores de 11,66% em junho, 11,64% em julho, 11,64% em agosto, quando a Legislação Municipal, n.1.951/GAB./PREF./16 de 29 de dezembro de 2016, em vigor, condiciona 11% para o servidor.

Dessa forma, concluímos que devem ser implementadas mudanças no gerenciamento desse segmento pelos Gestores das Secretárias de Saúde, Administração, Assistência Social e do Instituto de Previdência que busquem respostas as inconsistências de cálculo apresentadas pelo sistema e em tempo possam ressarcir os prejuízos e resolver os parâmetros do Sistema.

3.3.2 Débitos Atrasados

Constatamos a regularidade dos lançamentos, cobranças e registro das receitas das Contribuições Patronal, Segurados e Outras no Segundo Quadrimestre (Maio a Agosto).

MESES	Secretarias						VALOR TOTAL R$
	SEMFAZ		SEMSAU		SEMTAS		
	SERVIDOR	PATRONAL	SERVIDOR	PATRONAL	SERVIDOR	PATRONAL	
MARÇO/2018	pago	PARCELADOS	69.459,76	PARCELADOS	pago	PARCELADOS	
abril/2018	pago		38.282,23		pago		
maio/2018	pago	65.850,39	64.318,17	83.790,01	6.938,53	8.565,28	
junho/2018	66.233,77	50.883,56	65.250,33	89.165,34	9.537,29	7.571,32	
julho/2018	50.683,33	61.226,93	66.677,69	87.569,16	8.222,18	11.800,99	
TOTAL	**116.917,10**	**177.960,88**	**303.988,18**	**260.524,51**	**4.698,00**	**27.937,59**	**912.026,26**
VALOR GERAL DOS DEBITOS .....R$						**912.026,26**	

1% DE CONTRIBUIÇÃO CONFORME LEI Nº 1.555.GAB.PREF/2012 Guajará-Mirim 13 de junho de 2012.	
Artigo 57 - A receita do IPREGUAM será constituída de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, na seguinte forma: b) 1,00 % (um por cento), calculada sobre a folha de remuneração bruta dos segurados ativos, para a cobertura da despesa administrativa estrutural ou ainda aquisição de equipamentos e veículos para o IPREGUAM, no período de 10 anos conforme a reavaliação atuarial realizada a cada ano podendo aumentar ou diminuir este percentual em junho de cada ano.	
MESES	**VALOR**
NOVEMBRO, DEZEMBRO E 13º / 2016. JANEIRO A 13º DO ANO DE 2017. JANEIRO A JULHO/2018	**935.225,17**
VALORES DO PARCELAMENTOS EM ATRASOS (TERMOS 892; 893; 894; 895/18) Set/dez/2017. Janeiro a JULHO/18 E TERMO 753/2018	**350.330,58**
VALOR GERAL DOS DEBITOS.....R$	**2.197.582,01**
Guajará-Mirim, 03 de Setembro de 2018.	

Diante do Quadro apresentado com o valor dos débitos de cada secretaria, podemos constatar as irregularidades nos pagamentos dos valores correspondentes aos recolhimentos previdenciários da Parte Patronal e Parte Servidor.

São realizadas, pelo Diretor Executivo do Instituto, cobranças rotineiras no sentido de regularizar a situação dos entes contribuintes. Conforme

3.3.3. Juros

Até o presente momento esta Controladoria Interna não conseguiu apurar os valores de juros provenientes dos atrasos de pagamento pelas secretarias, e para isto, se faz necessário um levantamento detalhado de todas as contribuições desde o início das atividades deste Instituto. Que será realizado dentro do Plano de Auditoria Interna.

3.3.4. Parcelamentos de Débito

Sob as Leis nº 1.997/17, de 07 de agosto de 2017, nº 1.998/17 de 07 de agosto de 2017 e nº 2.056/2018, de 25 de abril de 2018, foram firmados os Termos de Parcelamento de nº 892, 893, 894, 895 e 753.

Em consulta aos arquivos do Instituto pudemos constatar que embora haja persistentes e regulares cobranças do Diretor Executivo para que se efetue o pagamento das parcelas acordadas, o 2º Quadrimestre é fechado com o seguinte débito:

DEBITOS COM PARCELAMENTOS							
TERMO DE PARCELAMENTO Nº 892				**TERMO DE PARCELAMENTO Nº 893**			
Mês	**Ano**	**Valor da Parcela**	**Valor do Débito**	**Mês**	**Ano**	**Valor da Parcela**	**Valor do Débito**
Setembro	2017	11.684,02	12.711,72	Julho	2018	3.243,17	3.554,26
Outubro	2017	11.684,02	12.803,09	Agosto	2018	3.243,17	3.591,77
Novembro	2017	11.684,02	12.805,39	Total			7.146,03
Dezembro	2017	11.684,02	12.806,44				
Janeiro	2018	11.684,02	12.809,32				
Fevereiro	2018	11.684,02	12.808,65				
Março	2018	11.684,02	12.809,69				
Abril	2018	11.684,02	12.808,97				
Maio	2018	11.684,02	12.808,66				
Junho	2018	11.684,02	12.807,13				
Julho	2018	11.684,02	12.808,73				
Agosto	2018	11.684,02	13.069,31				
Total			153.857,10	Total			7.146,03
TERMO DE PARCELAMENTO Nº 894				**TERMO DE PARCELAMENTO Nº 895**			
Mês	**Ano**	**Valor da Parcela**	**Valor do Débito**	**Mês**	**Ano**	**Valor da Parcela**	**Valor do Débito**
Setembro	2017	12.341,36	12.897,59	Julho	2018	1.038,13	1.137,70
Outubro	2017	12.341,36	12.990,31	Agosto	2018	1.038,13	1.149,72
Novembro	2017	12.341,36	12.993,72	Total			2.287,42
Dezembro	2017	12.341,36	12.993,72				
Janeiro	2018	12.341,36	12.996,63				
Fevereiro	2018	12.341,36	12.995,96				
Março	2018	12.341,36	12.996,99				
Abril	2018	12.341,36	12.996,26				
Maio	2018	12.341,36	12.995,95				
Junho	2018	12.341,36	12.994,40				
Julho	2018	12.341,36	12.991,97				
Agosto	2018	12.341,36	13.226,07				
Total			156.069,57	Total			2.287,42
TERMO DE PARCELAMENTO Nº 753							
Mês	**Ano**	**Valor da Parcela**	**Valor do Débito**				
Julho	2018	29.914,48	30.970,46				
Total			30.970,46				

DEBITOS COM PARCELAMENTOS ATRASADOS	
TERMO DE PARCELAMENTO Nº 892	153.857,10
TERMO DE PARCELAMENTO Nº 893	7.146,03

TERMO DE PARCELAMENTO Nº 894	156.069,57
TERMO DE PARCELAMENTO Nº 895	2.287,42
TERMO DE PARCELAMENTO Nº 753	30.970,46
Total	350.330,58

Existe a previsão de rescisão do parcelamento na ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, de períodos posteriores às competências do parcelamento especial, por 3 meses consecutivos ou alternados.
Por oportuno, informo que de acordo com as Leis nº 9.717, de 1998 e nº 10.887, de 2004, a unidade gestora do RPPS poderá rescindir o parcelamento nas hipóteses de falta de pagamento de 3 (três) prestações, consecutivas ou alternadas.
Dessa forma, concluímos que devem ser implementadas mudanças no gerenciamento destes parcelamentos para garantir a efetividade dos pagamentos.

3.3.5 Saldo Bancário
Ao final do quadrimestre fechamos com o seguinte saldo bancário:

DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DA CONTA BANCOS					Saldo			
Banco	Agência	Número Conta	Descrição da Conta	Tipo	31/05/18	30/06/2018	31/07/2018	31/08/2018
001	0390-5	35041-9	CONTA SALDO DO RECURSO FINANCEIRO DA MANUTENÇÃO DO IMPREGUAM DO ANO ANTERIOR	MV	107.769,03	108.235,61	108.727,45	109.243,90
748	3279-4	10719-0	CONTA INV. SICOOB	MV	500.000,00	505.362,13	509.377,61	509.377,61
001	0390-5	29.327-X	CONTA INVESTIMENTOS	AP	8.752.068,75	8.779.672,97	8.888.515,87	8.881.568,90
104	3784-2	8-7	INVESTIMENTOS IRF - M1 TP RF	AP	9.609.865,40	9.657.869,96	9.842.687,48	9.882.988,44
104	3784-2	8-7	INVESTIMENTOS IDKA IPCA 2A RF LP	AP	9.994.511,20	10.015.169,58	10.015.169,58	10.015.169,58
001	0390-5	29.327-X	CONTA MOVIMENTO	OU	488.713,98	650.563,04	701.830,41	826.271,57
001	0390-5	29.329-6	Conta Manutenção 2%	OU	522.895,31	457.969,26	392.520,70	345.412,08
001	0390-5	29.329-6	Conta Manutenção 2%	OU	6.280,52	6.280,52	6.280,52	6.280,52
Total					29.982.104,19	30.181.123,07	30.465.109,62	30.576.312,60

3.4. INFORMÁTICA
No que tange a área da Tecnologia da Informação-TI (servidores) há continuidade na realização dos backups semanais. Toda a manutenção dos equipamentos de informática é realizada por servidor designado pelo setor de TI da Prefeitura Municipal.
Há a necessidade de melhoria na estrutura de TI, e de aquisição de um servidor de dados próprio do Instituto, a fim de preservar a segurança e o armazenamento dos dados dos contribuintes, aposentados e pensionistas.
Há a necessidade de se obter uma conexão mais estável de intranet entre a Prefeitura Municipal e o Instituto evitando quedas de sinal e interrupção da transmissão de dados.
3.4.1 Portal da Transparência
Recentemente foram promovidas diversas mudanças no Layout do Portal, após a notificação referente ao Processo 03216/17-TCE-RO, o Instituto envidou esforços no sentido de atender os apontamentos e também melhor atender o contribuinte.
Registre-se que há um constante esforço da equipe do Instituto em continuo trabalho para adequar o portal às exigências da lei de transparência.
3.5. Planejamento
Neste 2º Quadrimestre elaboramos o Plano Anual de Auditoria Interna que desde a aprovação dada pelo Diretor Executivo, os trabalhos já foram iniciados.
3.5.1 PPA, LDO, LOA
O Instituto está, dentro dos seus limites, conseguindo executar as Leis de Planejamento.
3.5.2 Planejamento Estratégico
Estamos em fase final da elaboração do Planejamento Estratégico.
3.6. ATUARIA
Neste quadrimestre o Instituto realizou o cálculo atuarial e ainda com base neste cálculo conseguiu a aprovação da Lei nº 2.084, 31 de agosto de 2018, com novas adequações na base de arrecadação do Instituto.
3.6.1 Recenseamento dos Servidores Contribuintes
Em levantamento a base cadastral dos entes contribuintes e os resultados do calculo atuarial, percebemos a grande de necessidade de ser feito um novo recenseamento dos servidores.
3.7. BENEFÍCIOS
3.7.1 Analise e Concessão de Benefícios
Por se tratar do início das atividades deste controle interno no Instituto, procuramos analisar todos os pedidos de Concessão de Benefícios no intuito de planejar ação e fluxo dos processos.
3.7.2 Prova de Vida
Até o presente relatório não foi realizada nenhuma prova de vida dos aposentados e pensionistas beneficiários do Instituto, existe a necessidade de ser realizada esta prova de vida o mais breve possível para mitigar riscos.
Dessa forma, concluímos que devem ser implementadas mudanças no gerenciamento do pagamento de benefícios do Instituto.
3.7.3 Licenças Médicas
Em levantamento a este quesito percebemos algumas inconsistências no trato dos processos de Licenças Médicas e no controle destes processos, por estarem sendo feitas as concessões pela Secretaria de Administração, estão sendo criados novos parâmetros na concessão destes benefícios.
3.8. COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA
O Convênio foi assinado por acordo de cooperação técnica celebrado entre o Ministério da Previdência Social com o Município, de 24 de outubro de 2014. Atualiza em abril de 2018. Faltando apenas o download e liberação do sistema pelo Ministério da Previdência para dar início as compensações. Mas até o presente momento não houve registros de receitas de Compensação Previdenciária.
4. Resultado da Execução Orçamentária - RECEITAS

Verificamos o comportamento da Execução Orçamentária no tocante às Receitas e aferimos resultado superavitário no Quadrimestre em exame.
4.1 Gestão das Informações Previdenciárias e de Investimentos
A Gestão dos investimentos se deu em atendimento à Resolução do Conselho Monetário Nacional de nº 3.922/10 que regulamenta a matéria.
Foi postado junto ao Ministério da Previdência Social o DIPR - Demonstrativo das Informações Previdenciárias e Repasses, o DAIR – Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos, o DPIN – Demonstrativo da Política de Investimentos. Quanto ao DRAA – Demonstrativo do Resultado da Atualização Atuarial, encontra-se postado no MPS bem como no portal do IPREGUAM.
4.2. Livros, Registros e Arquivos

Pelos testes efetuados, na extensão considerada necessária, verificamos a boa ordem formal dos livros, registros e arquivos.

4.3. Denúncias / Representações / Expedientes

Não chegou ao nosso conhecimento a existência de Denúncias ou Representações.

5. Pareceres dos Conselhos Curador e Fiscal

No período examinado, ocorreram periódicas Reuniões Ordinárias dos Conselhos Administrativo e Fiscal devidamente lavrada em Ata própria.

5.1. Apreciação das Contas por parte dos Conselhos

As Demonstrações Financeiras do período em exame foram aprovadas por unanimidade pelos pares dos Conselhos Curador e Fiscal.

6. Certificado de Regularidade Previdenciária

Foi constatado que existe pendências para sua renovação junto ao Ministério da Previdência Social, o gestor do Instituto está tomando as medidas cabíveis para sua efetiva regularização junto ao CADPREV, dependendo neste momento, que a prefeitura regularize todas as pendências com esta autarquia.

7. Balancetes e Obrigações Acessórias

7.1. Tribunal de Contas Estadual

RECIBO DE ENTREGA DE ARQUIVOS DO SIGAP

O Tribunal de Contas do Estado de Rondônia atesta o recebimento das informações para fins de cumprimento das disposições da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 019/TCE-RO-2006.

Dados da remessa:

Entidade jurisdicionada:449 – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Guajará Mirim/RO – IPREGUAM

C.N.P.J Jurisdicionado: 16.464.981/0001-68

Titular :SYDNEY DIAS DA SILVA – 822.512.747-15

Mês/Ano de Referência	Código de Controle	Data e Hora da transmissão
MAIO	636644058808360000	2018-06-12T13:11:20.836-04:00
JUNHO	636673429459080000	2018-07-16T13:02:25.908-04:00
JULHO	636700142231580000	2018-08-16T11:03:43.158-04:00
AGOSTO	636722781582330000	2018-09-11T15:55:58.233-04:00

Assinaturas Digitais

Ordenador de despesas: SYDNEY DIAS DA SILVA – 822.512.747-15

Contabilista responsável: ALEIDE FERNANDAES DA SILVA – 079.016.742-53

A contabilidade, de forma geral, cumpre com os prazos de lei no que se refere ao encaminhamento dos arquivos ao TCE, estando em dia com essas obrigações mensais. As operações contábeis são efetuadas mediante a apresentação do setor financeiro, dos documentos comprobatórios dos fatos contábeis ocorridos diariamente mediante aos movimentos dos extratos bancários.

7.2. Receita Federal, Previdência Social e Caixa Econômica Federal

Verificamos que as informações acessórias referentes a informações trabalhistas (SEFIP/GFIP), estão sendo enviadas todas dentro dos prazos.

8. CONCLUSÃO

Pela análise realizada no 2° quadrimestre de 2018, a Controladoria Interna do IPREGUAM evidenciou no presente RELATÓRIO, enfocar os principais aspectos da gestão financeira, orçamentária, patrimonial e previdenciária do 2º Quadrimestre, com clareza e objetividade, colocando-nos à disposição dessa Gestão Administrativa para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários. Que o Ordenador de despesas já foi informado das pendências e o mesmo está tomando as devidas providências para sanar os problemas de sua gestão.

É o Relatório.

Guajará-Mirim/RO, 20 de setembro de 2018.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Controlador Interno
Decreto 11.516/18

CERTIFICADO DE AUDITORIA

Procedemos aos exames julgados necessário por amostragem referente ao Segundo Quadrimestre de 2018 nos atos de gestão do IPREGUAM, constatou que de forma geral, que foram cumpridas as normas legais, em especial o processamento de Execução Orçamentária e Financeira.

Assim, considerando que nos exames efetuados no relatório, não foram evidenciadas impropriedades ou irregularidades que comprometem a gestão do ordenador de despesa e demais responsável. Portanto, somos de parecer favorável que o Segundo Quadrimestre do exercício de 2018 está de acordo com a legislação vigente, sendo que as nossas recomendações, mesmas que informais, surtiram efeitos legais no âmbito de algumas normatizações de grande valia para o bom desempenho do órgão e que continuaremos averiguando, orientando e sugerindo propostas para o bom e ideal desempenho das atividades inerentes a gestão eficiente dos recursos públicos.

Guajará-Mirim/RO 20 de setembro de 2018

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Controlador Interno
Decreto 11.516/18

DECLARAÇÃO

Declaro ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e a quem possa interessar que tomei conhecimento do Relatório do Segundo Quadrimestre de 2018, elaborado pela Controladoria deste Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Guajará-Mirim, estando por tanto ciente das falhas administrativas apontadas e suas posteriores orientações, e na qualidade de gestor determinei aos setores envolvidos que atentem para as orientações da Controladoria e observem os ditames das legislações que pertinem sobre a matéria.

Guajará-Mirim, 25 de setembro de 2018

SYDNEY DIAS DA SILVA
Diretor Executivo
Decreto nº 10.415/2017

Publicado por:
Douglas Dagoberto Paula
Código Identificador:6500AB9F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 061PMJ/2018

PREGÃO ELETRÔNICO: 093/PMJ/2018
PROCESSO: Nº 1-3172/PMJ/2018
VALIDADE: 01/10/2019

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Assessora Técnica de Registro de Preço, Sra. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE CIMENTO ASFÁLTICO E EMULSÃO ASFÁLTICA**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE CIMENTO ASFÁLTICO E EMULSÃO ASFÁLTICA**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE, no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM e no Diário Oficial da União – DOU.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;
Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do envio da Ordem de Fornecimento, via e-mail, sendo de responsabilidade da empresa manter atualizado o e-mail informado no momento de elaboração da ata.

6.2. Os materiais deverão ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.
6.3. Os quantitativos foram estimados por um eventual consumo das demandas, contemplando também as necessidades ocasionais, permitindo-se acréscimos máximos de até 25% (vinte e cinco por cento) no período de vigência de Ata de registro de Preços.
6.4. Deverão ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria (o).
6.5. Nos levantamentos efetuados foi levada em consideração a demanda apresentada pelas Secretarias municipais, caracterizando-se como expectativa de consumo, de acordo com históricos anteriores.
6.6. O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A SECRETARIA DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.
7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.3. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
7.4. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.
7.5. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.
7.6. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a

documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.
7.7. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:
- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.
7.8. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.9. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
9.2. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.4. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.5. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
9.6. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.7. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão incluídas no SICAF.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo XI deste edital) e encaminhar via e-mail, cpl@jaru.ro.gov.br , no prazo de até 72 (setenta e duas) horas e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.
10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).
10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.
10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XVII. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes no TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/PMJ/2018.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA

Empresa (s) Detentora (s):
Gerente do Sistema de Registro de Preços
Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

CBAA – ASFALTOS LTDA.						
CNPJ: 05.099.585/0004-05						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	CIMENTO ASFÁLTICO DE PETROLEO CAP 50/70	TON	293	CBAA	R$ 3.924,00	R$ 1.149.732,00
03	EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C	TON	90	CBAA	R$ 2.663,20	R$ 239.688,00
VALOR TOTAL						**R$ 1.389.420,00**

CBAA – ASFALTOS LTDA.
CNPJ: 05.099.585/0004-05
Rua Coroaci, Nº. 50 – lt 17 Sala A
Bairro Santa Etelvina
Manaus/AM
CEP 69.059-193
Fone: (91) 3250-3072/(91) 98062-0099
Email:comercial@cbaa-asfaltos.com.br
MARIA IZADORA DA COSTA DE SOUZA FERREIRA
CPF: 001.310.002-50
Representante

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:B3ED6824

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA SRP PREGÃO ELETRONICO Nº. 44/CPL/2018 1ª PUBLICAÇÃO

EXTRATO DA ATA SRP
PREGÃO ELETRONICO Nº. 44/CPL/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/SEMAP/2018
1ª PUBLICAÇÃO

Obs.: A integra da ata do pregão n° 44/CPL/2018, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.comprasgovernamentais.gov.br

VALOR TOTAL LICITADO: R$ 18.771,82 (dezoito mil setecentos e setenta e um reais e oitenta e dois centavos).

Fornecedor: EVOLUA TECNOLOGIC COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.24.525.161/0001-67, neste ato representado por Arionildo Assis de Queiroga, portadora de cédula de identidade RG 647052SSP/RO, inscrita no CPF/MF 394.472.435-68, com o valor total: R$ 12.191,00 (doze mil cento e noventa e um reais).
com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Item	Material	Unid	Qtde	Marca	Vl.unit.	Total
01	Confecção de Banner em lona vinil com impressão digital fotográfica 440 grama trama 1000x1000, utilizando em média 5 (cinco) cores, medindo 1,5 mts x 1,00 mt acabamento: bastão e cordão.	Serviço	60	Serviço	57,00	3.420,00
02	Confecção de faixa em lona vinil com impressão digital fotográfica 440 grama trama 1000x1000, utilizando em media 5 (cinco) cores, medindo 6 mts x 0,80 cm.	Serviço	37	Serviço	223,00	8.251,00
03	Confecção de Banner em lona vinil com impressão digital fotográfica 440 grama trama 1000x1000, utilizando em média 5 (cinco) cores, medindo 1,80 mtrs x 1,20 mtrs acabamento: com ilhós.	Serviço	05	Serviço	104,00	520,00

Fornecedor: R S DA SILVA RITMOS DO CORPO - ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.21.729.737/0001-10, neste ato representada por Ricardo Souza da Silva, portadora de cédula de identidade RG 000975065SSP/RO, inscrita no CPF/MF 934.846.822-72, com o valor total: R$ 6.580,82 (seis mil quinhentos e oitenta reais e oitenta e dois centavos).
com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Item	Material	Unid	Qtde	Marca	Vl.unit.	Total
01	Contratação de serviço de veiculação de áudio em carro de som, com condutor devidamente habilitado, com publicidade de divulgação de avisos, informes, chamamentos em diversas situações exigidas por lei ou para cumprimento de atividade de interesse público.	HORAS	130	serviço	43,70	5.681,00
02	Contratação de serviço de produção de áudio (dingo) para divulgação de avisos, informes, chamamentos em diversas situações exigidas por lei ou para cumprimento de atividade de interesse público.	SERVIÇO	18	serviço	49,99	899,82

Ministro Andreazza/RO. 23 de agosto de 2018.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro Oficial
Decreto 4.160/PMMA/2018

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:07BBCE3F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2018

A Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, a dispensa de licitação, com base no parecer da Procuradoria Jurídica do Legislativo, conforme artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, e suas alterações. A presente dispensa de licitação tem por objeto, conforme Memorando nº077/2018 da Secretaria Geral Legislativa, os itens abaixo:

LOTE 01	**Contratação de serviço para limpeza de central de ar condicionado, incluindo desmontagem e montagem, conforme relacionado a seguir:**			
Item	Especificações	Un.	Quant.	Valor Unit. Vencedor
01	Aparelho de ar condicionado Split, 220 V, potência 30.000 btu's.	SERV	01	180,00
02	Aparelho de ar condicionado Split, 220 V, potência 18.000 btu's.	SERV	03	153,33
03	Aparelho de ar condicionado Split, 220 V, potência 12.000 btu's.	SERV	06	120,00
04	Aparelho de ar condicionado Split, 220 V, potência 9.000 btu's.	SERV	02	120,00
05	Aparelho de ar condicionado, tipo janela, potência 7.500 btu's.	SERV	02	65,00
Valor Proposto:				**1.729,99**
LOTE 02	**Contratação de serviços para reposição de gás em ar condicionado incluindo a desmontagem e a montagem, conforme relacionado a seguir:**			
Item	Especificações	Un.	Quant.	Valor Unit. Vencedor
01	Aparelho de ar condicionado Split, 220 V, potência 18.000 btu's.	SERV	01	296,67
Valor Proposto:				**296,67**
LOTE 03	**Contratação de empresa para instalação de aparelhos condicionadores de ar, conforme relacionado a seguir:**			
Item	Especificações	Un.	Quant.	Valor Unit. Vencedor
01	Aparelho de ar condicionado Split, 220 V, potência 30.000 btu's.	SERV	02	424,96
Valor Proposto:				**849,92**
Valor Total Proposto:				**2.876,58**

Junto ao fornecedor abaixo discriminado:

NOME DO CREDOR **01: R. FERREIRA LEITE – ME,** (CNPJ: 15.488.355/0001-15), localizado na Rua Minas Gerais, n°1147, centro, Rio Crespo – RO, para aquisição dos itens do lote 01 e 02, no valor total de **R$2.876,58 (dois mil oitocentos e setenta e seis reais e cinquenta e oito centavos).**

AQUISIÇÃO DE APARELHOS				
Item	Especificações	Un.	Quant.	Valor Unit. Vencedor
01	Aparelho de ar condicionado Split, 220 V, potência 30.000 btu's.	SERV	02	3.049,00
Valor Proposto:				**6.098,00**

Junto ao fornecedor abaixo discriminado:

NOME DO CREDOR **01: COIMBRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA,** (CNPJ: 06.151.921/0012-94), localizado na Av. Canaã, n°2789, setor 03, Ariquemes – RO, para aquisição do item **01** no valor total de **R$6.098,00 (seis mil e noventa e oito reais).**

Rio Crespo - RO, 01 de Outubro de 2018.

MAIKON LUCAS FRESCHA DIAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Edineusa Nogueira Lopes
Código Identificador:F06CA718

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO I RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2.018/BIMESTRE JULHO-AGOSTO 4º BIMESTRE 2018

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.018/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	**% (b/a)**	**Até o Período (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	110.525.102,22	118.777.257,13	19.957.310,68	16,80	79.579.850,70	67,00	39.197.406,43
RECEITAS CORRENTES	110.525.102,22	112.468.050,64	19.643.457,32	17,47	75.995.838,49	67,57	36.472.212,15
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	18.001.451,44	18.001.451,44	3.426.171,46	19,03	14.435.537,10	80,19	3.565.914,34
Impostos	12.945.538,38	12.945.538,38	3.033.081,99	23,43	11.741.584,17	90,70	1.203.954,21
Taxas	5.055.913,06	5.055.913,06	393.089,47	7,77	2.693.952,93	53,28	2.361.960,13
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	6.181.350,68	6.181.350,68	764.890,91	12,37	3.198.055,22	51,74	2.983.295,46
Contribuições Sociais	4.378.203,18	4.378.203,18	721.257,20	16,47	2.457.832,58	56,14	1.920.370,60
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.803.147,50	1.803.147,50	43.633,71	2,42	740.222,64	41,05	1.062.924,86
RECEITA PATRIMONIAL	9.467.610,58	9.467.610,58	817.728,49	8,64	2.691.352,69	28,43	6.776.257,89
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	9.467.610,58	9.467.610,58	817.728,49	8,64	2.691.352,69	28,43	6.776.257,89
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	148.494,50	148.494,50	5.818,31	3,92	10.964,04	7,38	137.530,46
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	148.494,50	148.494,50	5.818,31	3,92	10.964,04	7,38	137.530,46
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	72.428.792,11	74.371.740,53	13.293.431,79	17,87	50.571.624,61	68,00	23.800.115,92
Transferências da União e de suas Entidades	31.413.714,23	32.413.714,23	5.500.497,46	16,97	22.428.132,74	69,19	9.985.581,49
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	18.469.968,50	18.469.968,50	3.680.962,19	19,93	13.360.858,94	72,34	5.109.109,56
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Multigovernamentais	20.445.109,38	20.445.109,38	3.173.924,25	15,52	13.230.262,18	64,71	7.214.847,20
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	80.114,14	0,00	105.206,93	0,00	-105.206,93
Transferências de Convênios	2.100.000,00	3.042.948,42	857.933,75	28,19	1.447.163,82	47,56	1.595.784,60
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.297.402,91	4.297.402,91	1.335.416,36	31,07	5.088.304,83	118,40	-790.901,92
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.302.668,01	1.302.668,01	594.320,42	45,62	2.073.539,41	159,18	-770.871,40
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	252.440,65	252.440,65	50.394,79	19,96	210.319,41	83,31	42.121,24
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	2.662.294,25	2.662.294,25	653.023,65	24,53	2.702.286,63	101,50	-39.992,38
Demais Receitas Correntes	80.000,00	80.000,00	37.677,50	47,10	102.159,38	127,70	-22.159,38
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	6.309.206,49	313.853,36	4,97	3.584.012,21	56,81	2.725.194,28
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	6.309.206,49	313.853,36	4,97	3.584.012,21	56,81	2.725.194,28
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	5.762.206,49	263.853,36	4,58	2.937.918,81	50,99	2.824.287,68
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	547.000,00	50.000,00	9,14	646.093,40	118,12	-99.093,40
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.974.511,57	10.974.511,57	1.576.454,50	14,36	6.916.789,95	63,03	4.057.721,62
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	121.499.613,79	129.751.768,70	21.533.765,18	16,60	86.496.640,65	66,66	43.255.128,05
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	121.499.613,79	129.751.768,70	21.533.765,18	16,60	86.496.640,65	66,66	43.255.128,05
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	121.499.613,79	129.751.768,70	21.533.765,18	16,60	86.496.640,65	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	4.625.017,90	-	-	996.102,96	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	4.625.017,90	-	-	996.102,96	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	113.789.909,85	127.176.449,90	18.650.932,45	73.090.240,08	54.086.209,82	18.108.276,84	65.659.198,80	61.517.251,10	59.661.366,55
DESPESAS CORRENTES	91.516.283,49	95.795.834,66	16.545.401,30	68.344.553,19	27.451.281,47	16.894.496,36	62.215.253,30	33.580.581,36	56.910.911,40
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	53.288.970,69	55.129.001,66	9.936.639,18	40.226.889,45	14.902.112,21	9.986.411,09	40.025.743,05	15.103.258,61	37.622.017,23
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	255.000,00	574.367,24	129.153,01	466.390,04	107.977,20	68.762,92	404.232,55	170.134,69	383.575,91
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	37.972.312,80	40.092.465,76	6.479.609,11	27.651.273,70	12.441.192,06	6.839.322,35	21.785.277,70	18.307.188,06	18.905.318,26
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	37.972.312,80	40.092.465,76	6.479.609,11	27.651.273,70	12.441.192,06	6.839.322,35	21.785.277,70	18.307.188,06	18.905.318,26
DESPESAS DE CAPITAL	4.383.849,11	15.064.616,76	2.105.531,15	4.745.686,89	10.318.929,87	1.213.780,48	3.443.945,50	11.620.671,26	2.750.455,15
INVESTIMENTOS	1.263.849,11	12.109.616,76	740.148,34	1.978.749,03	10.130.867,73	330.307,57	1.191.337,95	10.918.278,81	973.968,76
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.120.000,00	2.955.000,00	1.365.382,81	2.766.937,86	188.062,14	883.472,91	2.252.607,55	702.392,45	1.776.486,39
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	17.889.777,25	16.315.998,48	0,00	0,00	16.315.998,48	0,00	0,00	16.315.998,48	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.709.703,94	7.200.336,70	1.173.936,15	4.690.737,17	2.509.599,53	1.173.936,15	4.690.604,74	2.509.731,96	3.836.386,77
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII +	121.499.613,79	134.376.786,60	19.824.868,60	77.780.977,25	56.595.809,35	19.282.212,99	70.349.803,54	64.026.983,06	63.497.753,32

IX)									
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	121.499.613,79	134.376.786,60	19.824.868,60	77.780.977,25	56.595.809,35	19.282.212,99	70.349.803,54	64.026.983,06	63.497.753,32
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	8.715.663,40	-	-	16.146.837,11	-	22.998.887,33
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	121.499.613,79	134.376.786,60	19.824.868,60	86.496.640,65	56.595.809,35	19.282.212,99	86.496.640,65	64.026.983,06	86.496.640,65
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 28/set/2018 as 14h e 59m.									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.974.511,57	10.974.511,57	1.576.454,50	14,36	6.916.789,95	63,03	4.057.721,62
RECEITAS CORRENTES	10.974.511,57	10.974.511,57	1.576.454,50	14,36	6.916.789,95	63,03	4.057.721,62
CONTRIBUIÇÕES	10.974.511,57	10.974.511,57	1.576.454,50	14,36	6.623.660,41	60,35	4.350.851,16
Contribuições Sociais	10.974.511,57	10.974.511,57	1.576.454,50	14,36	6.623.660,41	60,35	4.350.851,16
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	293.129,54	0,00	-293.129,54
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	293.129,54	0,00	-293.129,54

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.709.703,94	7.200.336,70	1.173.936,15	4.690.737,17	2.509.599,53	1.173.936,15	4.690.604,74	2.509.731,96	3.836.386,77
DESPESAS CORRENTES	7.709.703,94	7.200.336,70	1.173.936,15	4.690.737,17	2.509.599,53	1.173.936,15	4.690.604,74	2.509.731,96	3.836.386,77
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.709.703,94	7.200.336,70	1.173.936,15	4.690.737,17	2.509.599,53	1.173.936,15	4.690.604,74	2.509.731,96	3.836.386,77

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

ROBERTO HIDEQUI FUJJI
Secretario de Fazenda

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:13B7E212

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO II RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2.018/BIMESTRE JULHO-AGOSTO 4º BIMESTRE 2018

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.018/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	%(b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	113.789.909,85	127.176.449,90	18.650.932,45	73.090.240,08	93,97	54.086.209,82	18.108.276,84	65.659.198,80	93,33	61.517.251,10
LEGISLATIVA	4.047.538,88	4.353.627,91	658.530,49	2.486.494,61	3,20	1.867.133,30	615.585,38	2.357.918,58	3,35	1.995.709,33
Ação Legislativa	4.047.538,88	4.353.627,91	658.530,49	2.486.494,61	3,20	1.867.133,30	615.585,38	2.357.918,58	3,35	1.995.709,33
ADMINISTRAÇÃO	17.012.769,50	20.438.580,20	4.200.491,05	14.454.261,94	18,58	5.984.318,26	4.159.281,26	13.085.797,72	18,60	7.352.782,48
Tecnologia da Informatização	66.000,00	51.000,00	10.556,00	19.463,85	0,03	31.536,15	4.524,00	13.431,85	0,02	37.568,15
Administração Geral	13.000.622,00	16.588.934,95	3.351.504,30	12.112.412,55	15,57	4.476.522,40	3.125.829,43	11.011.444,36	15,65	5.577.490,59
Extensão Rural	875.000,00	1.062.933,75	644.604,59	740.868,50	0,95	322.065,25	600.868,92	694.651,14	0,99	368.282,61
Infra-Estrutura Urbana	2.718.647,50	2.383.211,50	169.099,77	1.424.509,71	1,83	958.701,79	401.941,21	1.211.481,22	1,72	1.171.730,28
Normatização e Fiscalização	352.500,00	352.500,00	24.726,39	157.007,33	0,20	195.492,67	26.117,70	154.789,15	0,22	197.710,85
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.806.897,37	3.698.247,30	470.402,81	1.613.391,11	2,07	2.084.856,19	485.861,04	1.532.616,35	2,18	2.165.630,95
Assistência Comunitária	732.802,40	1.522.152,33	102.021,55	402.617,56	0,52	1.119.534,77	117.514,98	356.000,04	0,51	1.166.152,29
Administração Geral	1.801.334,97	1.903.334,97	364.406,84	1.200.274,29	1,54	703.060,68	364.371,64	1.166.285,53	1,66	737.049,44
Assistência à Criança a ao Adolescente	272.760,00	272.760,00	3.974,42	10.499,26	0,01	262.260,74	3.974,42	10.330,78	0,01	262.429,22
PREVIDÊNCIA SOCIAL	6.823.000,00	7.073.000,00	1.065.496,96	5.064.295,85	6,51	2.008.704,15	1.148.784,01	4.556.135,35	6,48	2.516.864,65
Administração Geral	1.313.000,00	1.563.000,00	108.378,27	884.868,93	1,14	678.131,07	143.403,78	567.193,07	0,81	995.806,93
Previdência do Regime Estatutário	5.510.000,00	5.510.000,00	957.118,69	4.179.426,92	5,37	1.330.573,08	1.005.380,23	3.988.942,28	5,67	1.521.057,72
SAÚDE	23.224.741,91	29.366.584,01	4.853.448,68	19.368.354,49	24,90	9.998.229,52	4.733.347,88	18.432.143,28	26,20	10.934.440,73
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	14.290.697,93	18.025.269,87	2.543.088,15	11.131.320,84	14,31	6.893.949,03	2.599.803,31	10.691.419,63	15,20	7.333.850,24
Vigilância Epidemiológica	405.748,98	429.748,98	28.275,59	383.745,98	0,49	46.003,00	86.273,73	329.743,55	0,47	100.005,43
Atenção Básica	5.690.445,00	8.148.609,86	1.728.002,13	5.449.778,63	7,01	2.698.831,23	1.486.689,11	5.046.468,55	7,17	3.102.141,31
Administração Geral	2.837.850,00	2.762.955,30	554.082,81	2.403.509,04	3,09	359.446,26	560.581,73	2.364.511,55	3,36	398.443,75
EDUCAÇÃO	30.250.029,77	29.984.397,01	5.125.044,41	20.085.151,76	25,82	9.899.245,25	4.451.642,89	18.350.308,19	26,08	11.634.088,82

Alimentação e Nutrição	984.056,00	984.056,00	94.813,10	667.788,98	0,86	316.267,02	130.280,80	446.182,36	0,63	537.873,64
Administração Geral	1.537.783,92	2.040.883,58	300.858,06	1.583.975,66	2,04	456.907,92	349.406,62	1.473.403,62	2,09	567.479,96
Educação Infantil	7.514.714,92	6.943.164,21	1.027.581,67	4.484.195,97	5,77	2.458.968,24	993.272,34	4.325.710,01	6,15	2.617.454,20
Educação de Jovens e Adultos	1.373.466,36	1.345.166,36	150.781,64	642.399,90	0,83	702.766,46	150.781,64	642.399,90	0,91	702.766,46
Ensino Fundamental	18.840.008,57	18.671.126,86	3.551.009,94	12.706.791,25	16,34	5.964.335,61	2.827.901,49	11.462.612,30	16,29	7.208.514,56
CULTURA	460.516,67	410.516,67	63.584,53	216.391,85	0,28	194.124,82	65.886,36	215.585,52	0,31	194.931,15
Difusão Cultural	460.516,67	410.516,67	63.584,53	216.391,85	0,28	194.124,82	65.886,36	215.585,52	0,31	194.931,15
URBANISMO	212.638,50	3.850.733,79	66.355,38	1.166.162,62	1,50	2.684.571,17	247.759,20	1.053.239,86	1,50	2.797.493,93
Infra-Estrutura Urbana	212.638,50	3.421.709,99	37.709,22	737.138,85	0,95	2.684.571,14	178.319,67	624.219,07	0,89	2.797.490,92
Serviços Urbanos	0,00	429.023,80	28.646,16	429.023,77	0,55	0,03	69.439,53	429.020,79	0,61	3,01
SANEAMENTO	5.112.000,00	4.521.370,06	132.394,64	4.114.776,41	5,29	406.593,65	773.925,74	2.424.850,44	3,45	2.096.519,62
Saneamento Básico Urbano	5.112.000,00	4.521.370,06	132.394,64	4.114.776,41	5,29	406.593,65	773.925,74	2.424.850,44	3,45	2.096.519,62
GESTÃO AMBIENTAL	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Recuperação de Áreas Degradadas	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
AGRICULTURA	797.000,00	495.878,07	61.937,81	255.508,41	0,33	240.369,66	32.275,51	81.784,56	0,12	414.093,51
Extensão Rural	797.000,00	495.878,07	61.937,81	255.508,41	0,33	240.369,66	32.275,51	81.784,56	0,12	414.093,51
DESPORTO E LAZER	895.000,00	2.574.516,40	88.763,55	400.266,55	0,51	2.174.249,85	71.745,42	280.122,27	0,40	2.294.394,13
Desporto Comunitário	0,00	1.779.516,40	0,00	0,00	0,00	1.779.516,40	0,00	0,00	0,00	1.779.516,40
Administração Geral	895.000,00	795.000,00	88.763,55	400.266,55	0,51	394.733,45	71.745,42	280.122,27	0,40	514.877,73
ENCARGOS ESPECIAIS	4.250.000,00	4.085.000,00	1.864.482,14	3.865.184,48	4,97	219.815,52	1.322.182,15	3.288.696,68	4,67	796.303,32
Outros Encargos Especiais	900.000,00	900.000,00	390.000,00	900.000,00	1,16	0,00	390.000,00	900.000,00	1,28	0,00
Serviço da Dívida Interna	3.350.000,00	3.185.000,00	1.474.482,14	2.965.184,48	3,81	219.815,52	932.182,15	2.388.696,68	3,40	796.303,32
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	17.889.777,25	16.315.998,48	0,00	0,00	0,00	16.315.998,48	0,00	0,00	0,00	16.315.998,48
Reserva de Contingência	17.889.777,25	16.315.998,48	0,00	0,00	0,00	16.315.998,48	0,00	0,00	0,00	16.315.998,48
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	7.709.703,94	7.200.336,70	1.173.936,15	4.690.737,17	6,03	2.509.599,53	1.173.936,15	4.690.604,74	6,67	2.509.731,96
LEGISLATIVA	140.000,00	270.000,00	38.017,21	155.923,43	0,20	114.076,57	38.017,21	155.923,43	0,22	114.076,57
Ação Legislativa	140.000,00	270.000,00	38.017,21	155.923,43	0,20	114.076,57	38.017,21	155.923,43	0,22	114.076,57
ADMINISTRAÇÃO	1.405.533,03	1.200.533,03	118.214,71	473.293,25	0,61	727.239,78	118.214,71	473.293,25	0,67	727.239,78
Administração Geral	1.385.533,03	1.180.533,03	116.785,12	465.529,38	0,60	715.003,65	116.785,12	465.529,38	0,66	715.003,65
Normatização e Fiscalização	20.000,00	20.000,00	1.429,59	7.763,87	0,01	12.236,13	1.429,59	7.763,87	0,01	12.236,13
ASSISTÊNCIA SOCIAL	185.898,24	186.898,24	27.799,29	108.374,52	0,14	78.523,72	27.799,29	108.242,09	0,15	78.656,15
Administração Geral	171.398,24	161.398,24	21.665,27	84.641,82	0,11	76.756,42	21.665,27	84.509,39	0,12	76.888,85
Assistência Comunitária	14.500,00	25.500,00	6.134,02	23.732,70	0,03	1.767,30	6.134,02	23.732,70	0,03	1.767,30
PREVIDÊNCIA SOCIAL	75.000,00	75.000,00	9.748,68	37.578,70	0,05	37.421,30	9.748,68	37.578,70	0,05	37.421,30
Administração Geral	75.000,00	75.000,00	9.748,68	37.578,70	0,05	37.421,30	9.748,68	37.578,70	0,05	37.421,30
SAÚDE	2.924.635,00	2.234.635,00	382.404,94	1.521.928,60	1,96	712.706,40	382.404,94	1.521.928,60	2,16	712.706,40
Atenção Básica	527.335,00	547.335,00	107.195,28	346.517,17	0,45	200.817,83	107.195,28	346.517,17	0,49	200.817,83
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.990.200,00	1.340.200,00	242.845,37	912.926,04	1,17	427.273,96	242.845,37	912.926,04	1,30	427.273,96
Administração Geral	407.100,00	347.100,00	32.364,29	262.485,39	0,34	84.614,61	32.364,29	262.485,39	0,37	84.614,61
EDUCAÇÃO	2.873.928,36	3.128.561,12	586.793,08	2.349.776,03	3,02	778.785,09	586.793,08	2.349.776,03	3,34	778.785,09
Ensino Fundamental	1.711.100,00	1.935.732,76	361.884,80	1.429.475,94	1,84	506.256,82	361.884,80	1.429.475,94	2,03	506.256,82
Educação Infantil	767.200,00	854.200,00	159.951,28	652.706,05	0,84	201.493,95	159.951,28	652.706,05	0,93	201.493,95
Educação de Jovens e Adultos	122.508,74	130.508,74	24.587,91	103.463,16	0,13	27.045,58	24.587,91	103.463,16	0,15	27.045,58
Administração Geral	273.119,62	208.119,62	40.369,09	164.130,88	0,21	43.988,74	40.369,09	164.130,88	0,23	43.988,74
CULTURA	49.709,31	49.709,31	7.209,06	28.897,31	0,04	20.812,00	7.209,06	28.897,31	0,04	20.812,00
Difusão Cultural	49.709,31	49.709,31	7.209,06	28.897,31	0,04	20.812,00	7.209,06	28.897,31	0,04	20.812,00
SANEAMENTO	50.000,00	50.000,00	3.749,18	14.555,76	0,02	35.444,24	3.749,18	14.555,76	0,02	35.444,24
Saneamento Básico Urbano	50.000,00	50.000,00	3.749,18	14.555,76	0,02	35.444,24	3.749,18	14.555,76	0,02	35.444,24
DESPORTO E LAZER	5.000,00	5.000,00	0,00	409,57	0,00	4.590,43	0,00	409,57	0,00	4.590,43
Administração Geral	5.000,00	5.000,00	0,00	409,57	0,00	4.590,43	0,00	409,57	0,00	4.590,43
TOTAL	**121.499.613,79**	**134.376.786,60**	**19.824.868,60**	**77.780.977,25**	**100,00**	**56.595.809,35**	**19.282.212,99**	**70.349.803,54**	**100,00**	**64.026.983,06**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade RespónsávPelREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em28/set/2018 as 15h e 00m.										

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

ROBERTO HIDEQUI FUJJI
Secretario de Fazenda

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:DFD445FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO VI RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2.018/BIMESTRE JULHO-AGOSTO 4º BIMESTRE 2018

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.018/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2018**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	123.442.562,21	82.912.628,44
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	18.001.451,44	14.435.537,10
IPTU	4.348.767,50	4.488.042,82
ISS	4.812.282,48	3.940.228,86

ITBI	1.219.776,25	1.594.237,45
IRRF	2.564.712,15	1.719.075,04
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.055.913,06	2.693.952,93
Contribuições	17.155.862,25	9.821.715,63
Receita Patrimonial	9.467.610,58	2.691.352,69
Aplicações Financeiras (II)	9.467.610,58	2.691.352,69
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	74.371.740,53	50.571.624,61
Cota-Parte do FPM	17.140.508,00	11.658.850,46
Cota-Parte do ICMS	14.425.180,00	9.627.162,12
Cota-Parte do IPVA	3.563.868,00	3.448.695,28
Cota-Parte do ITR	63.640,50	2.756,97
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	20.445.109,38	13.230.262,18
Outras Transferências Correntes	18.733.434,65	12.603.897,60
Demais Receitas Correntes	4.445.897,41	5.392.398,41
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	4.445.897,41	5.392.398,41
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	113.974.951,63	80.221.275,75
RECEITAS DE CAPITAL (V)	6.309.206,49	3.584.012,21
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	6.309.206,49	3.584.012,21
Convênios	6.154.206,49	3.429.012,21
Outras Transferências de Capital	155.000,00	155.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	6.309.206,49	3.584.012,21
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	120.284.158,12	83.805.287,96

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	95.795.834,66	68.344.553,19	62.215.253,30	56.910.911,40	7.462.985,37	1.736.743,91	1.602.378,52
Pessoal e Encargos Sociais	55.129.001,66	40.226.889,45	40.025.743,05	37.622.017,23	3.968.855,38	26.641,52	26.641,52
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	574.367,24	466.390,04	404.232,55	383.575,91	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	40.092.465,76	27.651.273,70	21.785.277,70	18.905.318,26	3.494.129,99	1.710.102,39	1.575.737,00
Transferências Constitucionais e Legais	1.078.371,51	297.657,28	270.135,75	261.563,89	39.475,15	214.123,34	214.123,34
Demais Despesas Correntes	39.014.094,25	27.353.616,42	21.515.141,95	18.643.754,37	3.454.654,84	1.495.979,05	1.361.613,66
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	95.221.467,42	67.878.163,15	61.811.020,75	56.527.335,49	7.462.985,37	1.736.743,91	1.602.378,52
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	15.064.616,76	4.745.686,89	3.443.945,50	2.750.455,15	310.799,03	3.175.570,44	3.120.755,82
Investimentos	12.109.616,76	1.978.749,03	1.191.337,95	973.968,76	310.799,03	3.175.570,44	3.120.755,82
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	2.955.000,00	2.766.937,86	2.252.607,55	1.776.486,39	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XX)	12.109.616,76	1.978.749,03	1.191.337,95	973.968,76	310.799,03	3.175.570,44	3.120.755,82
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	16.315.998,48	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMARIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**123.647.082,66**	**69.856.912,18**	**63.002.358,70**	**57.501.304,25**	**7.773.784,40**	**4.912.314,35**	**4.723.134,34**
RESULTADO PRIMARIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							**13.807.064,97**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.799.810,40
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2018**
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	2.691.352,69
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	63.683,79
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**16.434.733,87**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-8.245.912,43

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2017 (a)	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	100.255.007,48	97.959.751,09
DEDUÇÕES (XXIX)	5.505.613,47	20.770.521,16
Disponibilidade de Caixa	5.134.019,78	20.385.654,06
Disponibilidade de Caixa Bruta	16.499.947,25	22.700.178,40
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	11.365.927,47	2.314.524,34
Demais Haveres Financeiros	371.593,69	384.867,10
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	94.749.394,01	77.189.229,93
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**17.560.164,08**
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2018**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		9.051.403,13

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	7.925.972,92
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	**16.434.733,87**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**13.807.064,97**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 28/set/2018 as 15h e 34m.	

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

ROBERTO HIDEQUI FUJJI
Secretario de Fazenda

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:2E6F3DD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO VIII RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2.018/BIMESTRE JULHO-AGOSTO 4º BIMESTRE 20

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2.018/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)					R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA(a)**	**RECEITAS REALIZADAS**		**% (c)=(b/a) *100**
			no Período	**Até o Período (b)**	
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	15.197.510,51	15.197.510,51	3.552.951,54	13.812.098,21	90,88
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	6.480.724,25	6.480.724,25	891.903,27	6.475.528,92	99,92
1.1.1- IPTU	4.348.767,50	4.348.767,50	378.228,49	4.488.042,82	103,20
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	2.131.956,75	2.131.956,75	513.674,78	1.987.486,10	93,22
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.219.776,25	1.219.776,25	433.126,57	1.594.237,45	130,70
1.2.1- ITBI	1.219.776,25	1.219.776,25	433.126,57	1.594.237,45	130,70
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	4.932.297,86	4.932.297,86	1.101.589,22	4.023.256,80	81,57
1.3.1- ISS	4.812.282,48	4.812.282,48	1.095.394,45	3.940.228,86	81,88
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	120.015,38	120.015,38	6.194,77	83.027,94	69,18
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.564.712,15	2.564.712,15	1.126.332,48	1.719.075,04	67,03
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	45.636.048,54	45.636.048,54	8.421.602,06	31.914.704,51	69,93
2.1- Cota-Parte FPM	22.955.635,00	22.955.635,00	3.914.277,92	15.494.821,45	67,50
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	21.425.635,00	21.425.635,00	2.993.019,24	14.573.562,77	68,02
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	1.530.000,00	1.530.000,00	921.258,68	921.258,68	60,21
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	18.031.475,00	18.031.475,00	3.270.842,28	12.033.952,45	66,74
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	35.002,28	35.002,28	4.018,88	16.075,52	45,93
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	79.550,63	79.550,63	13.222,86	55.539,19	69,82
2.5- Cota-Parte ITR	79.550,63	79.550,63	0,00	3.446,15	4,33
2.6- Cota-Parte IPVA	4.454.835,00	4.454.835,00	1.219.240,12	4.310.869,75	96,77
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	60.833.559,05	60.833.559,05	11.974.553,60	45.726.802,72	75,17
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**		**% (c)=(b/a) *100**
			no Período	**Até o Período (b)**	
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	111.396,40	111.396,40	8.827,35	25.935,84	23,28
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.151.925,68	1.151.925,68	251.211,48	871.820,29	75,68
5.1- Transferências do Salário-Educação	540.682,85	540.682,85	110.801,06	476.542,20	88,14
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	492.028,00	492.028,00	123.529,81	328.308,21	66,73
5.4- Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	119.214,83	119.214,83	16.880,61	66.969,88	56,18
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.500.000,00	1.590.000,00	0,00	356.140,63	22,40
6.1- Transferências de Convênios	1.500.000,00	1.590.000,00	0,00	356.140,63	22,40
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	2.763.322,08	2.853.322,08	260.038,83	1.253.896,76	43,95

FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a) *100
			no Período	Até o Período (b)	
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	8.821.209,72	8.821.209,72	1.500.068,69	6.198.689,17	70,27
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	4.285.127,00	4.285.127,00	598.603,79	2.914.712,31	68,02
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	3.606.295,00	3.606.295,00	654.168,42	2.406.790,33	66,74
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	7.000,46	7.000,46	803,76	3.215,04	45,93
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	15.910,13	15.910,13	2.644,57	11.107,84	69,82
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	15.910,13	15.910,13	0,00	689,18	4,33
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	890.967,00	890.967,00	243.848,15	862.174,47	96,77
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	20.493.900,43	20.493.900,43	3.174.694,78	13.234.014,64	64,58
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	20.445.109,38	20.445.109,38	3.173.924,25	13.230.262,18	64,71
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	48.791,05	48.791,05	770,53	3.752,46	7,69
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	11.623.899,66	11.623.899,66	1.673.855,56	7.031.573,01	60,49
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	13.241.400,43	13.241.400,43	8.873.504,48	67,01	8.873.504,48	67,01	0,00
13.1- Com Educação Infantil	3.621.311,61	3.313.311,61	2.350.067,12	70,93	2.350.067,12	70,93	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	9.620.088,82	9.928.088,82	6.523.437,36	65,71	6.523.437,36	65,71	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	7.252.500,00	7.252.500,00	4.502.590,25	62,08	4.502.590,25	62,08	0,00
14.1- Com Educação Infantil	2.485.000,00	2.485.000,00	1.537.469,28	61,87	1.537.469,28	61,87	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	4.767.500,00	4.767.500,00	2.965.120,97	62,19	2.965.120,97	62,19	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	20.493.900,43	20.493.900,43	13.376.094,73	65,27	13.376.094,73	65,27	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-705.454,45
17.1 - FUNDEB 60%	-814.026,04
17.2 - FUNDEB 40%	108.571,59
18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	-705.454,45
INDICADORES DO FUNDEB	**VALOR**
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	14.081.549,18
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	73,20
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	33,20
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-6,40
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**VALOR**
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS	-705.454,45
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO	1.196.405,87

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	7.957.505,21	7.433.829,17	4.906.369,11	66,00	4.784.267,05	64,36	0,00
22.1 - Creche	7.957.505,21	7.433.829,17	4.906.369,11	66,00	4.784.267,05	64,36	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	6.106.311,61	5.798.311,61	3.887.536,40	67,05	3.887.536,40	67,05	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.851.193,60	1.635.517,56	1.018.832,71	62,29	896.730,65	54,83	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	22.012.499,24	22.211.804,76	15.264.156,38	68,72	14.491.730,59	65,24	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	14.387.588,82	14.695.588,82	9.488.558,33	64,57	9.488.558,33	64,57	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	7.624.910,42	7.516.215,94	5.775.598,05	76,84	5.003.172,26	66,57	0,00
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	492.028,00	354.272,69	193.530,69	54,63	128.547,07	36,28	64.983,62
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27)	30.462.032,45	29.999.906,62	20.364.056,18	67,88	19.404.544,71	64,68	64.983,62

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	7.031.573,01
30- AJUSTE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM GANHO/SUPERÁVIT/RECEITA APLICAÇÃO FINANCEIRA DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	0,00
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 32 + 33 + 34 + 35) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	7.031.573,01
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23) - 36)	12.244.424,63
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25	26,78

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS(i)
			Até o Período	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	

			(e)				
39- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	540.682,85	705.077,33	584.182,43	82,85	474.265,83	67,26	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.111.242,83	2.370.662,50	1.477.212,34	62,31	821.273,68	34,64	0,00
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+40+41+42)	2.651.925,68	3.075.739,83	2.061.394,77	67,02	1.295.539,51	42,12	0,00
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	33.113.958,13	33.075.646,45	22.425.450,95	67,80	20.700.084,22	62,58	64.983,62

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O PERÍODO	CANCELADOS EM 2018 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.884.175,14	0,00
45.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	1.871.597,00	0,00
45.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	12.578,14	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	128.337,69	149.758,24
47- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	13.230.262,18	476.542,20
48- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	13.328.638,30	45.943,25
48.1 Orçamento do Exercício	12.132.232,43	0,00
48.2 Restos a Pagar	1.196.405,87	45.943,25
49- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	3.752,46	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	33.714,03	580.357,19
51- (+) Ajustes	18.803,06	-1.359,15
51.1 Retenções	0,00	0,00
51.2 Conciliação Bancária	18.803,06	-1.359,15
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	52.517,09	578.998,04
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 28/set/2018 as 16h e 46m.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

ROBERTO HIDEQUI FUJJI
Secretario de Fazenda

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:8551E0C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO XI RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2.018/BIMESTRE JULHO-AGOSTO 4º BIMESTRE 2018

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.018/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS LIQUIDADAS	DESPESAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2017 (h)	2018 (i) = (Ib - (IIe + IIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh+ IIIi)
VALOR (III)	830.540,00	0,00	830.540,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 30/set/2018 as 09h e 32m.			

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

ROBERTO HIDEQUI FUJJI
Secretario de Fazenda

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:C7B0BBD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO XIII DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.018 4º BIMESTRE 2018

PODER EXECUTIVO
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.018

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DO PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2018	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Contabilizados na SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituidos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	EXERCÍCIO 2019	EXERCÍCIO 2020	EXERCÍCIO 2021	EXERCÍCIO 2022	EXERCÍCIO 2023	EXERCÍCIO 2024	EXERCÍCIO 2025	EXERCÍCIO 2026	EXERCÍCIO 2027
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)											
Nota:											
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 30/set/2018 as 09h e 45m.											

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil
CRC-RO-008431/O-9

ROBERTO HIDEQUI FUJJI
Secretario de Fazenda

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:10FA74DE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370
CNPJ: 15.845.365/0001-94
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 3º Bimestre/2018 Bimestre

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.750.000,00	24.960.616,20	5.213.656,37	20,89	12.876.179,22	51,59	12.084.436,98
RECEITAS CORRENTES	21.750.000,00	21.956.620,00	4.724.097,71	21,52	10.852.620,56	49,43	11.103.999,44
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.174.778,92	1.174.778,92	213.396,17	18,16	484.449,20	41,24	690.329,72
Impostos	930.926,43	930.926,43	185.985,97	19,98	417.591,00	44,86	513.335,43
Taxas	243.852,49	243.852,49	27.410,20	11,24	66.858,20	27,42	176.994,29
Contribuição de Melhoria				-		-	-
CONTRIBUIÇÕES	30.750,00	30.750,00	-	-	-	-	30.750,00
Contribuições Sociais				-		-	-
Contribuições Econômicas				-		-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social							
└ e de Formação Profissional				-		-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação							
└ Pública	30.750,00	30.750,00		-		-	30.750,00
RECEITA PATRIMONIAL	443.153,61	443.153,61	35.631,10	8,04	88.250,41	19,91	354.903,20
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				-		-	-
Valores Mobiliários	443.153,61	443.153,61	35.631,10	8,04	88.250,41	19,91	354.903,20
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão,							
└ Permissão, Autorização ou Licença				-		-	-
Exploração de Recursos Naturais				-		-	-
Exploração do Patrimônio Intangível				-		-	-
Cessão de Direitos				-		-	-
Demais Receitas Patrimoniais				-		-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA				-		-	-
RECEITA INDUSTRIAL				-		-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				-		-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao							
└ Transporte				-		-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde				-		-	-
Serviços e Atividades Financeiras				-		-	-
Outros Serviços				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.792.265,50	19.998.885,50	4.425.172,02	22,13	10.159.953,30	50,80	9.838.932,20
Transferências da União e de suas Entidades	8.342.321,87	8.342.321,87	2.573.585,51	30,85	5.113.526,77	61,30	3.228.795,10
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de							
└ suas Entidades	8.121.313,76	8.327.933,76	1.288.042,09	15,47	3.419.877,07	41,07	4.908.056,69
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.328.629,87	3.328.629,87	563.544,42	16,93	1.626.549,46	48,87	1.702.080,41
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas Físicas				-		-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não							
└ Identificados				-		-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	309.051,97	309.051,97	49.898,42	16,15	119.967,65	38,82	189.084,32
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	43.671,01	43.671,01	6.233,24	14,27	16.478,89	37,73	27.192,12
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.768,90	2.768,90	411,00	14,84	7.016,92	253,42	- 4.248,02
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio							
└ Público				-		-	-
Demais Receitas Correntes	262.612,06	262.612,06	43.254,18	16,47	96.471,84	36,74	166.140,22
RECEITAS DE CAPITAL	-	3.003.996,20	489.558,66	16,30	2.023.558,66	67,36	980.437,54
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno				-		-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo				-		-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis				-		-	-
Alienação de Bens Imóveis				-		-	-
Alienação de Bens Intangíveis				-		-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	3.003.996,20	489.558,66	16,30	2.023.558,66	67,36	980.437,54
Transferências da União e de suas Entidades		2.910.676,45	489.558,66	16,82	1.959.558,66	67,32	951.117,79
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de							
└ suas Entidades		93.319,75		-	64.000,00	68,58	29.319,75
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas Físicas				-		-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não							
└ Identificados				-		-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social				-		-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				-		-	-
Resgate de Títulos do Tesouro				-		-	-
Demais Receitas de Capital				-		-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	21.750.000,00	24.960.616,20	5.213.656,37	20,89	12.876.179,22	51,59	12.084.436,98
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária				-		-	-
Contratual				-		-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária				-		-	-
Contratual				-		-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	21.750.000,00	24.960.616,20	5.213.656,37	20,89	12.876.179,22	51,59	12.084.436,98
DÉFICIT (VII)					-		
TOTAL (VIII) = (V + VI + VII)	21.750.000,00	24.960.616,20	5.213.656,37	20,89	12.876.179,22	51,59	12.084.436,98

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES								
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS								
Superávit Financeiro		378.103,83						
Reabertura de Créditos Adicionais								

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS(j)	INSCRIT AS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS(k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	21.745.000,00	25.333.720,03	3.072.424,93	15.405.719,84	9.928.000,19	3.647.970,74	9.551.231,56	15.782.488,47	8.927.799,88	
DESPESAS CORRENTES	20.457.300,00	21.017.269,43	2.421.395,46	14.272.700,19	6.744.569,24	3.516.644,91	9.246.865,51	11.770.403,92	8.646.367,01	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.156.460,00	12.154.746,76	1.258.558,27	9.276.299,20	2.878.447,56	2.193.723,83	6.475.919,59	5.678.827,17	6.319.806,21	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					-			-		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.300.840,00	8.862.522,67	1.162.837,19	4.996.400,99	3.866.121,68	1.322.921,08	2.770.945,92	6.091.576,75	2.326.560,80	
DESPESAS DE CAPITAL	1.072.700,00	4.151.450,60	651.029,47	1.133.019,65	3.018.430,95	131.325,83	304.366,05	3.847.084,55	281.432,87	
INVESTIMENTOS	672.700,00	3.786.450,60	651.029,47	793.183,34	2.993.267,26	72.984,36	125.316,61	3.661.133,99	111.778,32	
INVERSÕES FINANCEIRAS					-			-		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	400.000,00	365.000,00		339.836,31	25.163,69	58.341,47	179.049,44	185.950,56	169.654,55	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	215.000,00	165.000,00			165.000,00			165.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (X)	5.000,00	5.000,00	-	-	5.000,00	-	-	5.000,00	-	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (IX + X)	21.750.000,00	25.338.720,03	3.072.424,93	15.405.719,84	9.933.000,19	3.647.970,74	9.551.231,56	15.787.488,47	8.927.799,88	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Dívida Mobiliária					-			-		
Outras Dívidas					-			-		
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Dívida Mobiliária					-			-		
Outras Dívidas					-			-		
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	21.750.000,00	25.338.720,03	3.072.424,93	15.405.719,84	9.933.000,19	3.647.970,74	9.551.231,56	15.787.488,47	8.927.799,88	
SUPERÁVIT (XIV)				-			3.324.947,66		3.948.379,34	
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	21.750.000,00	25.338.720,03	3.072.424,93	15.405.719,84		3.647.970,74	12.876.179,22		12.876.179,22	
RESERVA DO RPPS					-			-		
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 24/07/2018, às 11:31:25. Assinado Digitalmente no dia 24/07/2018, às 11:31:25.										
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre										

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre(b)	% Até o Bimestre(b/a)	(c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-	-	-	-	-	-	-
Impostos				-		-	-
Taxas				-		-	-
Contribuição de Melhoria				-		-	-
CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições Sociais				-		-	-
Contribuições Econômicas				-		-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social							
└ e de Formação Profissional				-		-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação							
└ Pública				-		-	-
RECEITA PATRIMONIAL	-	-	-	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				-		-	-
Valores Mobiliários				-		-	-
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão,							
└ Permissão, Autorização ou Licença				-		-	-
Exploração de Recursos Naturais				-		-	-
Exploração do Patrimônio Intangível				-		-	-
Cessão de Direitos				-		-	-
Demais Receitas Patrimoniais				-		-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA				-		-	-
RECEITA INDUSTRIAL				-		-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				-		-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao							
└ Transporte				-		-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde				-		-	-
Serviços e Atividades Financeiras				-		-	-
Outros Serviços				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de							
└ suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de							
└ suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas Físicas				-		-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não							
└ Identificados				-		-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				-		-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos				-		-	-

Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio							
└ Público				-		-	-
Demais Receitas Correntes				-		-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno				-		-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo				-		-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis				-		-	-
Alienação de Bens Imóveis				-		-	-
Alienação de Bens Intangíveis				-		-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas							
└ Entidades				-		-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas Físicas				-		-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não							
└ Identificados				-		-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social				-		-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				-		-	-
Resgate de Títulos do Tesouro				-		-	-
Demais Receitas de Capital							

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS (j)	INSCRIT AS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCES
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (X)	5.000,00	5.000,00	-	-	5.000,00	-	-	5.000,00	-	
DESPESAS CORRENTES	5.000,00	5.000,00	-	-	5.000,00	-	-	5.000,00	-	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.000,00	5.000,00			5.000,00			5.000,00		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					-			-		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					-			-		
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
INVESTIMENTOS					-			-		
INVERSÕES FINANCEIRAS					-			-		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					-			-		
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 24/07/2018, às 11:31:25. Assinado Digitalmente no dia 24/07/2018, às 11:31:25.										
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre										

Publicado por:
Cleuza Mendes de Souza
Código Identificador:E0D4E876

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO POR FUNÇÃO E SUB FUNÇÃO

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370
CNPJ: 15.845.365/0001-94
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 4º Bimestre Bimestre

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO
			No Bimestre	Até o Bimestre	%(b) (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre	%(d) (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.745.000,00	27.350.302,21	3.128.492,04	18.586.523,92	100,00	8.763.778,29	3.465.347,22	13.016.578,78	100,00	14.333.723,43	
LEGISLATIVA	1.110.960,00	1.082.846,76	104.630,64	620.003,18	3,34	462.843,58	155.071,48	618.131,98	4,75	464.714,78	
Ação Legislativa	1.110.960,00	1.082.846,76	104.630,64	620.003,18	3,34	462.843,58	155.071,48	618.131,98	4,75	464.714,78	
Controle Externo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Ação Judiciária					-	-			-	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa da Ordem Jurídica					-	-			-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ADMINISTRAÇÃO	5.277.954,00	5.649.329,68	439.365,46	4.529.413,15	24,37	1.119.916,53	675.285,24	3.070.253,12	23,59	2.579.076,56	
Planejamento e Orçamento	361.000,00	361.000,00	89.545,18	297.323,73	1,60	63.676,27	48.816,10	173.934,35	1,34	187.065,65	
Administração Geral	2.986.000,00	3.307.375,68	208.106,38	2.650.304,54	14,26	657.071,14	427.717,90	1.913.213,82	14,70	1.394.161,86	

Administração Financeira	1.930.954,00	1.980.954,00	141.713,90	1.581.784,88	8,51	399.169,12	198.751,24	983.104,95	7,55	997.849,05	
Controle Interno					-	-			-	-	
Normatização e Fiscalização					-	-			-	-	
Tecnologia da Informação					-	-			-	-	
Ordenamento Territorial					-	-			-	-	
Formação de Recursos Humanos					-	-			-	-	
Administração de Receitas					-	-			-	-	
Administração de Concessões					-	-			-	-	
Comunicação Social					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Aérea					-	-			-	-	
Defesa Naval					-	-			-	-	
Defesa Terrestre					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Policiamento					-	-			-	-	
Defesa Civil					-	-			-	-	
Informação e Inteligência					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Relações Diplomáticas					-	-			-	-	
Cooperação Internacional					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	979.000,00	1.140.414,61	76.445,47	905.498,44	4,87	234.916,17	152.953,37	606.876,63	4,66	533.537,98	
Assistência ao Idoso					-	-			-	-	
Assistência ao Portador de Deficiência					-	-			-	-	
Assistência à Criança e ao Adolescente	77.000,00	130.719,69	6.264,30	45.979,40	0,25	84.740,29	6.661,97	39.098,00	0,30	91.621,69	
Assistência Comunitária	130.000,00	230.635,58	16.451,53	174.572,82	0,94	56.062,76	20.883,00	126.557,45	0,97	104.078,13	
Administração Geral	772.000,00	779.059,34	53.729,64	684.946,22	3,69	94.113,12	125.408,40	441.221,18	3,39	337.838,16	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Previdência Básica					-	-			-	-	
Previdência do Regime Estatutário					-	-			-	-	
Previdência Complementar					-	-			-	-	
Previdência Especial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SAÚDE	5.928.586,00	9.069.155,21	1.456.038,18	4.477.274,18	24,09	4.591.881,03	1.096.646,06	3.654.696,23	28,08	5.414.458,98	
Atenção Básica	1.190.000,00	2.413.000,00	237.938,00	826.765,13	4,45	1.586.234,87	179.831,34	656.317,78	5,04	1.756.682,22	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	797.000,00	1.336.008,61	202.208,85	587.277,52	3,16	748.731,09	119.038,52	381.367,71	2,93	954.640,90	
Suporte Profilático e Terapêutico					-	-			-	-	
Vigilância Sanitária					-	-			-	-	
Vigilância Epidemiológica	175.000,00	175.000,00	17.536,43	48.833,23	0,26	126.166,77	15.480,93	26.652,19	0,20	148.347,81	
Alimentação e Nutrição					-	-			-	-	
Administração Geral	3.766.586,00	5.145.146,60	998.354,90	3.014.398,30	16,22	2.130.748,30	782.295,27	2.590.358,55	19,90	2.554.788,05	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					-	-			-	-	
Relações de Trabalho					-	-			-	-	
Empregabilidade					-	-			-	-	
Fomento ao Trabalho					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
EDUCAÇÃO	6.420.000,00	6.484.194,68	140.267,81	5.288.885,25	28,46	1.195.309,43	938.793,46	3.915.253,46	30,08	2.568.941,22	
Ensino Fundamental	6.078.000,00	6.142.194,68	140.267,81	4.948.278,21	26,62	1.193.916,47	928.947,09	3.578.325,35	27,49	2.563.869,33	
Ensino Médio					-	-			-	-	
Ensino Profissional					-	-			-	-	
Ensino Superior					-	-			-	-	
Educação Infantil	342.000,00	342.000,00		340.607,04	1,83	1.392,96	9.846,37	336.928,11	2,59	5.071,89	
Educação de Jovens e Adultos					-	-			-	-	
Educação Especial					-	-			-	-	
Educação Básica					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CULTURA	62.000,00	62.000,00	-	-	-	62.000,00	-	-	-	62.000,00	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					-	-			-	-	
Difusão Cultural	62.000,00	62.000,00			-	62.000,00			-	62.000,00	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Custódia e Reintegração Social					-	-			-	-	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					-	-			-	-	
Assistência aos Povos Indígenas					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
URBANISMO	230.000,00	1.032.332,24	304.681,58	991.665,70	5,34	40.666,54	45.389,22	108.966,40	0,84	923.365,84	
Infra-Estrutura Urbana	50.000,00	887.332,24	279.681,58	862.055,51	4,64	25.276,73		60.815,39	0,47	826.516,85	
Serviços Urbanos	180.000,00	145.000,00	25.000,00	129.610,19	0,70	15.389,81	45.389,22	48.151,01	0,37	96.848,99	
Transportes Coletivos Urbanos					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	

Demais Subfunções					-	-			-	-	
HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Habitação Rural					-	-			-	-	
Habitação Urbana					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SANEAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Saneamento Básico Rural					-	-			-	-	
Saneamento Básico Urbano					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
GESTÃO AMBIENTAL	20.000,00	20.000,00	-	-	-	20.000,00	-	-	-	20.000,00	
Preservação e Conservação Ambiental					-	-			-	-	
Controle Ambiental	20.000,00	20.000,00			-	20.000,00			-	20.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas					-	-			-	-	
Recursos Hídricos					-	-			-	-	
Meteorologia					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Desenvolvimento Científico					-	-			-	-	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					-	-			-	-	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
AGRICULTURA	751.500,00	780.819,75 -	2.137,94	506.281,87	2,72	274.537,88	111.009,40	426.124,52	3,27	354.695,23	
Abastecimento					-	-			-	-	
Extensão Rural					-	-			-	-	
Irrigação					-	-			-	-	
Promoção da Produção Agropecuária	751.500,00	780.819,75 -	2.137,94	506.281,87	2,72	274.537,88	111.009,40	426.124,52	3,27	354.695,23	
Defesa Agropecuária					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Reforma Agrária					-	-			-	-	
Colonização					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Promoção Industrial					-	-			-	-	
Produção Industrial					-	-			-	-	
Mineração					-	-			-	-	
Propriedade Industrial					-	-			-	-	
Normalização e Qualidade					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Promoção Comercial					-	-			-	-	
Comercialização					-	-			-	-	
Comércio Exterior					-	-			-	-	
Serviços Financeiros					-	-			-	-	
Turismo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Comunicações Postais					-	-			-	-	
Telecomunicações					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENERGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Conservação de Energia					-	-			-	-	
Energia Elétrica					-	-			-	-	
Petróleo					-	-			-	-	
Álcool					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRANSPORTE	386.000,00	1.100.209,28	230.277,50	537.257,50	2,89	562.951,78	207.384,58	354.412,59	2,72	745.796,69	
Transporte Aéreo					-	-			-	-	
Transporte Rodoviário	386.000,00	1.100.209,28	230.277,50	537.257,50	2,89	562.951,78	207.384,58	354.412,59	2,72	745.796,69	
Transporte Ferroviário					-	-			-	-	
Transporte Hidroviário					-	-			-	-	
Transportes Especiais					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DESPORTO E LAZER	24.000,00	424.000,00	378.923,34	390.408,34	2,10	33.591,66	15.485,00	15.485,00	0,12	408.515,00	
Desporto de Rendimento					-	-			-	-	
Desporto Comunitário	24.000,00	424.000,00	378.923,34	390.408,34	2,10	33.591,66	15.485,00	15.485,00	0,12	408.515,00	
Lazer					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	340.000,00	340.000,00	-	339.836,31	1,83	163,69	67.329,41	246.378,85	1,89	93.621,15	
Refinanciamento da Dívida Interna					-	-			-	-	
Refinanciamento da Dívida Externa					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Interna	340.000,00	340.000,00		339.836,31	1,83	163,69	67.329,41	246.378,85	1,89	93.621,15	
Serviço da Dívida Externa					-	-			-	-	

Transferências					-	-			-	-	
Outros Encargos Especiais					-	-			-	-	
Transferências para a Educação Básica					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	215.000,00	165.000,00				165.000,00				165.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.000,00	5.000,00	-	-	-	5.000,00	-	-	-	5.000,00	
TOTAL (III) = (I + II)	21.750.000,00	27.355.302,21	3.128.492,04	18.586.523,92	100,00	8.768.778,29	3.465.347,22	13.016.578,78	100,00	14.338.723,43	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO PROCESSAD (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO OS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre	%(b) (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre	%(d) (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.000,00	5.000,00	-	-	-	5.000,00	-	-	-	5.000,00	
LEGISLATIVA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Ação Legislativa					-	-			-	-	
Controle Externo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Ação Judiciária					-	-			-	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa da Ordem Jurídica					-	-			-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ADMINISTRAÇÃO	5.000,00	5.000,00	-	-	-	5.000,00	-	-	-	5.000,00	
Planejamento e Orçamento					-	-			-	-	
Administração Geral	5.000,00	5.000,00			-	5.000,00			-	5.000,00	
Administração Financeira					-	-			-	-	
Controle Interno					-	-			-	-	
Normatização e Fiscalização					-	-			-	-	
Tecnologia da Informação					-	-			-	-	
Ordenamento Territorial					-	-			-	-	
Formação de Recursos Humanos					-	-			-	-	
Administração de Receitas					-	-			-	-	
Administração de Concessões					-	-			-	-	
Comunicação Social					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Aérea					-	-			-	-	
Defesa Naval					-	-			-	-	
Defesa Terrestre					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Policiamento					-	-			-	-	
Defesa Civil					-	-			-	-	
Informação e Inteligência					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Relações Diplomáticas					-	-			-	-	
Cooperação Internacional					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Assistência ao Idoso					-	-			-	-	
Assistência ao Portador de Deficiência					-	-			-	-	
Assistência à Criança e ao Adolescente					-	-			-	-	
Assistência Comunitária					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Previdência Básica					-	-			-	-	
Previdência do Regime Estatutário					-	-			-	-	
Previdência Complementar					-	-			-	-	
Previdência Especial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SAÚDE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Atenção Básica					-	-			-	-	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial					-	-			-	-	
Suporte Profilático e Terapêutico					-	-			-	-	
Vigilância Sanitária					-	-			-	-	
Vigilância Epidemiológica					-	-			-	-	
Alimentação e Nutrição					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Proteção e Benefícios ao					-	-			-	-	

Trabalhador											
Relações de Trabalho					-	-			-	-	
Empregabilidade					-	-			-	-	
Fomento ao Trabalho					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
EDUCAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Ensino Fundamental					-	-			-	-	
Ensino Médio					-	-			-	-	
Ensino Profissional					-	-			-	-	
Ensino Superior					-	-			-	-	
Educação Infantil					-	-			-	-	
Educação de Jovens e Adultos					-	-			-	-	
Educação Especial					-	-			-	-	
Educação Básica					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					-	-			-	-	
Difusão Cultural					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Custódia e Reintegração Social					-	-			-	-	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					-	-			-	-	
Assistência aos Povos Indígenas					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
URBANISMO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Infra-Estrutura Urbana					-	-			-	-	
Serviços Urbanos					-	-			-	-	
Transportes Coletivos Urbanos					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Habitação Rural					-	-			-	-	
Habitação Urbana					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SANEAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Saneamento Básico Rural					-	-			-	-	
Saneamento Básico Urbano					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
GESTÃO AMBIENTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Preservação e Conservação Ambiental					-	-			-	-	
Controle Ambiental					-	-			-	-	
Recuperação de Áreas Degradadas					-	-			-	-	
Recursos Hídricos					-	-			-	-	
Meteorologia					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Desenvolvimento Científico					-	-			-	-	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					-	-			-	-	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
AGRICULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Abastecimento					-	-			-	-	
Extensão Rural					-	-			-	-	
Irrigação					-	-			-	-	
Promoção da Produção Agropecuária					-	-			-	-	
Defesa Agropecuária					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Reforma Agrária					-	-			-	-	
Colonização					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Promoção Industrial					-	-			-	-	
Produção Industrial					-	-			-	-	
Mineração					-	-			-	-	
Propriedade Industrial					-	-			-	-	
Normalização e Qualidade					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Promoção Comercial					-	-			-	-	
Comercialização					-	-			-	-	
Comércio Exterior					-	-			-	-	
Serviços Financeiros					-	-			-	-	

Turismo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Comunicações Postais					-	-			-	-	
Telecomunicações					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENERGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Conservação de Energia					-	-			-	-	
Energia Elétrica					-	-			-	-	
Petróleo					-	-			-	-	
Álcool					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRANSPORTE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Transporte Áereo					-	-			-	-	
Transporte Rodoviário					-	-			-	-	
Transporte Ferroviário					-	-			-	-	
Transporte Hidroviário					-	-			-	-	
Transportes Especiais					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DESPORTO E LAZER	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Desporto de Rendimento					-	-			-	-	
Desporto Comunitário					-	-			-	-	
Lazer					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Refinanciamento da Dívida Interna					-	-			-	-	
Refinanciamento da Dívida Externa					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Interna					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Externa					-	-			-	-	
Transferências					-	-			-	-	
Outros Encargos Especiais					-	-			-	-	
Transferências para a Educação Básica					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 27/09/2018, às 13:50:40. Assinado Digitalmente no dia 27/09/2018, às 13:50:40.											
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre											

Publicado por:
Cleuza Mendes de Souza
Código Identificador:129079D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECEITAS E DESPESA COM MDE

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370
CNPJ: 15.845.365/0001-94
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 4º Bimestre

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.078.082,00	1.078.082,00	784.777,24	72,79
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	169.972,08	169.972,08	158.097,34	93,01
1.1.1- IPTU	74.998,81	74.998,81	82.844,86	110,46
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	495,51	495,51	41,17	8,31
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	75.787,62	75.787,62	61.350,08	80,95
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	18.690,14	18.690,14	13.861,23	74,16
1.1.5- (–) Deduções da Receita do IPTU				0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão *Inter Vivos* – ITBI	302.376,60	302.376,60	258.376,14	85,45
1.2.1- ITBI	302.376,60	302.376,60	258.376,14	85,45
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI				0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI				0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI				0,00
1.2.5- (–) Deduções da Receita do ITBI				0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	420.687,69	420.687,69	258.138,91	61,36
1.3.1- ISS	368.505,39	368.505,39	245.305,78	66,57
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	4.762,51	4.762,51	1.443,94	30,32
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	28.444,47	28.444,47	7.929,61	27,88
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	18.975,32	18.975,32	3.459,58	18,23
1.3.5- (–) Deduções da Receita do ISS				0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	185.045,63	185.045,63	110.164,85	59,53
1.4.1- IRRF	185.045,63	185.045,63	110.164,85	59,53
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF				0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF				0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF				0,00

1.4.5- (–) Deduções da Receita do IRRF				0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR				0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR				0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR				0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR				0,00
1.5.5- (–) Deduções da Receita do ITR				0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	15.735.894,10	15.735.894,10	9.477.175,70	60,23
2.1- Cota-Parte FPM	6.662.500,00	6.662.500,00	4.225.860,36	63,43
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.662.500,00	6.662.500,00	3.974.607,99	59,66
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d				0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e			251.252,37	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	8.535.547,56	8.535.547,56	4.955.830,30	58,06
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	12.448,87	12.448,87	5.792,64	46,53
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação				0,00
2.5- Cota-Parte ITR	12.897,67	12.897,67	5.371,78	41,65
2.6- Cota-Parte IPVA	512.500,00	512.500,00	284.320,62	55,48
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro				0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	16.813.976,10	16.813.976,10	10.261.952,94	61,03

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	20.500,00	20.500,00		0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	308.788,86	308.788,86	154.426,99	50,01
5.1- Transferências do Salário-Educação	135.000,00	135.000,00	79.438,46	58,84
5.2- Transferências Diretas - PDDE				0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	100.000,00	100.000,00	39.478,00	39,48
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	72.000,00	72.000,00	35.014,94	48,63
5.5- Outras Transferências do FNDE				0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	1.788,86	1.788,86	495,59	27,70
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	717.000,00	717.000,00	431.000,00	60,11
6.1- Transferências de Convênios	717.000,00	717.000,00	431.000,00	60,11
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		64.000,00	205.358,63	320,87
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.046.288,86	1.110.288,86	790.785,62	71,22

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.147.177,43	3.147.177,43	1.840.877,68	58,49
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.332.500,00	1.332.500,00	794.921,59	59,66
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.707.108,80	1.707.108,80	991.166,06	58,06
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	2.489,73	2.489,73	1.324,00	53,18
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)				0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	2.578,90	2.578,90	1.074,29	41,66
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	102.500,00	102.500,00	52.391,74	51,11
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.342.245,72	3.342.245,72	2.090.976,15	62,56
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	3.328.629,87	3.328.629,87	2.088.342,78	62,74
11.2- Complementação da União ao FUNDEB				0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	13.615,85	13.615,85	2.633,37	19,34
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	181.452,44	181.452,44	247.465,10	136,38
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6
			Até o Bimestre (e)	% (f)= (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)= (g/d)x100 (i)	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.319.629,87	2.314.629,87	2.304.758,84	99,57	1.770.722,32	76,50	
13.1- Com Educação Infantil	342.000,00	342.000,00	340.607,04	99,59	336.928,11	98,52	
13.2- Com Ensino Fundamental	1.977.629,87	1.972.629,87	1.964.151,80	99,57	1.433.794,21	72,68	
14- OUTRAS DESPESAS	1.009.000,00	1.009.000,00	593.626,81	58,83	333.662,54	33,07	
14.1- Com Educação Infantil				0,00		0,00	
14.2- Com Ensino Fundamental	1.009.000,00	1.009.000,00	593.626,81	58,83	333.662,54	33,07	
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	3.328.629,87	3.323.629,87	2.898.385,65	87,21	2.104.384,86	63,32	

DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	2.104.384,86
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	84,68
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11)	x 100) % 15,96
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-0,64
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UILIZADOS	27.565,31
21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO>2	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB				
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)3	4.203.494,03	4.203.494,03	2.565.488,24	61,03

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)= (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)= (g/d)x100	
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	342.000,00	342.000,00	340.607,04	99,59	336.928,11	98,52	
23.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB				0,00		0,00	
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos				0,00		0,00	
23.2 - Pré-escola	342.000,00	342.000,00	340.607,04	99,59	336.928,11	98,52	
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	342.000,00	342.000,00	340.607,04	99,59	336.928,11	98,52	
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos				0,00		0,00	
24- ENSINO FUNDAMENTAL	5.054.000,00	5.054.000,00	4.158.212,08	82,28	2.957.633,38	58,52	
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.986.629,87	2.981.629,87	2.557.778,61	85,78	1.767.456,75	59,28	
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.067.370,13	2.072.370,13	1.600.433,47	77,23	1.190.176,63	57,43	
25- ENSINO MÉDIO				0,00		0,00	
26- ENSINO SUPERIOR				0,00		0,00	
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR				0,00		0,00	
28- OUTRAS				0,00		0,00	
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	5.396.000,00	5.396.000,00	4.498.819,12	83,37	3.294.561,49	61,06	
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							247.465,10
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50							2.633,37
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO							0,00
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE							
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO4							0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 j)							0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31+ 32 + 33 + 34 + 35 + 36)6							250.098,47
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))6							3.044.463,02
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %6							29,67
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)= (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)= (g/d)x100	
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO				0,00		0,00	
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	135.000,00	135.000,00	104.869,81	77,68	73.152,67	54,19	
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO				0,00		0,00	
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	889.000,00	953.194,68	685.196,32	71,88	547.539,30	57,44	
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	1.024.000,00	1.088.194,68	790.066,13	72,60	620.691,97	57,04	
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	6.420.000,00	6.484.194,68	5.288.885,25	81,57	3.915.253,46	60,38	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO						SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO (j)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE						0,00	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino							
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB							
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB							VALOR
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>							49.565,55
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE							2.088.342,78
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE							2.068.709,59
49.1 Orçamento do Exercício							2.046.709,35
49.2 Restos a Pagar							22.000,24
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE							2.633,37
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL							71.832,11

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 27/09/2018, às 13:58:02. Assinado Digitalmente no dia 27/09/2018, às 13:58:02.

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

3 Caput do artigo 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V. panhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Cleuza Mendes de Souza
Código Identificador:24E35483

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO COM SAUDE

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370
CNPJ: 15.845.365/0001-94
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 4º Bimestre

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.078.082,00	1.078.082,00	784.777,24	72,79
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	74.998,81	74.998,81	82.844,86	110,46
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	302.376,60	302.376,60	258.376,14	85,45

Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	368.505,39	368.505,39	245.305,78	66,57
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	185.045,63	185.045,63	110.164,85	59,53
Imposto Territorial Rural - ITR				-
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	5.258,02	5.258,02	1.485,11	28,24
Dívida Ativa dos Impostos	104.232,09	104.232,09	69.279,69	66,47
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	37.665,46	37.665,46	17.320,81	45,99
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	15.735.894,10	15.735.894,10	9.477.175,70	60,23
Cota-Parte FPM	6.662.500,00	6.662.500,00	4.225.860,36	63,43
Cota-Parte ITR	12.897,67	12.897,67	5.371,78	41,65
Cota-Parte IPVA	512.500,00	512.500,00	284.320,62	55,48
Cota-Parte ICMS	8.535.547,56	8.535.547,56	4.955.830,30	58,06
Cota-Parte IPI-Exportação				-
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	12.448,87	12.448,87	5.792,64	46,53
Desoneração ICMS (LC 87/96)	12.448,87	12.448,87	5.792,64	46,53
Outras				-
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	16.813.976,10	16.813.976,10	10.261.952,94	61,03

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.204.124,06	3.966.132,67	2.827.134,55	71,28
Provenientes da União	2.074.124,06	3.836.132,67	2.827.134,55	73,70
Provenientes dos Estados	130.000,00	130.000,00		-
Provenientes de Outros Municípios				-
Outras Receitas do SUS				-
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS		1.481.457,45	1.212.988,61	81,88
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE				-
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	133.250,00	133.250,00	41.486,22	31,13
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	2.337.374,06	5.580.840,12	4.081.609,38	73,14

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL ATUALIZADA	DOTAÇÃO (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados7
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	5.642.586,00	7.526.697,76	3.964.909,23	52,68	3.456.440,30	45,92	-
Pessoal e Encargos Sociais	3.911.400,00	3.838.800,00	2.711.088,51	70,62	2.702.434,37	70,40	
Juros e Encargos da Dívida				-		-	
Outras Despesas Correntes	1.731.186,00	3.687.897,76	1.253.820,72	34,00	754.005,93	20,45	
DESPESAS DE CAPITAL	286.000,00	1.542.457,45	512.364,95	33,22	198.255,93	12,85	-
Investimentos	226.000,00	1.517.457,45	512.364,95	33,76	198.255,93	13,07	
Inversões Financeiras				-		-	
Amortização da Dívida	60.000,00	25.000,00		-		-	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	5.928.586,00	9.069.155,21	4.477.274,18	49,37	3.654.696,23	40,30	-

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL ATUALIZADA	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados7
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)x100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS				-		-	
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL				-		-	
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.142.000,00	5.282.569,21	2.057.343,98	45,95	1.344.696,76	36,79	-
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	2.012.000,00	3.774.008,61	1.437.251,50	32,10	1.044.557,78	28,58	
Recursos de Operações de Crédito				-		-	
Outros Recursos	130.000,00	1.508.560,60	620.092,48	13,85	300.138,98	8,21	
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS				-		-	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA1				-		-	
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS2				-		-	
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES3				-		-	
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	2.142.000,00	5.282.569,21	2.057.343,98	45,95	1.344.696,76	36,79	-
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	3.786.586,00	3.786.586,00	2.419.930,20	3,42	2.309.999,47	3,50	-

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100)6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%4e 5	22,51
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100]6	770.706,53

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em <Exercício de Referência>					
Inscritos em <Exercício de Referência - 1>	61.246,82	1.773,95	55.418,51	4.054,36	
Inscritos em <Exercício de Referência - 2>	3.717,14			3.717,14	
Inscritos em <Exercício de Referência - 2>	2.500,00		2.500,00		
Inscritos em <Exercício de Referência - 4>	1.275,63		1.275,63		
Inscritos em <Exercícios Anteriores ao de Referência – 4 (Somatório)>					
Total					

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência>	-		-
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência - 1>			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência - 2>			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência - 3>			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência - 4>			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercícios Anteriores ao de Referência - 4 (Somatório)>			
Total (VIII)	-	-	-
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS	LIMITE NÃO CUMPRIDO		

ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 1>	-		
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 2>			
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 3>			
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 4>			
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 5>			
Diferença de limite não cumprido em <Exercícios Anteriores ao de Referência – 5 (Somatório)>			
Total (IX)	-	-	

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados7
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	1.190.000,00	2.413.000,00	826.765,13	18,47	656.317,78	17,96	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	797.000,00	1.336.008,61	587.277,52	13,12	381.367,71	10,44	
Suporte Profilático e Terapêutico				-		-	
Vigilância Sanitária				-		-	
Vigilância Epidemiológica	175.000,00	175.000,00	48.833,23	1,09	26.652,19	0,73	
Alimentação e Nutrição				-		-	
Outras Subfunções	3.766.586,00	5.145.146,60	3.014.398,30	67,33	2.590.358,55	70,88	
TOTAL	5.928.586,00	9.069.155,21	4.477.274,18	100,00	3.654.696,23	100,00	-

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 27/09/2018, às 14:10:38. Assinado Digitalmente no dia 27/09/2018, às 14:10:38.

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Cleuza Mendes de Souza
Código Identificador:D7BFF10F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 053/18

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. Célio de Jesus Lang, no uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, fica o HOMOLOGADO, o resultado do Pregão Eletrônico n. 053/2018, Processo Administrativo n. 673/2018/SEMAS e 1001/2018/SMEAS, conforme indicado no quadro abaixo, que tem como objetivo **AQUISIÇÃO DE BANHEIRAS INFANTIL e MATERIAIS PARA PINTURA EM TECIDO.** Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei n. 8.666/93 e Decreto Municipal n. 079/07, **HOMOLOGO** em favor da licitante:

Fornecedor: IGARATA COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO-ELETRONICOS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 09.117.354/0001-95

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	BANHEIRA ATÓXICA EM PLASTICO RESISTENTE, COM SABONETEIRA MINIMO 34 LTS. NAS CORES NAS CORES: BRANCO, AMARELO E VERDE.	BABY	14,00	R$ 34,23	R$ 479,22
23	COLA PERMANENTE PARA PINTURA EM TECIDO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 35G.	CASCOLA	10,00	R$ 4,55	R$ 45,50
Valor Total Homologado - R$ 524,72					

Fornecedor: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA-EPP
CNPJ/CPF: 04.925.681/0001-50

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	TINTA PARA TECIDO, CAIXA COM 12 UNIDADES DE NO MINIMO 35ML CADA, NA COR BRANCO	ACRILEX	8,00	R$ 29,77	R$ 238,16
3	TINTA PARA TECIDO, CAIXA COM 12 UNIDADES DE NO MINIMO 35ML CADA, NA COR PRETA.	ACRILEX	2,00	R$ 29,77	R$ 59,54
4	TINTA PARA TECIDO, CAIXA COM 12 UNIDADES DE NO MINIMO 35ML CADA, COR: SIENA NATURAL	ACRILEX	2,00	R$ 29,77	R$ 59,54
5	TINTA PARA TECIDO, CAIXA COM 12 UNIDADES DE NO MINIMO 35ML CADA, COR: ROSA BEBE.	ACRILEX	2,00	R$ 29,77	R$ 59,54
6	TINTA PARA TECIDO, CAIXA COM 12 UNIDADES DE NO MINIMO 35ML CADA, COR: AZUL BEBE.	ACRILEX	2,00	R$ 29,77	R$ 59,54
7	TINTA PARA TECIDO, CAIXA COM 12 UNIDADES DE NO MINIMO 35ML CADA, COR: VERDE OLIVA	ACRILEX	8,00	R$ 29,77	R$ 238,16
8	TINTA PARA TECIDO, CAIXA COM 12 UNIDADES DE NO MINIMO 35ML CADA, COR: VERDE PISTACHE	ACRILEX	2,00	R$ 29,77	R$ 59,54
9	TINTA PARA TECIDO, CAIXA COM 12 UNIDADES DE NO MINIMO 35ML CADA, COR: VERDE MUSGO	ACRILEX	2,00	R$ 29,77	R$ 59,54
10	TINTA PARA TECIDO, CAIXA COM 12 UNIDADES DE NO MINIMO 35ML CADA, ROSA ESCURO.	ACRILEX	4,00	R$ 29,77	R$ 119,08
11	TINTA PARA TECIDO, CAIXA COM 12 UNIDADES DE NO MINIMO 35ML CADA, COR: AMARELO LIMÃO.	ACRILEX	4,00	R$ 29,77	R$ 119,08
12	TINTA PARA TECIDO, CAIXA COM 12 UNIDADES DE NO MINIMO 35ML CADA, COR: AMARELO OURO.	ACRILEX	4,00	R$ 29,77	R$ 119,08
13	TINTA PARA TECIDO, CAIXA COM 12 UNIDADES DE NO MINIMO 35ML CADA, COR: AMARELO BEBE.	ACRILEX	4,00	R$ 29,77	R$ 119,08
14	TINTA PARA TECIDO, CAIXA COM 12 UNIDADES DE NO MINIMO 35ML CADA, COR: AZUL TURQUESA.	ACRILEX	2,00	R$ 29,77	R$ 59,54

15	TINTA PARA TECIDO, CAIXA COM 12 UNIDADES DE NO MINIMO 35ML CADA, COR: PÚRPURA.	ACRILEX	4,00	R$ 29,77	R$ 119,08
16	TINTA PARA TECIDO, CAIXA COM 12 UNIDADES DE NO MINIMO 35ML CADA, COR: LARANJA.	ACRILEX	2,00	R$ 29,77	R$ 59,54
17	TINTA PARA TECIDO, CAIXA COM 12 UNIDADES DE NO MINIMO 35ML CADA, COR: VIOLETA.	ACRILEX	2,00	R$ 29,77	R$ 59,54
18	TINTA PARA TECIDO, CAIXA COM 12 UNIDADES DE NO MINIMO 35ML CADA, COR: SÉPIA.	ACRILEX	4,00	R$ 29,77	R$ 119,08
19	TINTA PARA TECIDO, CAIXA COM 12 UNIDADES DE NO MINIMO 35ML CADA, COR: MARFIM.	ACRILEX	4,00	R$ 29,77	R$ 119,08
20	TINTA PARA TECIDO, CAIXA COM 12 UNIDADES DE NO MINIMO 35ML CADA, COR: CINZA LUNAR.	ACRILEX	4,00	R$ 29,77	R$ 119,08
21	TINTA PARA TECIDO, CAIXA COM 12 UNIDADES DE NO MINIMO 35ML CADA, COR: CLAREADOR/INCOLOR.	ACRILEX	4,00	R$ 29,77	R$ 119,08
22	TINTA PARA TECIDO, CAIXA COM 12 UNIDADES DE NO MINIMO 35ML CADA, COR: VINHO.	ACRILEX	2,00	R$ 29,77	R$ 59,54
24	FOLHAS DE PAPEL CARBONO, COR VERMELHO, PARA RISCO EM TECIDO.	HARDCOPY	40,00	R$ 1,79	R$ 71,60
Valor Total Homologado - R$ 2.215,04					

Fornecedor: V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA - ME
CNPJ/CPF: 05.255.167/0001-17

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
25	FRALDA BRANCA, TECIDO DUPLO EXTRA ABSORVENTE, 100% ALGODÃO, COM FAIXA PINTE E BORDE, EMBALAGEM COM 05 UNIDADES, MEDIDA MÍNIMA DE 70CMX70CM.	MINASREY	10,00	R$ 29,46	R$ 294,60
26	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO, Nº. 00, REFERÊNCIA 409	ACRILEX	15,00	R$ 6,76	R$ 101,40
27	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO, Nº. 04, REFERÊNCIA 421.	ACRILEX	15,00	R$ 4,33	R$ 64,95
28	TECIDO TRICOLINE, LARG. DE 1,50 MT, 100% ALGODÃO, LISO, SEM STRECH, COR: BRANCO.	CENTER FABRIL	20,00	R$ 23,97	R$ 479,40
Valor Total Homologado - R$ 940,35					

Urupa, 01 de outubro de 2018.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:E850057D



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO III LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 9/2.017 A 8/2.018
4º BIMESTRE 2018

PODER EXECUTIVO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 9/2.017 A 8/2.018

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**Total Últ. 12 meses**	**Previsão Exerc. Atual**
	9 / 2.017	**10 / 2.017**	**11 / 2.017**	**12 / 2.017**	**1 / 2.018**	**2 / 2.018**	**3 / 2.018**	**4 / 2.018**	**5 / 2.018**	**6 / 2.018**	**7 / 2.018**	**8 / 2.018**		
RECEITAS CORRENTES (I)	8.412.165,30	8.527.908,59	7.263.670,10	13.858.283,22	8.740.067,71	11.299.470,74	10.680.968,12	10.295.853,59	9.643.172,01	10.391.469,48	10.785.703,22	10.364.398,61	120.263.130,69	121.289.260,36
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	893.847,52	920.132,71	830.803,69	2.050.456,43	858.530,45	2.513.990,45	3.002.512,06	1.883.652,15	1.811.257,55	939.422,98	1.223.048,78	2.203.122,68	19.130.777,45	18.001.451,44
IPTU	130.157,91	131.259,47	133.135,90	152.402,38	81.034,54	1.437.897,94	1.750.106,61	428.358,27	216.115,88	196.301,09	195.441,48	182.787,01	5.034.998,48	4.348.767,50
ISS	409.011,44	437.642,72	446.144,83	514.466,37	428.301,98	303.959,72	416.174,04	445.357,28	812.817,10	438.224,29	566.938,27	528.456,18	5.747.494,22	4.812.282,48
ITBI	122.467,51	178.615,29	81.007,52	184.807,90	182.980,10	190.068,20	219.156,38	181.169,07	282.329,95	105.407,18	178.569,63	254.556,94	2.161.135,67	1.219.776,25
IRRF	114.386,68	55.824,26	79.421,36	1.077.885,33	37.225,02	35.208,73	46.339,92	111.028,97	298.446,21	64.493,71	105.196,30	1.021.136,18	3.046.592,67	2.564.712,15
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	117.823,98	116.790,97	91.094,08	120.894,45	128.988,81	546.855,86	570.735,11	717.738,56	201.548,41	134.996,71	176.903,10	216.186,37	3.140.556,41	5.055.913,06
Contribuições	713.805,32	324.676,29	84.851,70	1.159.934,31	396.528,78	530.909,44	160.902,79	723.640,40	372.074,89	249.108,01	319.937,52	444.953,39	5.481.322,84	6.181.350,68
Receita Patrimonial	874.283,28	392.990,83	406.982,64	722.918,26	460.074,88	751.734,68	413.326,80	373.634,74	-396.282,24	271.135,34	562.128,10	262.176,21	5.095.103,52	9.467.610,58
Rendimentos de Aplicação Financeira	874.283,28	392.990,83	406.982,64	722.918,26	460.074,88	751.734,68	413.326,80	373.634,74	-396.282,24	271.135,34	562.128,10	262.176,21	5.095.103,52	9.467.610,58
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	4.350,20	4.596,04	6.794,88	6.141,18	0,00	0,00	4.312,63	0,00	268,01	565,09	5.818,31	0,00	32.846,34	148.494,50
Transferências Correntes	5.570.900,47	6.516.924,86	5.569.496,26	9.541.526,45	6.516.871,69	6.820.859,84	6.379.261,67	6.748.564,02	7.290.068,49	8.221.187,59	8.034.901,91	6.758.598,57	83.969.161,82	83.192.950,25
Cota-Parte do FPM	1.293.188,51	1.465.551,69	1.507.422,53	2.016.157,17	1.836.970,66	2.401.495,16	1.617.145,11	1.695.523,97	2.080.819,83	1.948.588,80	2.244.690,60	1.669.587,32	21.777.141,35	21.425.635,00
Cota-Parte do ICMS	1.587.502,06	1.554.794,63	1.419.379,92	1.534.526,59	1.670.930,37	1.204.268,18	1.454.355,80	1.493.852,97	1.474.703,78	1.464.999,07	1.711.705,22	1.559.137,06	18.130.155,65	18.031.475,00
Cota-Parte do IPVA	342.265,29	282.397,81	182.092,92	170.828,12	493.959,39	377.442,37	554.017,08	541.895,97	569.095,88	555.218,94	604.245,95	614.994,17	5.288.453,89	4.454.835,00
Cota-Parte do ITR	9.035,51	36.767,16	4.185,38	3.685,24	1.557,36	298,36	212,39	394,85	301,58	681,61	0,00	0,00	57.119,44	79.550,63
Transferências LC 87/1996	2.204,18	2.204,18	2.204,18	2.204,18	2.009,44	2.009,44	2.009,44	2.009,44	2.009,44	2.009,44	2.009,44	2.009,44	24.892,24	35.002,28
Transferências LC 61/1989	6.388,49	7.960,37	8.787,72	29.496,50	1.862,81	13.985,76	6.045,89	5.623,65	7.897,49	6.900,73	4.891,37	8.331,49	108.172,27	79.550,63
Transferências do FUNDEB	1.301.849,55	1.320.365,87	1.324.328,86	1.549.129,30	1.616.905,29	1.660.488,17	1.726.645,34	1.568.108,18	1.650.977,32	1.833.213,63	1.503.751,71	1.670.172,54	18.725.935,76	20.445.109,38
Outras Transferências Correntes	1.028.466,88	1.846.883,15	1.121.094,75	4.235.499,35	892.676,37	1.160.872,40	1.018.830,62	1.441.154,99	1.504.263,17	2.409.575,37	1.963.607,62	1.234.366,55	19.857.291,22	18.641.792,33
Outras Receitas Correntes	354.978,51	368.587,86	364.740,93	377.306,59	508.061,91	681.976,33	720.652,17	566.362,28	565.785,31	710.050,47	639.868,60	695.547,76	6.553.918,72	4.297.402,91
DEDUÇÕES (II)	1.489.781,38	1.075.945,12	817.595,25	1.441.362,54	1.174.568,23	1.468.045,05	908.198,02	1.120.781,75	1.271.488,20	1.126.878,61	1.131.892,79	1.302.373,10	14.328.910,04	15.415.695,90
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	668.248,28	267.272,00	39.054,22	424.259,91	373.110,23	457.233,23	75.984,87	267.465,55	338.052,61	224.728,89	296.166,03	425.091,17	3.856.666,99	4.378.203,18
Instrução Normativa TCE-RO 56/2002 - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE-RO 177/2003 - PACS/PSF	174.694,00	140.330,00	155.484,00	250.800,00	0,00	210.912,00	105.456,00	105.456,00	106.470,00	106.470,00	106.470,00	106.470,00	1.569.012,00	2.216.283,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	646.839,10	668.343,12	623.057,03	766.302,63	801.458,00	799.899,82	726.757,15	747.860,20	826.965,59	795.679,72	729.256,76	770.811,93	8.903.231,05	8.821.209,72
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**6.922.383,92**	**7.451.963,47**	**6.446.074,85**	**12.416.920,68**	**7.565.499,48**	**9.831.425,69**	**9.772.770,10**	**9.175.071,84**	**8.371.683,81**	**9.264.590,87**	**9.653.810,43**	**9.062.025,51**	**105.934.220,65**	**105.873.564,46**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 27/set/2018 as 14h e 38m.														

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

ROBERTO HIDEQUI FUJJI
Secretario de Fazenda

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:419AE10F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO VII RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2.018/BIMESTRE JULHO-AGOSTO 4º BIMESTRE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2.018/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2017 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.054.182,66	8.832.297,08	7.773.784,40	0,00	2.112.695,34	869.095,39	13.094.980,45	4.912.314,35	4.723.134,34	1.103,38	9.239.838,12	11.352.533,46
PODER EXECUTIVO	1.054.182,66	8.832.297,08	7.773.784,40	0,00	2.112.695,34	869.095,39	12.937.693,90	4.755.027,80	4.565.847,79	1.103,38	9.239.838,12	11.352.533,46
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	157.286,55	157.286,55	157.286,55	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	12.072,05	1.469.575,77	1.466.798,74	0,00	14.849,08	5.663,21	0,00	0,00	0,00	0,00	5.663,21	20.512,29
PODER EXECUTIVO	12.072,05	1.469.575,77	1.466.798,74	0,00	14.849,08	5.663,21	0,00	0,00	0,00	0,00	5.663,21	20.512,29
TOTAL (III) = (I + II)	**1.066.254,71**	**10.301.872,85**	**9.240.583,14**	**0,00**	**2.127.544,42**	**874.758,60**	**13.094.980,45**	**4.912.314,35**	**4.723.134,34**	**1.103,38**	**9.245.501,33**	**11.373.045,75**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 28/set/2018 as 16h e 43m.												

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

ROBERTO HIDEQUI FUJJI
Secretario de Fazenda

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:C0B39139

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECEITA CORRENTE LIQUIDA

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370

CNPJ: 15.845.365/0001-94

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 4º Bimestre

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														Em Reais
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA<EXERCÍCIO>
	<MR–11>	<MR–10>	<MR–9>	<MR–8>	<MR–7>	<MR–6>	<MR–5>	<MR–4>	<MR–3>	<MR–2>	<MR–1>	<MR>		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.353.883,04	1.554.036,01	1.616.810,45	2.915.767,59	1.574.550,72	2.033.394,15	1.558.353,02	1.885.546,88	1.989.962,09	3.209.089,02	2.909.489,05	1.317.140,16	24.918.022,18	26.865.806,04
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	90.732,95	70.824,55	117.174,10	83.628,02	22.749,91	109.059,75	69.812,34	69.431,03	92.699,75	120.696,42	158.285,32	172.413,89	1.177.508,03	1.174.778,92
IPTU	13.470,57	4.720,12	2.803,98	1.882,88				1.955,25	6.959,91	15.428,34	29.827,65	28.673,71	105.722,41	74.998,81
ISS	30.115,54	35.489,90	39.719,70	38.260,72	13.237,86	38.570,44	26.239,50	24.477,17	26.043,24	39.445,64	21.290,63	56.001,30	388.891,64	368.505,39
ITBI	10.743,37	21.763,48	36.401,20	19.387,37	4.600,00	32.799,53	7.707,37	23.572,14	44.290,31	23.673,99	48.268,49	73.464,31	346.671,56	302.376,60
IRRF	20.280,70	1.979,29	31.581,17	20.586,56	1.176,41	21.193,25	24.164,34	11.911,77	5.855,42	24.289,12	30.836,94 -	9.262,40	184.592,57	185.045,63
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.122,77	6.871,76	6.668,05	3.510,49	3.735,64	16.496,53	11.701,13	7.514,70	9.550,87	17.859,33	28.061,61	23.536,97	151.629,85	243.852,49
Receita de Contribuições													-	30.750,00
Receita Patrimonial	19.964,11	554.858,27 -	509.989,02	17.993,30	14.089,62	11.249,26	13.304,41	13.976,02	20.517,06	15.114,04	16.724,17	20.031,84	207.833,08	443.153,61
Rendimentos de Aplicação Financeira	19.964,11	554.858,27 -	509.989,02	17.993,30	14.089,62	11.249,26	13.304,41	13.976,02	20.517,06	15.114,04	16.724,17	20.031,84	207.833,08	443.153,61
Outras Receitas Patrimoniais													-	
Receita Agropecuária													-	
Receita Industrial													-	
Receita de Serviços													-	
Transferências Correntes	2.234.072,39	906.793,32	1.990.708,60	2.736.858,67	1.525.446,65	1.895.081,66	1.458.307,61	1.779.267,28	1.845.651,15	3.054.474,27	2.708.890,41	1.100.184,12	23.235.736,13	24.908.071,54
Cota-Parte do FPM	454.687,77	297.695,91	411.115,23	791.008,83	500.991,99	654.953,21	441.039,57	462.415,61	567.496,31	531.433,31	612.188,35	455.342,01	6.180.368,10	6.662.500,00
Cota-Parte do ICMS	661.599,69	122.416,20	1.117.086,43	593.603,30	688.119,50	495.939,52	598.930,15	615.225,80		603.313,21	704.911,32	1.249.390,80	7.450.535,92	8.535.547,56
Cota-Parte do IPVA	6.680,21	55.106,51	17.505,67	159.398,72	42.648,39	19.969,43	41.696,84	46.485,45	636.342,31	34.153,89	26.561,05 -	563.536,74	523.011,73	512.500,00
Cota-Parte do ITR	2.010,26	20.049,49	4.124,43 -	5.368,45	4.539,53	14,79		332,55	265,56	80,48	26,03	112,84	26.187,51	12.897,67
Transferências da LC 87/1996				7.348,60							827,52	4.965,12	13.141,24	12.448,87
Transferências da LC 61/1989													-	
Transferências do FUNDEB	225.028,10	228.228,64	228.913,69	267.770,96	261.528,00	268.572,79	279.273,28	253.630,97	267.034,47	296.509,95	243.221,74	218.571,58	3.038.284,17	3.328.629,87
Outras Transferências Correntes	884.066,36	183.296,57	211.963,15	923.096,71	27.619,24	455.631,92	97.367,77	401.176,90	374.512,50	1.588.983,43	1.121.154,40 -	264.661,49	6.004.207,46	5.843.547,57
Outras Receitas Correntes	9.113,59	21.559,87	18.916,77	77.287,60	12.264,54	18.003,48	16.928,66	22.872,55	31.094,13	18.804,29	25.589,15	24.510,31	296.944,94	309.051,97
DEDUÇÕES (II)	203.443,23	213.726,45	201.538,38	342.710,14	247.430,98	234.340,84	216.498,77	225.051,33	240.986,30	233.967,10	218.652,33	223.950,03	3.728.297,88	3.147.177,43
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência													-	
PCAS/PSF/IRRF													926.002,00	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência													-	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	203.443,23	213.726,45	201.538,38	342.710,14	247.430,98	234.340,84	216.498,77	225.051,33	240.986,30	233.967,10	218.652,33	223.950,03	2.802.295,88	3.147.177,43
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.150.439,81	1.340.309,56	1.415.272,07	2.573.057,45	1.327.119,74	1.799.053,31	1.341.854,25	1.660.495,55	1.748.975,79	2.975.121,92	2.690.836,72	1.093.190,13	21.189.724,30	23.718.628,61
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 27/09/2018, às 13:52:02. Assinado Digitalmente no dia 27/09/2018, às 13:52:02.														

Publicado por:
Cleuza Mendes de Souza
Código Identificador:818D8742